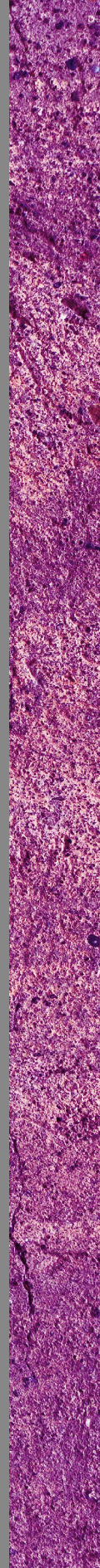
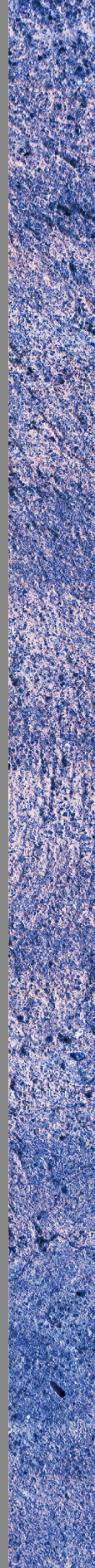
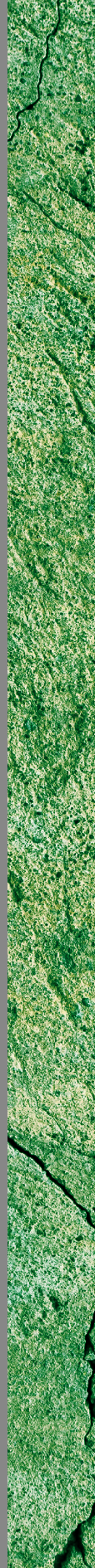
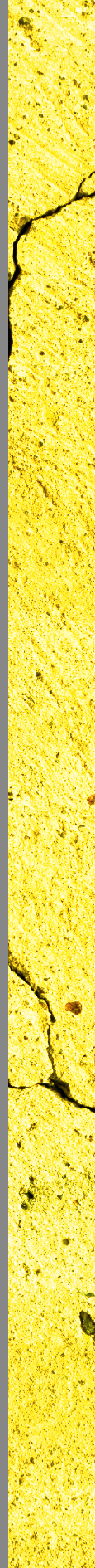
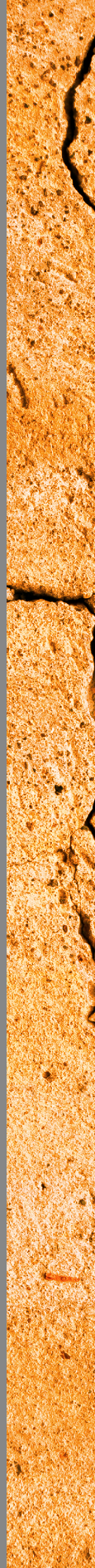
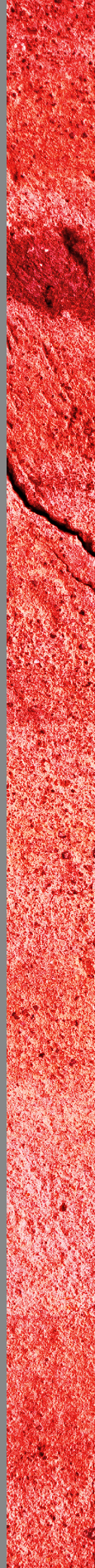


# PESSOAS LGBTI+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO



HELOISA MELINO  
FERNANDO LANNES FERNANDES  
RAQUEL WILLADINO

# PESSOAS LGBTI+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

REALIZAÇÃO



APOIO



# *periferias*

EDITORA

## **EQUIPE DE PESQUISA**

Heloisa Melino  
Fernando Lannes Fernandes  
Raquel Willadino

## **REALIZAÇÃO**

Universidade Internacional das Periferias  
(UNIPeriferias – Instituto Maria e João Aleixo)  
Observatório de Favelas  
Universidade de Dundee (Reino Unido)

*A pesquisa recebeu apoio financeiro do Global Challenges  
Research Fund (Reino Unido) via Scottish Funding Council*

## **TODOS OS DIREITOS RESERVADOS**

Acompanhamento Editorial: Daniel Martins  
Projeto Gráfico: Mateus Rodrigues  
Revisão: Alexandre Charetti Facuri

## **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Melino, Heloisa

Pessoas LGBTI+ em privação de liberdade no  
Brasil [livro eletrônico] : um estudo exploratório /  
Heloisa Melino, Raquel Willadino, Fernando  
Fernandes. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro :  
Editora Periferias, 2022.  
PDF.

Bibliografia.

ISBN 978-65-87799-20-9

1. Cárcere privado 2. Diversidade sexual  
3. Direitos humanos 4. Identidade de gênero  
5. LGBTI+ - Siglas - Direitos 6. Liberdade  
7. Prisão 8. Saúde pública I. Willadino, Raquel.  
II. Fernandes, Fernando. III. Título.

22-136374

CDD-362.109

## **Índices para catálogo sistemático:**

1. LGBTQIA+ : Humanização : Acolhimento : Saúde  
pública : Aspectos sociais : História 362.109

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

A Alessandra Ramos Makkeda (*in memoriam*)

## AGRADECIMENTOS

A realização desse projeto somente foi possível a partir da contribuição de diversas pessoas e organizações que, desde o momento inicial, em 2019, dialogaram com nossa equipe e nos permitiram refletir sobre o tema das pessoas LGBTI+ em privação de liberdade a partir de ângulos diversos e complementares. Cabe aqui nosso agradecimento.

Aliança Nacional LGBTI+

Association for the Prevention of Torture (APT)

Casa do Perdão

CasaNem

Coletiva Resistência Lésbica da Maré

Commonwealth Human Rights Initiative

Elas Existem – Mulheres encarceradas

Eu sou Eu

Grupo Arco-Íris

Grupo Conexão G de Cidadania LGBT de Favelas

Grupo de Trabalho Mulheres e Meninas Privadas de Liberdade do Conselho Estadual

de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro

Igualdade RS – Associação de Travestis e Transexuais do Rio Grande do Sul

Instituto de Estudos da Religião

Instituto Transformar

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual da Defensoria

Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (Nudiversis-DPGE/RJ)

Observatório de Políticas Públicas para LGBTI+

Projeto Passagens

Scottish Trans Aliance

Somos – Comunicação, Saúde e Sexualidade

Todas Unidas

Alberto Aleixo

Arijeet Gosh

Becky Kaufmann

Clara Camatta

Cléber Ribeiro

Daniel Martins Stefani

Elionalva Sousa

Felipe Almeida

Madhurima Danuka

Mariah Rafaela Silva

Priscila Rodrigues

Rute Duarte

Sai Bourothu

# SUMÁRIO

9	<b>APRESENTAÇÃO</b>
12	<b>ANÁLISE DE CONTEXTO</b>
19	2.1. OS DIREITOS E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E NORMATIVAS RELACIONADOS A PESSOAS LGBTI+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
22	2.2. PANDEMIA DA COVID-19
26	<b>CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS</b>
33	<b>ABORDAGEM METODOLÓGICA E PROCEDIMENTOS ÉTICOS</b>
35	4.1. CONSIDERAÇÕES ÉTICAS
36	4.2. ABORDAGEM ADOTADA NA ANÁLISE DE DADOS
37	4.3. QUADRO DE PESSOAS ENTREVISTADAS
38	4.4. DESAFIOS METODOLÓGICOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19)
41	<b>APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS</b>
42	5.1. PARTICULARIDADES DE VULNERABILIZAÇÃO DAS POPULAÇÕES LGBTI+: VIOLÊNCIAS ESTRUTURAIS, INSTITUCIONAIS E DOMÉSTICAS
46	5.2. VIOLAÇÕES DE DIREITOS E DA DIGNIDADE HUMANA NO CÁRCERE
47	5.2.1. ESTRUTURAS DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS SÃO BINÁRIAS, CIS-HETERONORMATIVAS E REFORÇAM OS PADRÕES DE GÊNERO
48	5.2.1.1. AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTO CENSITÁRIO DE PESSOAS LGBTI+
49	5.2.1.2. DILEMAS NA ALOCAÇÃO DE PESSOAS LGBTI+ – “SEGUROS”, ALAS E CELAS LGBTI+ E UNIDADES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS LGBTI+
54	5.2.2. VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS RELACIONADAS À VISITAÇÃO
57	5.2.2.1. FAMÍLIAS EXTENSAS, COMPANHEIRAS E COMPANHEIROS DO MESMO SEXO
58	5.2.2.2. VISITAÇÃO ENTRE UNIDADES PRISIONAIS
60	5.2.3. VIOLAÇÕES POR AGENTES PRISIONAIS – TORTURAS E OUTROS TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS E DEGRADANTES
63	5.2.3.1. SEPARAÇÃO DE CASAIS
65	5.2.4. VIOLAÇÕES POR INTERNOS NAS UNIDADES MASCULINAS

69	5.2.5. VIOLAÇÕES POR PESSOAS INTERNAS NAS UNIDADES FEMININAS
70	5.2.6. ACESSO A SAÚDE
71	5.2.6.1. SAÚDE COMO BEM-ESTAR INTEGRAL – RESPEITO À AUTODETERMINAÇÃO DE IDENTIDADE E EXPRESSÃO DE GÊNERO E À ORIENTAÇÃO SEXUAL
75	5.2.6.2. ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO
76	5.2.6.3. SAÚDE SEXUAL – PREVENÇÃO E TRATAMENTO
78	5.2.6.4. TRANSPORTE PELO SOE: MAIS UM GRAVE OBSTÁCULO NO ACESSO À SAÚDE
82	5.2.6.5. SAÚDE MENTAL
85	5.2.6.6. COVID-19
88	5.3. DESAFIOS NA SAÍDA DO CÁRCERE E REDES DE APOIO
89	5.3.1. REDES DE APOIO, SOLIDARIEDADE E DEFESA DE DIREITOS DURANTE A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A SAÍDA DO CÁRCERE
89	5.3.1.1 REDE FAMILIAR
92	5.3.1.2 SOLIDARIEDADE NA PRISÃO/CÁRCERE
99	5.3.1.3 ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA
101	5.3.1.4 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
108	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
109	DESENCARCERAMENTO
110	ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS
112	SISTEMA PRISIONAL
113	EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL
114	EM RELAÇÃO À VISITAÇÃO
115	EM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA
117	EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
118	EM RELAÇÃO À SAÚDE
121	EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO COVID-19
121	EM RELAÇÃO AO ACESSO A LAZER, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES E EMPREGOS
122	EM RELAÇÃO A FAMILIARES E PESSOAS AMIGAS DAS PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
123	PARA ENFRENTAR AS DIFICULDADES ENCONTRADAS NA SAÍDA DO CÁRCERE



1

# APRESENTAÇÃO

# 1

Esse relatório apresenta os resultados de um projeto de pesquisa sobre a situação das pessoas LGBTI+ em privação de liberdade no Brasil. O projeto foi realizado pela parceria entre o Instituto Maria e Joao Aleixo, o Observatório de Favelas e a Universidade de Dundee, localizada no Reino Unido. A pesquisa recebeu apoio financeiro do Scottish Funding Council e do Global Challenges Research Funding (Reino Unido) e dialoga com outros estudos realizados na Índia<sup>1</sup> e no Reino Unido<sup>2</sup>, sob coordenação da Universidade de Dundee. O propósito geral dessas iniciativas foi entender a realidade das pessoas LGBTI+ nos sistemas prisionais de cada país e construir agendas de diálogo internacional, em que o I Seminário Internacional sobre Pessoas LGBTI+ em Privação de Liberdade<sup>3</sup>, realizado no Rio de Janeiro em 2019, consolidou um primeiro passo nessa direção.

O foco do projeto de pesquisa foi contribuir com a produção de conhecimento sobre esse tema que ainda possui pouco acúmulo, tanto na literatura brasileira quanto na internacional. De fato, somente ao longo da última década se observou uma atenção maior, seja na produção escrita, seja na formulação de políticas e normativas nacionais e internacionais, para o tema das pessoas LGBTI+ em privação de liberdade<sup>4</sup>.

O Brasil situa-se, no âmbito internacional, como um país marcado por sistemáticas violações de direitos huma-

1 Gosh et al., 2020.

2 Fernandes, Kaufmann and Kaufmann, 2020.

3 Seminário realizado por: Instituto Maria e João Aleixo (IMJA), Observatório de Favelas, Grupo Conexão G de Cidadania LGBT de Favelas, Somos – Comunicação, Saúde e Sexualidade, em parceria com Association for the Prevention of Torture, Scottish Trans Alliance, Commonwealth Human Rights Initiative, com apoio de Global Challenges Research Fund, Scottish Funding Council e Fundo Brasil de Direitos Humanos.

4 Alguns exemplos são APT, 2018; MEPCT-RJ, 2015; Ferreira et al., 2019; Corpora en Libertad, 2019; Benevides et al., 2020.

nos, tanto no sistema prisional, quanto junto à população LGBTI+<sup>5</sup>. As dimensões raciais e de origem territorial se fazem presentes de forma contundente na dinâmica dessas violações, sendo pessoas afrodescendentes oriundas de territórios populares as principais vítimas<sup>6</sup>. Com efeito, analisar o tema das pessoas LGBTI+ em privação de liberdade nos coloca diante do desafio de compreender os legados históricos de opressão que marcam a sociedade brasileira e a complexidade das convergências entre essas dimensões que marcam as experiências de pessoas LGBTI+ no sistema prisional.

Nosso projeto adquire, assim, uma centralidade política, ao entender que um tema tão sensível e caro à sociedade brasileira exige maior atenção e visibilidade. Deve ser parte de agendas políticas dos diversos atores e atrizes sociais que lutam pela dignidade humana, ampliando reflexões e iniciativas que articulam debates sobre direitos humanos nas prisões e direitos humanos das pessoas LGBTI+. Esse relatório se apresenta como mais uma contribuição nessa direção.

5 Human Rights Watch, 2021; Amnesty International, 2021; Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos & Porto, 2020.

6 Human Rights Watch, 2021; Amnesty International, 2021; Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos & Porto, 2020.

2

**ANÁLISE DE  
CONTEXTO**

# 2

Pessoas LGBTI+ encarceradas estão particularmente expostas a abusos, pois padrões discriminatórios são amplificados em contextos de detenção<sup>1</sup>. As regras mínimas da ONU para o tratamento de pessoas em prisões<sup>2</sup> estabelecem que não haverá discriminação por qualquer motivo e que “as administrações prisionais devem levar em conta as necessidades individuais das pessoas nas prisões, em particular as categorias mais vulneráveis nos ambientes prisionais”<sup>3</sup>. Apesar de pesquisas sugerirem que as pessoas LGBTI+ estão significativamente propensas a experimentar dificuldades singulares na prisão, há uma escassez de estudos sobre as experiências e necessidades de cuidado das pessoas LGBTI+ nas prisões, com indicações de que são uma população relativamente oculta<sup>4</sup>. Embora isso continue sendo um fato, as administrações prisionais, bem como outros atores estatais envolvidos em instituições de detenção, geralmente, ignoram as particularidades dessas populações<sup>5</sup> dentro de suas instituições. As rotinas do sistema prisional são notavelmente projetadas e planejadas com arranjos para o acolhimento de uma população masculina, cisgênero e heterossexual<sup>6</sup>. Estudos e relatos sugerem que as instituições prisionais apresentam uma dificuldade sistemática na identificação de pessoas LGBTI+, o que torna medidas protetivas difíceis de serem implementadas. Na Índia, por exemplo, no que diz respeito especificamente às pessoas transgênero, durante

1 APT, 2018.

2 Regras de Nelson Mandela.

3 Regras de Nelson Mandela, 2.2.

4 Dunn, 2013; Fernandes, Kaufmann and Kaufmann, 2020; Ferreira et al., 2019; APT, 2018.

5 Optamos por nos referir às populações LGBTI+ no plural, por reconhecer a multiplicidade das populações a quem essa sigla se refere.

6 Fernandes, Kaufmann and Kaufmann, 2020; Ferreira et al., 2019.

o processo de admissão, elas têm sido obrigadas a se submeter à determinação sexual com base na genitália e não com base em seu gênero autoidentificado<sup>7</sup>.

No caso específico do Brasil, há uma escassez de informações sistemáticas e confiáveis sobre a população LGBTI+ no sistema prisional. Isso não apenas contribui para uma invisibilidade do tema, mas também atua como uma sombra sobre as violações de direitos desta população. Esforços têm sido realizados, especialmente a partir do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura (OPCAT), do qual o Estado brasileiro é signatário, o que permitiu um monitoramento mais sistemático de violações de direitos dentro do sistema prisional, realizado pelos mecanismos de prevenção e combate à tortura. Além da atuação destes mecanismos, organizações da sociedade civil, como APT e Somos – Comunicação, Saúde e Sexualidade, têm contribuído para a inclusão da pauta LGBTI+ nesse monitoramento. Nossa pesquisa adiciona esforço na produção de informações que possam ajudar a dar maior visibilidade para a situação de pessoas LGBTI+ privadas de liberdade e, com isso, oferecer ao Estado brasileiro e a organizações de defesa de direitos humanos mais subsídios para a formulação de políticas e ações.

Nesse relatório entendemos que a situação de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade não pode ser desconectada de uma análise conjunta do contexto prisional, marcado por sistemáticas violações de direitos humanos, e da situação das populações LGBTI+ na sociedade, em que a LGBTIfobia se apresenta como um desafio a ser superado, não apenas nas relações interpessoais, mas também no âmbito das próprias instituições que a reproduzem, reforçam e atualizam. Com efeito, a instituição prisional, assim como o conjunto de suas políticas e normativas, tem diante de si o desafio de superar a LGBTIfobia sistêmica – que a nosso ver não pode ser dissociada dos problemas estruturais enfrentados no sistema prisional e, de maneira mais geral, no sistema de justiça criminal, especialmente no que se refere à histórica articulação entre criminalização da pobreza, racismo estrutural e violência institucional. Não se pode perder de vista, portanto, que esses grupos têm sido alguns dos principais alvos da violência que o Estado brasileiro perpetra a partir de suas instituições, das quais as prisões são indiscutivelmente uma de suas expressões mais emblemáticas.

Apesar dos avanços da Constituição Federal brasileira de 1988, bem como das leis e políticas públicas, ainda há pouca efetividade de mecanismos quando se trata

7 Roy, 2017; José, 2019; Gosh et al, 2020.

de combater a representação social negativa, o estigma, a discriminação e as violências que atingem a pessoas LGBTI+. A LGBTIfobia estrutural e enraizada tem contribuído para um aumento da vulnerabilidade social dessa comunidade, que se torna ainda maior quando esses indivíduos pertencem, também, a outros grupos estigmatizados, como as pessoas negras, indígenas e as pessoas em situação de pobreza ou que vivem em favelas ou outros territórios periféricos. Dada a histórica representação social negativa da comunidade LGBTI+ no Brasil e a sua desvalorização socio-simbólica, é significativo frisar a importância do reconhecimento dos direitos humanos de pessoas LGBTI+ no Brasil como temática de extrema relevância.

O campo das políticas públicas é uma área de grande disputa em termos de construção de representações sociais e de desmonte dos estigmas relacionados às pessoas LGBTI+. A primeira vez que as particularidades de pessoas LGBTI+ apareceram nesse campo foi em 2002, com o Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH II), que trouxe alguns poucos itens referentes à orientação sexual como uma esfera do direito à liberdade e expressão, além de outros sobre o direito à igualdade dessa população em relação à população em geral. Foi apenas em 2004, durante o mandato do Presidente Lula (Partido dos Trabalhadores), que foi criado o primeiro grande programa concernente ao tema: Brasil Sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual. Este programa criou diretrizes de implementação de políticas setoriais direcionadas às populações LGBTI+, ou relacionadas ao tópico das diversidades de gênero e orientação sexual, nas áreas de educação, saúde, cultura, trabalho, segurança pública e justiça. Cobriu um escopo de ações que, tanto asseguravam os direitos fundamentais dessas populações (seguindo as orientações da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição Federal brasileira), quanto criavam uma rede de acompanhamento e monitoramento de violações contra esses indivíduos<sup>8</sup>. Essa iniciativa abriu a possibilidade de implementação de outras políticas nacionais para proteger e promover a cidadania das pessoas LGBTI+.

A conjuntura política e social no Brasil, no entanto, segue reforçando o estigma e a desumanização das pessoas LGBTI+ em todos os níveis da sociedade. O avanço do conservadorismo político-ideológico ao longo da última década, em particular a partir do processo eleitoral em 2018, recrudesciu uma retórica que põe em risco os

8 Mello, Brito & Moroja, 2012.



**A situação de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade não pode ser desconectada de uma análise conjunta do contexto prisional, marcado por sistemáticas violações de direitos humanos, e da situação das populações LGBTI+ na sociedade, em que a LGBTIfobia se apresenta como um desafio a ser superado**



direitos humanos de pessoas LGBTI+, de mulheres, de pessoas negras, dos povos tradicionais, bem como da preservação do meio ambiente em terras brasileiras. Esses grupos têm vivenciado a intensificação de diversas formas de violência provocadas e/ou permitidas pelo Estado. Dois exemplos extremos em que a violência do Estado se articula com o aprofundamento de desigualdades raciais, de gênero, socioeconômicas e territoriais são o encarceramento em massa e a forma de condução de ações policiais em favelas e periferias do país.

De fato, as pessoas negras estão sobrerrepresentadas no sistema carcerário brasileiro<sup>9</sup> e essas pessoas são, também, o principal alvo das operações policiais em favelas e periferias no Brasil. A ação policial nesses locais é conhecida por criminalizar os moradores de favelas e periferias urbanas, especialmente a população negra<sup>10</sup>, o que resulta em ações extremamente violentas com um alto número de homicídios decorrentes da ação de agentes do Estado<sup>11</sup>. A visão conservadora sobre esses assassinatos tem forte influência na opinião pública e envolve uma recorrente criminalização das pessoas que vivem nas favelas, o que não apenas reforça a violência policial como também legitima violências e abusos dentro do sistema de justiça criminal como um todo. Dentre as populações LGBTI+, também há muitas pessoas que residem nesses territórios, que são negras e que enfrentam formas de violência particulares à inter-relação de sua racialidade, identidade e expressão de gênero e orientação sexual, com o agravante de serem predominantemente invisibilizadas ou apagadas. Assim, mesmo sendo óbvio que há pessoas LGBTI+ dentre os grupos que são reconhecida e sistematicamente vulnerabilizados pela ação ou negligência do Estado, para muitos, é como se não existissem pessoas LGBTI+ negras, indígenas, moradoras de favelas, ou como se elas não estivessem dentre as vítimas de encarceramento ou da violência letal do Estado, ou, até mesmo, como se não importasse que existam, ou que também sejam corpos que se encarceram ou matam.

A precarização de dados sobre as populações LGBTI+ é uma constante no Bra-

9 O InfoPen 2019, comparado à última Pesquisa Nacional por Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que mais de dois terços da população prisional é de pessoas negras, enquanto que representam 53% da população brasileira (Infopen, 2019; IBGE, 2019).

10 Human Rights Watch, 2021; Amnesty International, 2021.

11 2020 foi o ano com maior número de homicídios praticados por policiais no Brasil, com um total de 6.416 vítimas, significando, em média, 17,6 mortes por dia. Foi um aumento de 190% desde 2013, quando o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) começou a registrar série histórica sobre esses dados. De acordo com o relatório, foram identificadas mortes decorrentes de intervenção policial em 5.608 cidades do Brasil, estando 55% dessas mortes concentradas em 50 municípios, 15 dos quais são do estado do Rio de Janeiro, que foi o foco de nossa pesquisa (FBSP, 2021).

sil. Os poucos registros em que aparecem, em geral, decorrem de conquistas, pontuais ou coletivas, perante o Poder Judiciário<sup>12</sup>. Sinalizam-se, aí, outras barreiras, já que não é qualquer pessoa que tem acesso à Justiça e ao reconhecimento de seus direitos no Brasil. As séries de dados sobre os assassinatos de pessoas LGBTI+ que temos, em alguma escala, é graças ao esforço de organizações da sociedade civil. De acordo com a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e do Grupo Gay da Bahia (GGB), em comparação com os demais países do globo que divulgam dados dessa natureza, o Brasil é o país com o maior número de assassinatos de LGBTI+ e de transgêneros<sup>13</sup>. Destaque-se, ainda, que segundo o Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2021, referente ao ano de 2020, 78% das pessoas trans que foram vítimas de violência letal eram negras<sup>14</sup>.

Os dados expressam a postura institucional a respeito das populações vulnerabilizadas em confluência com sistemas históricos de exploração, perseguição, apagamento e criminalização. Demonstram, ademais, a necessidade de compreensão desses fenômenos a partir de lentes analíticas que reconheçam as diversidades humanas e as particularidades do tratamento do Estado às distintas populações. Assim, compreendemos que o reconhecimento das vulnerabilidades, violências sofridas e violações de direitos humanos das pessoas LGBTI+ no sistema prisional brasileiro precisa levar em conta os múltiplos fatores que afetam não apenas sua identidade de gênero e orientação sexual, mas também, fatores que, associados aos seus territórios de origem e cor de pele, contribuem para o acirramento das desigualdades estruturais na sociedade brasileira.

12 Em 2001, na primeira ação em que um juiz determinou a guarda de criança menor de idade à companheira/cônjuge sobrevivente (Decisão da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões do Tribunal do Rio de Janeiro, que envolvia Cássia Eller, Maria Eugênia e Francisco, o filho biológico de Cássia); a partir de 2013, nas Estatísticas de Registro Civil do IBGE sobre os casamentos e divórcios de pessoas do mesmo sexo, que passaram a ser admitidos desde que o Supremo Tribunal Federal (STF) equiparou as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo às entre pessoas de sexos diferentes, em 2011 (Decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277 e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132), regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Resolução Nº 175/2013; na alteração de registros civis de pessoas trans, desde que provocavam individualmente o Judiciário, direito que foi reconhecido de forma ampla a ser garantido por via cartorial apenas em fevereiro de 2018 (Decisão na ADI 4.275); nas estatísticas oficiais como vítimas de violência, desde que o STF equiparou os crimes de homofobia e transfobia aos crimes de racismo, em junho de 2019 (Decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e no Mandado de Injunção (MI) 4.733), mas, ainda assim, em muitos estados os crimes continuam não sendo contabilizados e, nos que são, há enorme discrepância entre os dados apresentados pelas Secretarias de Segurança Pública dos diferentes estados (Figueiredo e Varon, 2020).

13 Vale ressaltar que esses dados são apenas uma estimativa do mínimo, pois são coletados a partir do que é divulgado em notícias, redes sociais ou pelas redes das organizações LGBTI+. Pela ausência de parâmetro para inclusão nos bancos de dados públicos, não temos como saber, ao certo, quais são esses números reais. Além disso, o registro dos casos de violência e de assassinato de LGBTI+ muitas vezes não acontece por medo da exposição, seja da própria pessoa que sofreu a violência ou de sua família, em casos de óbito, o que também pode ser apagado por preconceito ou não aceitação. Medo e preconceito esses que são resultado da LGBTIfobia estrutural (ILGA, 2017; TGEU, 2020).

14 ANTRA, 2021.

## 2.1. OS DIREITOS E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E NORMATIVAS RELACIONADOS A PESSOAS LGBTI+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

A criminalização e patologização da homossexualidade, travestilidade e transexualidade se conectam com o legado histórico da sociedade brasileira, cuja compreensão é necessária para dimensionar como as normativas sociais influenciaram o desenho de leis e políticas que incidem sobre as populações LGBTI+.

Desde o processo colonizatório as pessoas LGBTI+ têm sido alvo de estigmas que as colocaram, inclusive, em situação de perseguição criminal durante muitos séculos<sup>15</sup>. Mesmo com esses abusos motivados pela orientação sexual, identidade e expressão de gênero, as pessoas LGBTI+ nunca deixaram de contestar o regime, tanto estando organizadas no que era conhecido como Movimento Homossexual Brasileiro, quanto estando junto a outras articulações políticas e movimentos sociais<sup>16</sup>. Os desafios, porém, somados ao apagamento/invisibilização de pessoas LGBTI+ nos dados produzidos pelo Estado resultam em graves consequências, como a falta de conhecimento de suas necessidades particulares, das violências específicas pelas quais passam, e do que é, de fato, necessário para o enfrentamento dessas violações. Assim, também dificultam a construção ou implementação de políticas públicas efetivas para assistência e proteção das pessoas LGBTI+ que estão em maior vulnerabilidade.

O histórico de perseguição às pessoas desviantes da norma cisgênera<sup>17</sup> e heterossexual é acompanhado da resistência ao apagamento e da luta pelo reconhecimento da pluralidade dos modos de vida. Sempre houve vida nas brechas das normas e muitos têm sido os esforços em registrar a memória dessas vidas e lutas<sup>18</sup>. As pressões de ativistas e movimentos sociais levaram a alguns reconhecimentos, por parte do Estado, da impossibilidade de apagamento total dessas existências, bem como das particularidades de violências pelas quais passam, portanto, de proteções que deem conta de, ao menos, reduzir essas violências. Dessa forma, todas as normativas existentes hoje,

15 Green e Polito, 2006; Trevisan, 2011.

16 Facchini, 2005; Green e Quinalha, 2014.

17 Norma cisgênera é a presunção de que as pessoas se identificam com o sexo que foi atribuído a elas ao nascimento. Cis vem do latim, significa "do mesmo lado", assim, as pessoas cisgêneras são as pessoas cuja autoidentificação de gênero está do mesmo lado, ou se alinha, ao sexo que lhes foi assinalado ao nascimento. Trans, que também vem do latim, significa "de outro lado", assim, pessoas trans seriam as pessoas cuja autopercepção de gênero não está alinhada ao sexo que lhes foi assinalado ao nascimento.

18 Por exemplo, Facchini, 2005; Green e Polito, 2006; Trevisan, 2011; Green e Quinalha, 2014.

“

**Para acessar direitos é preciso que haja condições sociais e políticas e contextos culturais para a implementação do que vem codificado em lei, o que vai envolver amplos processos de visibilização da incongruência da vida real com os textos legais e de disputa para se alcançar as condições necessárias para a efetividade desses direitos no plano material, na vida real.**

que envolvem princípios de igualdade e de não-discriminação, são de fundamental importância, mas não significam que haja igualdade na sociedade. Assim, também não significam que as condições de vida das pessoas sejam livres de discriminação e de barreiras historicamente construídas para dificultar o acesso da maioria das pessoas aos fundamentos mais básicos que essas normativas dizem proteger – o direito à vida, à integridade e à dignidade humana.

A partir de uma perspectiva da Teoria do Direito tradicional, os direitos são compreendidos como algo que temos pelo mero fato de sermos humanos e são satisfeitos ao serem transformados em lei, ou codificados – quanto mais direitos positivados, ou seja, quanto mais normativas existirem, compreende-se que mais direitos teremos<sup>19</sup>. Tratando-os como realidades já alcançadas, ao invés de como ideais a serem conquistados, essa perspectiva confunde *o que são* os direitos com *para o que servem*<sup>20</sup>.

É preciso destacar que o objetivo do ordenamento jurídico é a sua manutenção. Reconhecendo que o Estado democrático de direito historicamente foi orientado para manter as estruturas e hegemonias de classes dominantes sobre as demais, vai ser possível reconhecer que a codificação de garantias de possibilidade de busca por redução das desigualdades apenas é conquistada por processos de luta. Isto é, os direitos humanos não são uma concessão do Estado, são reconhecimentos de processos de incidência política que buscam mobilizar essa estrutura, fissurar ou balançar o edifício que erige e mantém essas hegemonias. A positivação de direitos, ou seja, a criação de normas ou leis, portanto, certamente é um passo importante, mas não é o que garante a implementação de ações e políticas de enfrentamento efetivo das desigualdades.

Para acessar direitos é preciso que haja condições sociais e contextos culturais para a implementação do que vem codificado em lei, o que vai envolver amplos processos de visibilização da incongruência da vida real com os textos legais e de disputa para se alcançar as condições necessárias para a efetividade desses direitos no plano material, na vida real. Desta forma, vai ser preciso entender os direitos em três planos – *o que são, por que são necessários e para o que servem*<sup>21</sup>. Perspectivas críticas de direitos humanos vão reconhecer que direitos *são* processos, pois são resultados provisórios de lutas praticadas para o acesso aos bens necessários que garantam condições menos

19 Para uma discussão mais elaborada, veja Melino, 2016.

20 Herrera Flores, 2008.

21 Herrera Flores, 2008.

desiguais de vida. São *necessários* porque a desigualdade é um fato, porque não são todas as pessoas que têm acesso sequer às necessidades básicas de sobrevivência, vez que o ordenamento jurídico foi construído a partir de desigualdades e para mantê-las, reforçá-las, atualizá-las e aprofundá-las. Sendo o nosso interesse que essas condições sociais mudem, os direitos *vão servir* para garantir que o acesso às necessidades básicas e aos bens jurídicos seja mais amplo e seja possível para todas as pessoas. O reconhecimento de direitos por instrumentos normativos é importante, mas também tem caráter instrumental. Não finaliza os processos de luta, mas reconhece uma etapa dessas lutas, que precisam continuar sendo feitas para garantir a abertura do que se conquistou, que a lei reconhece como necessário e fundamental, inclusive para que não retroceda, porque o tecido social é de disputa permanente.

No corpo desse relatório trazemos as principais normativas relacionadas ao reconhecimento das particularidades que envolvem a experiência de privação de liberdade por pessoas LGBTI+ no Brasil, bem como a necessidade de proteção dessas populações, mas que, como vamos demonstrar, ainda não se pode dizer que estão traduzidas em práticas.

## 2.2. PANDEMIA DA COVID-19

O Brasil está entre os países mais afetados pela Covid-19. Tendo uma população estimada de 212 milhões de habitantes, até o final de 2021 registrava-se mais de 22 milhões de casos confirmados e mais de 619 mil mortes no país. A pandemia da Covid-19 acentuou as desigualdades na sociedade brasileira, como comprovaram publicações e pesquisas de organizações da sociedade civil<sup>22</sup>. A pobreza e a miséria aumentaram durante o ano de 2020, e o país foi, novamente, levado ao Mapa da Fome<sup>23</sup>. De fato, pesquisa divulgada em 2021<sup>24</sup> demonstra que, por resultado da pandemia associada à falta de políticas econômicas e de assistência efetivas para as pessoas em maior vulnerabilidade no país, mais de 55% da população brasileira, ou seja, 116,8 milhões de pessoas, ficou sem acesso pleno e permanente a alimentos. Desses, 43,4 milhões (20,5% da população) passaram a não contar com alimentos em quantidade suficiente (insegurança alimentar moderada ou grave) e 19,1 milhões (9% da popula-

22 Observatório de Favelas, 2021; <https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/desigualdade-social-cresce-nas-metropoles-brasileiras-durante-a-pandemia/>.

23 Galindo et al., 2020.

24 Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, 2021.

ção) estão passando fome (insegurança alimentar grave). Segundo a pesquisa, “a conhecida condição de pobreza ou extrema pobreza das populações rurais, sejam elas de agricultores(as) familiares, quilombolas, indígenas ou ribeirinhos(as), tem reflexo importante nas condições de Segurança Alimentar destes grupos”. Foi destacado que a insegurança alimentar é maior em lares chefiados por mulheres e pessoas negras, pois têm salários mais baixos que os homens brancos e estão em menor frequência no mercado formal de trabalho. Foram também essas as famílias que tiveram maior redução de renda durante a pandemia e para quem o auxílio emergencial fornecido pelo governo é insuficiente para suprir as necessidades básicas.

No contexto da pandemia, a situação nas prisões é ainda mais crítica, em função de problemas estruturais que afetam o sistema prisional brasileiro, dentre elas, a superpopulação, a precariedade do acesso à saúde e as instalações sanitárias inadequadas. A população do sistema prisional brasileiro, segundo dados do Relatório de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019), chegou ao número de 748.009 pessoas em dezembro de 2019, que equivale à superlotação de 169%, em relação ao quantitativo de vagas disponíveis no país, poucos meses antes da declaração de contexto de pandemia do Covid-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde<sup>25</sup>.

No estado do Rio de Janeiro havia 52.100 presos e presas quando foi reconhecida a “situação de emergência na saúde pública”<sup>26</sup>, pelo Decreto 46.973. Em agosto de 2020, segundo o Boletim de Covid-19 do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT-RJ), 48.620 pessoas estavam presas, e haviam sido aplicados 1.197 testes pela SEAP/RJ, o que representava que apenas 2,46% da população havia passado por qualquer testagem. Ainda assim, havia 303 confirmações de contaminação por COVID-19, 23,7% do total de testes, 19 óbitos confirmados por Covid-19, 45 por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com negativa para Covid-19 e 14 óbitos por SRAG nos quais não houve testagem, representando uma morte a cada 45 horas no sistema prisional do estado<sup>27</sup>.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em sua Resolução 01/2020, instou aos Estados que mantivessem perspectivas interseccionais na aplicação de medidas para o combate e prevenção da Covid-19 e que tivessem uma maior atenção

25 Disponível em <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>.

26 Decreto 46.973, disponível em <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTAyMjI%2C>.

27 MEPCT-RJ, 2020.

aos grupos que historicamente são os mais explorados e oprimidos, o que os coloca em maior situação de vulnerabilidade. Como salienta a CIDH, é o caso das pessoas em privação de liberdade, das mulheres, das pessoas LGBTI+, dos povos indígenas, das pessoas afrodescendentes, das pessoas que vivem na pobreza, dentre outras. O impacto real da Covid-19 no sistema prisional brasileiro, no entanto, ainda não está claro, apesar de relatórios de organizações de direitos humanos apontarem maior exposição a violações dos direitos humanos. Muito pouco se sabe, particularmente, sobre o impacto da situação atual nas pessoas cuja vulnerabilidade está atribuída a fatores relacionados com seu gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero e características sexuais. Em nossa pesquisa foi possível observar alguns impactos da pandemia da Covid-19 nas prisões e para pessoas cuja trajetória de vida é marcada pela prisão, no entanto, não nos foi possível aprofundar sobre o tema tendo em vista a impossibilidade da realização de entrevistas no interior das unidades prisionais no período..





**“OS DIREITOS HUMANOS NÃO SÃO UMA CONCESSÃO DO ESTADO, SÃO RECONHECIMENTOS DE PROCESSOS DE**

**INCIDÊNCIA POLÍTICA QUE BUSCAM MOBILIZAR ESSA ESTRUTURA”**

# 3

## **CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS**

# 3

Teórica e conceitualmente, o projeto adota uma abordagem combinada de análise interseccional<sup>1</sup> e descolonial<sup>2</sup> do tema que investiga a experiência de pessoas LGBTI+ na prisão. A análise interseccional é necessária para entender como múltiplos sistemas de opressão e dominação - econômicos, sociais, culturais, raciais e étnicos - operam em combinação com identidade de gênero e orientação sexual. Isso é essencial para não homogeneizar as pessoas LGBTI+ e identificar aquelas que, dentro desse segmento, estão em maior vulnerabilidade e marginalização. A análise dos fatores interseccionais, no entanto, deve considerar que as desigualdades sociais foram historicamente impactadas pelo legado colonial<sup>3</sup>.

Além disso, reconhecemos as formas persistentes de dominação social na forma como as instituições sociais e políticas foram historicamente formadas e como o racismo estrutural moldou a sociedade brasileira<sup>4</sup>. Nesse aspecto, cabe considerar os processos históricos que contribuíram para a estigmatização e desumanização de minorias, em especial das pessoas negras, de origem popular e das pessoas LGBTI+. A desumanização desses grupos sociais tem contribuído para reforçar narrativas de ódio, monstrualização<sup>5</sup> e práticas de violências, muitas das quais reproduzidas no interior das instituições. A situação geral do sistema de justiça criminal é reveladora desse processo, sendo inúmeros os exemplos de violações de direitos, violências, abusos e descaso<sup>6</sup>.

1 [Crenshaw, 1989](#).

2 Quijano & Wallerstein, 1992; Quijano, 1999; 2000a; 2000b; [2007](#); [Lugones, 2007](#).

3 Dutta, 2012.

4 Bento, 2002; Guerrero Ramos, 1995; Santos, 1997.

5 [Fernandes, Silva, Barbosa, 2018](#).

6 [Pires, 2013](#); [Melino, 2016](#); [Melino, 2020](#).

O projeto orientou-se por um processo de diálogo aberto junto a comunidades LGBTI+, agentes públicos e pessoas atuantes na promoção e na defesa dos direitos humanos, tanto nas prisões como das pessoas LGBTI+. Com efeito, adotamos uma abordagem horizontal e culturalmente sensível para construir relações e dialogar com pessoas de diferentes origens, atuando em diversas áreas, que têm em comum a interface da prisão e pessoas LGBTI+. Nesse contexto, entendemos a necessidade de atuar no enfrentamento de sua desumanização e no reconhecimento de suas potências inventivas como princípio orientador da busca pela dignidade humana. Assim, foi fundamental, ao longo do projeto, adotar o princípio da pedagogia da convivência e o paradigma da potência como eixos fundamentais na nossa relação com o tema e com os sujeitos nele imbricados<sup>7</sup>.

Compreendemos a violência contra pessoas LGBTI+ como um processo estrutural e histórico de constituição do sujeito universal de direitos humanos, pelo paradigma ocidental. O dimorfismo genital, ou seja, a concepção da formação das identidades humanas a partir da divisão das espécies em masculino e feminino pela aparência dos órgãos genitais/sexuais foi uma imposição social das classes dominantes europeias<sup>8</sup>. Essa categorização estava ligada a uma hierarquia entre homens e mulheres, que foi resultado de um processo de mais de 200 anos de degradação da posição social da mulher nos povoados europeus, que culminou no período reconhecido como “caça às bruxas”<sup>9</sup> e continua até hoje. Suas consequências não estão apenas na inferiorização da mulher, mas também na construção de uma relação extrativista e predatória com a natureza e na perseguição de todas as formas de saber não-científicas, assim como de todas as espiritualidades e estilos de vida não-cristãos. Esse conjunto de imposições é reconhecido como uma racionalidade eurocêntrica, que se impôs, inicialmente, sobre as classes populares europeias. Este processo foi exportado com as Grandes Navegações, tendo sido retroalimentado e acentuado a partir do contato e exploração das Américas e dos povos ameríndios, o que também aconteceu nos continentes africano e asiático<sup>10</sup>. A tentativa foi de apagamento das diversidades

7 [Fernandes, Silva, Barbosa, 2018.](#)

8 Greenberg, 2002.

9 Federici, 2004.

10 [McClintock, 1995.](#)

de gênero e orientação sexual<sup>11</sup>. Simultaneamente, a população mundial foi classificada em povos que eram mais ou menos evoluídos, ou até não-evoluídos, mais ou menos humanos, ou até não-humanos<sup>12</sup>. Assim, a contradição branco/não branco (ou europeu/não-europeu) foi inserida na contradição capital/salário<sup>13</sup> e o sistema moderno/colonial de gênero refere-se à colonialidade de gênero a partir de uma lógica cis-heterossexualista<sup>14</sup>. Ou seja, com a chegada nas Américas, à contradição capital/salário foram incorporados o racismo, o sexismo, a presunção de cisgeneridade baseada no dimorfismo sexual e a heterossexualidade compulsória, formando-se, assim, o padrão de poder do sistema mundial moderno/colonial<sup>15</sup>. Como demonstram essas/es autoras/es, o capitalismo enquanto padrão de poder do sistema mundial só existe com a combinação das relações de trabalho capitalistas às relações de hierarquia entre sexos/gêneros, raças/etnias, identidades de gênero e sexualidades. Ao mesmo tempo e de forma combinada, não havendo primazia ou anterioridade de nenhuma dessas classificações em relação às demais.

A atualização dessa racionalidade eurocêntrica para manutenção do sistema mundial de poder é o que os teóricos latino-americanos chamam de “colonialidade”. Expressa-se e mantém-se pela colonialidade do poder<sup>16</sup>, do saber<sup>17</sup> e do ser<sup>18</sup>. O sujeito de direitos humanos, assim forjado, é identificado com a masculinidade cisgênera, a heterossexualidade, a branquitude, o cristianismo e o acúmulo de riquezas. Essas características, no entanto, foram camufladas a partir de uma linguagem social e jurídica supostamente neutra, abstrata e universal. Embora se reivindicasse por “igualdade, liberdade e fraternidade”, estas nunca foram formas de tratamento dispensadas a todas as pessoas.

A leitura social por essas perspectivas teóricas busca demonstrar que o sistema mundial moderno, segundo o qual tem poder quem acumula capital, foi erigido so-

11 [Lugones, 2007](#); [McClintock, 1995](#).

12 Quijano, 1999; 2000a; 2000b; [2007](#).

13 Quijano, 2000b.

14 [Lugones, 2007](#).

15 Quijano & Wallerstein, 1992.

16 Quijano, 1999; 2000a; 2000b; [2007](#).

17 Mignolo, 2000.

18 Lugones, 2007.

“

**Ao reconhecer que as experiências de vida humana são plurais, também é preciso atuar na redução e eliminação de desigualdades, não independente dessas características, mas considerando a multiplicidade humana.**

bre as violências impostas no processo colonial, que não se restringiam à propriedade de terras e meios de produção, pois também eram corpóreas. Os sujeitos que acumulavam terra e renda continuam sendo os mesmos, em escala global, e eles têm raça, gênero, identidade de gênero, sexualidade e dizem agir direcionados por princípios éticos e morais associados ao cristianismo. Eram proprietários e burgueses, mas eram também homens brancos, cisgêneros, heterossexuais e exploravam classes pobres, ao mesmo tempo em que escravizavam e assassinavam povos originários das Américas e da África. Sem a riqueza acumulada nos processos de colonização e sem o extermínio humano e cultural promovido nesses períodos, de fato, não teria sido possível globalizar a dominação ocidental.

Se as identidades corpóreas construíram e constroem hierarquias, também fazem parte da estrutura social, e é preciso que haja especial atenção a quais formas de violência são direcionadas às pessoas em função dessas características, para que se possa combater a subalternização. Ao reconhecer que as experiências de vida humana são plurais, também é preciso atuar na redução e eliminação de desigualdades, não independente dessas características, mas considerando a multiplicidade humana. A perspectiva interseccional<sup>19</sup>, portanto, é necessária como uma lente de compreensão e leitura social e como uma estratégia de enfrentamento das desigualdades estruturais e sistêmicas.

19 [Crenshaw, 1989](#).



**“A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS LGBTI+ É UM PROCESSO ESTRUTURAL E HISTÓRICO DE CONSTITUIÇÃO DO**

**SUJEITO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS, PELO PARADIGMA OCIDENTAL.”**



# 4

## **ABORDAGEM METODOLÓGICA E PROCEDIMENTOS ÉTICOS**

# 4

O projeto de pesquisa recebeu aprovação do comitê de ética em pesquisa da Universidade de Dundee (University Research Ethics Committee - UREC) e da Plataforma Brasil.

O estudo priorizou uma abordagem qualitativa, com o propósito inicial de explorar um tema ainda pouco investigado. A pesquisa adotou um paradigma crítico, a partir do qual as informações produzidas pelo projeto pudessem contribuir para um processo emancipatório, de luta por direitos e pela dignidade humana.

As pessoas participantes da pesquisa foram identificadas prioritariamente a partir de nossas redes de parcerias no âmbito da sociedade civil brasileira. Também se utilizou de uma metodologia “bola de neve”, a partir de indicações feitas por algumas das pessoas entrevistadas. Seguindo as orientações do UREC e os protocolos de pesquisa no âmbito da pandemia da Covid-19, todas as entrevistas foram realizadas de forma online, através do aplicativo *Microsoft Teams*. A participação voluntária nas entrevistas incluía, como ponto de partida, a assinatura de um termo de consentimento livre e esclarecido, conforme exigido pelos comitês de ética em pesquisa. Com o consentimento das pessoas participantes, as entrevistas foram gravadas e transcritas, seguindo os parâmetros de confidencialidade estabelecidos nos termos firmados.

No período de fevereiro a maio de 2021 foram realizadas 20 entrevistas qualitativas, semiestruturadas, distribuídas entre: pessoas LGBTI+ com experiência de vida no sistema prisional; pessoas defensoras de direitos humanos; agentes públicos; e representantes do Mecanismo Nacional e Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. As entrevistas duraram, em média, 90 minutos e foram conduzidas por três integrantes da equipe de pesquisa. As pessoas entrevistadas eram residentes no Rio de Janeiro

ou participantes de articulações ou instâncias nacionais.

As entrevistas seguiram dois roteiros semiestruturados, dirigidos a diferentes perfis de pessoas entrevistadas. Um dos roteiros trazia questões específicas para pessoas LGBTI+ que tiveram experiência no cárcere, o segundo roteiro apresentava questões direcionadas para pessoas defensoras de direitos humanos, integrantes de Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura e agentes públicos. Para cada entrevista pequenos ajustes foram feitos de acordo com as especificidades da pessoa entrevistada. De maneira geral, os roteiros semiestruturados abordaram os seguintes tópicos:

- Roteiro de entrevista para pessoas LGBTI+ com experiência de vida no sistema prisional:
  - Trajetória de vida e percursos no sistema de justiça criminal;
  - Considerações sobre a experiência de vida no sistema prisional;
  - Considerações sobre o acesso à saúde no sistema prisional e considerações sobre o impacto da Covid-19 nas prisões;
  - Desafios enfrentados no processo de saída da prisão e retorno à comunidade;
  - Recomendações.
  
- Roteiro para entrevistas com agentes públicos, pessoas defensoras de direitos humanos e integrantes de Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura:
  - Trajetória de inserção no campo de atuação;
  - Considerações sobre a situação de pessoas LGBTI+ no sistema prisional;
  - Considerações sobre o funcionamento das unidades prisionais durante a pandemia;
  - Recomendações.

#### **4.1. CONSIDERAÇÕES ÉTICAS**

A pesquisa abordou um tema bastante sensível, uma vez que as entrevistas envolveram relatos de violências e violações de direitos humanos, bem como situações em que entrevistadoras e pessoas entrevistadas pudessem manifestar algum grau de estresse emocional. Ao começo de todas as entrevistas foi enfatizado o seu caráter voluntário e que as pessoas participantes poderiam interrompê-la a qualquer momento, se desejassem. A condução das entrevistas foi realizada com muito cuidado e atenção na aproximação de temas sensíveis. Em algumas entrevistas, participantes solicitaram

que trechos de entrevista ou determinadas informações não fossem utilizados – sendo consideradas informação em *off*. Essas solicitações foram seguidas de forma muito cuidadosa pela equipe de pesquisa na análise dos dados.

Todas as entrevistas foram anonimizadas. As pessoas que participaram foram referidas a partir de uma classificação genérica a saber: “defensor(a) de direitos humanos”; “pessoa com experiência de vida no sistema prisional”; “agente público”; “representante de mecanismo de prevenção e combate à tortura”. No presente relatório todas as pessoas entrevistadas serão identificadas com nomes fictícios.

## **4.2. ABORDAGEM ADOTADA NA ANÁLISE DE DADOS**

A análise de dados teve como ponto de partida uma análise temática, com a identificação de temas-chave e subsequente codificação manual de extratos de entrevista. A análise dos temas seguiu uma estrutura temporal, levando-se em conta diferentes momentos da trajetória no contato com o sistema prisional. Para esse fim, foram priorizados os seguintes recortes temporais:

- Antes do encarceramento;
- Imediatamente antes do encarceramento;
- Durante o cárcere;
- Imediatamente depois do encarceramento;
- Depois do cárcere.

Em sobreposição ao recorte temporal, os seguintes temas empíricos foram identificados como centrais na análise:

- Trajetória de vida (de pessoas com experiência de vida no sistema prisional);
- Estrutura institucional;
- Violações de direitos humanos mais recorrentes;
- Racismo e LGBTIfobia;
- Saúde;
- COVID-19;
- Famílias e Redes de Apoio;
- Religião;
- Recomendações.

Foram, ainda, identificados, de forma transversal, relatos de casos emblemáticos.

Os resultados que seguem no capítulo 5 apresentam os temas, ora de forma isolada, ora de forma combinada/articulada, em que se adotou uma estrutura temática agregadora para alguns temas identificados na análise.

### 4.3. QUADRO DE PESSOAS ENTREVISTADAS

	CATEGORIA	PSEUDÔNIMO	CARACTERÍSTICAS*
1	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Almir	Homem cis negro gay
2	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Simone	Pessoa transfeminina não-binária, que passou por unidade masculina
3	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Estela	Mulher trans branca heterossexual, que passou por unidade masculina
4	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Leandro	Homem cis branco heterossexual
5	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Tereza	Mulher cis branca lésbica
6	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Marcos	Homem trans negro heterossexual, que passou por unidade feminina
7	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Bianca	Mulher cis branca bissexual
8	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Andreia	Mulher cis branca pansexual
9	Pessoa com experiência de vida no sistema prisional	Samuel	Homem trans negro heterossexual, que passou por unidade feminina
10	Defensor de Direitos Humanos	Norman	Homem cis negro gay
11	Defensora de Direitos Humanos	Paola	Mulher cis negra heterossexual
12	Defensor de Direitos Humanos	Alexandre	Homem cis bissexual
13	Defensora de Direitos Humanos	Carla	Mulher cis negra lésbica
14	Defensora de Direitos Humanos	Bárbara	Mulher cis negra heterossexual
15	Representante de Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura	Diana	Mulher cis branca
16	Representante de Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura	Sofia	Mulher cis negra
17	Agente Público	Pedro	Homem cis branco gay
18	Agente Público	Catarina	Mulher cis negra
19	Agente Público	Ricardo	Homem cis branco gay
20	Entrevista não incluída na análise por estar fora dos perfis priorizados		

\* Os os dados sobre orientação sexual e raça/cor das pessoas entrevistadas apenas estão presentes nos casos em que a própria pessoa nomeou esse aspecto de si mesma, dados ausentes significam que a entrevistada não fez menção a esse respeito.

#### 4.4. DESAFIOS METODOLÓGICOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19)

Como a realização dessa pesquisa foi atravessada pela pandemia, buscamos identificar as medidas adotadas pelo sistema prisional em resposta à pandemia a partir das distintas experiências das pessoas que entrevistamos junto ao sistema prisional, assim como dos relatórios produzidos por organizações de defesa dos direitos humanos no período. Com efeito analisamos a extensão do aumento das vulnerabilidades e os riscos de violações dos direitos humanos nas prisões, com especial atenção voltada para pessoas LGBTI+ e levando em consideração vulnerabilidades pré-existentes. Vale lembrar que nossa coleta de dados priorizou o contexto prisional do estado do Rio de Janeiro.

Em um primeiro momento, buscamos acompanhar todas as notícias que saíram nos veículos de mídia sobre a forma como o Sistema de Justiça Criminal lidou com as possibilidades de contaminação das populações carcerárias, tanto no Brasil, quanto no exterior<sup>1</sup>, dentro do que nos foi possível. Em seguida, passamos a acompanhar, especialmente, as informações divulgadas pelo MEPCT-RJ<sup>2</sup>, pela Frente pelo Desencarceramento<sup>3</sup> e pelo site Covid nas Prisões<sup>4</sup>, do Instituto de Estudos da Religião (ISER).

Conscientes da gravidade da emergência sanitária mundial, também tivemos que adaptar nossa metodologia de entrevistas à realidade que se apresentou, o que nos levou a inserir perguntas sobre o contexto de pandemia nos roteiros e a realizar as entrevistas de forma remota. A maioria das pessoas que tiveram vivência no cárcere, que entrevistamos, não esteve nos presídios durante a pandemia, mas conhecia pessoas que estavam ou que haviam saído durante esse período. Uma delas entrou no sistema às vésperas da decretação de Estado de Emergência Sanitária no país. Quanto às pessoas defensoras de direitos humanos e agentes públicos, todas seguiram trabalhando, com modificações em suas rotinas. As que têm trabalho com pessoas internas ou recém-liberadas mantiveram essas atuações, e os Mecanismos seguiram na fiscalização das condições do cárcere e dos processos de aprisionamento. Pudemos levantar

1 Chamamos atenção ao Informe de Corpora en Libertad ante la pandemia del COVID-19 y sus efectos en las personas LGBTQI+ privadas de su libertad. Disponível em <https://corporaenlibertad.org/lanzamiento-del-informe-de-corpora-en-libertad-ante-la-pandemia-del-covid-19-y-sus-efectos-en-las-personas-lgtbqi-privadas-de-su-libertad/>

2 Boletim, relatórios, notas técnicas e outros documentos referentes ao Covid-19 estão disponíveis em [https://drive.google.com/drive/folders/1JDbdNU87OwFLJR7na\\_wFE1vSMkIG3JaV?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1JDbdNU87OwFLJR7na_wFE1vSMkIG3JaV?usp=sharing).

3 Disponível em <https://desencarceramento.org.br/>.

4 Disponível em <https://www.covidnasprisoas.com>.

informações sobre a gravidade da situação dos presídios desde o início da pandemia até o mês de maio de 2021, quando realizamos a última entrevista. Trouxemos no relatório o que foi destacado nas entrevistas e, desde já, recomendamos que acessem os relatórios dos Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura e das organizações da sociedade civil que referenciamos para maiores informações sobre as alterações nos presídios pela pandemia de Covid-19.





5

**APRESENTAÇÃO  
DE RESULTADOS**

# 5

Nesse capítulo trazemos alguns resultados que se destacaram nas entrevistas realizadas. Inicialmente trazemos algumas particularidades de vulnerabilização das populações LGBTI+, a partir da compreensão das violências estruturais, institucionais e domésticas como sendo elementos basilares da condução ao encarceramento de pessoas LGBTI+. Em seguida, abordaremos as principais violações de direitos e da dignidade humana no cárcere, que nos foram relatadas, bem como os desafios, quando retomado o convívio social em liberdade condicionada ou definitiva, para depois apresentarmos a importância das redes de apoio, solidariedade e defesa de direitos, tanto durante a privação de liberdade, quanto após a saída do cárcere. No capítulo 6, trazemos recomendações a órgãos públicos, principalmente os vinculados ao sistema prisional, em busca da possibilidade de melhoria das condições de vida de pessoas LGBTI+ que vivenciam o cárcere.

## **5.1. PARTICULARIDADES DE VULNERABILIZAÇÃO DAS POPULAÇÕES LGBTI+ : VIOLÊNCIAS ESTRUTURAIS, INSTITUCIONAIS E DOMÉSTICAS**

Nas entrevistas que realizamos, com frequência o encarceramento foi referenciado como violência institucional direcionada a pessoas que são alvo de violências estruturais na sociedade brasileira. Foi sinalizado que as chances de encarceramentos de pessoas negras, pobres, moradoras de favelas ou periferias são significativamente maiores do que de pessoas brancas, oriundas de estratos sociais de alta renda e que morem em bairros centrais das cidades. Também foi ressaltada a LGBTIfobia como violência estrutural e institucional que, em especial, quando interage com os marcadores de diferença relacionados a raça, território e classe social, agrava o risco de encarceramento.

Na percepção das pessoas que entrevistamos, as vio-

lências estruturais e institucionais contra pessoas LGBTI+ são agravadas pela ruptura familiar, frequentemente sofrida ao ser percebida ou declarada a orientação sexual, expressão ou identidade de gênero divergentes da expectativa cis-heteronormativa. Para as pessoas entrevistadas, as famílias costumam ser o primeiro lugar de desumanização e de naturalização da violência psicológica, emocional, patrimonial e, em muitos casos, física e sexual contra as pessoas LGBTI+. Em muitos casos, esse padrão de comportamento leva à expulsão de casa ou a forçar pessoas LGBTI+ a sair para interromper a violência doméstica, quando ainda são muito jovens, prejudicando a escolarização, o acesso a moradia e a renda. Por isso, muitas vezes acabam em situações precárias de habitação, ou em situação de rua. Precisando ganhar dinheiro para sobreviver e se sustentar como puderem, algumas acabam se envolvendo com atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, ou atividades de grande estigma, como a prostituição. Assumem posições de alto risco, como trabalhar na rua, por cachês baixos e com uma maior exposição a violências e arbitrariedades policiais.

Destacou-se que, mesmo quando pessoas LGBTI+ não passam pelo abandono familiar, quanto mais sua expressão de gênero for discordante do padrão social, maiores podem ser suas dificuldades de ingresso no mercado de trabalho, o que costuma ser o caso de mulheres cis lésbicas ou bissexuais não-feminilizadas, homens cis gays ou bissexuais não-masculinizados, de pessoas trans e de travestis.

PAOLA

Ali é um universo paralelo, quase todo mundo é entendida, elas são chamadas inclusive no masculino, as que querem, têm códigos, eu estou te falando as cadeias femininas são quase todas de lésbicas. Eles são tratados pelo nome masculino, não há questionamento quanto a isso, não há questionamento [...] não é 50% só não, não é metade não, é a maioria da cadeia. Eu estou há 13 anos dentro do sistema, elas são quase todas lésbicas, e tem muito homem trans ou caminhão, então esse contingente, adoraria fazer uma pesquisa, deve ser mais ou menos uns 30, 40%. E aí eles, por exemplo, se você é namorada, mulher do homem, lá elas chamam assim, que elas chamam meu marido, meu homem, elas chamam assim, esse politicamente correto aqui fora é uma coisa, a realidade lá é outra. [...] Roberto, João, e é uma pessoa trans e que nem sabe o que é que é trans, eu que estou começando a explicar, estava começando, nem sabe, você chamar de trans acha até que você está xingando. Eles se percebem assim, eles falam que são *sapato*, é o homem, pronto e acabou.

A criminalização das pessoas LGBTI+ apenas por serem quem são foi também apontada nas entrevistas como agravante para o risco de encarceramento. Essa postura institucional foi referida como sendo desde uma maior possibilidade de arbitrariedade e abuso policial, bem como de maior austeridade de magistrados que estejam diante de processos criminais nos quais pessoas LGBTI+ figurem como réus ou acusadas. Menor chance de defesa e penas mais severas vão fazer parte desses processos, levando a sobrerrepresentação de pessoas LGBTI+ no cárcere, muitas vezes estando presas indevidamente.

No caso de trabalhadoras sexuais, em especial mulheres trans e travestis, foi também sinalizado que muitas estão presas indevidamente, pois teriam sido acusadas de praticar atos ilícitos, quando estariam apenas exercendo seu direito de trabalhar para seu próprio sustento. Porém, por estarem em situação de extrema vulnerabilidade, não haveriam sido escutadas e não tiveram quem as defendesse, propriamente, dos abusos de autoridades policiais e judiciárias.

Muitas das pessoas LGBTI+, portanto, já vêm de um histórico de abandono familiar e já tinham dificuldade em encontrar trabalho. Todas essas exclusões acabam sendo agravadas pela passagem pelo cárcere, que pode também ser motivadora de rupturas que ainda não haviam acontecido.

## SIMONE

As pessoas, elas estão em violência doméstica familiar por causa de seus familiares, a violência que sofrem por LGBTfobia na família, ou estão em situação de rua, morando nas ruas, ou estão em abrigos onde também sofrem com a violência. Ou em situação precária mesmo de moradia, pagando aluguéis em lugares bem precários. [...] Esse vínculo já não existe aqui fora, esse vínculo familiar para pessoas LGBTI+ já não existe aqui fora, esse vínculo já é rompido por conta da LGBTfobia. Então quando você está no sistema prisional você pede, óbvio, para entrar em contato, agora você imagina uma família que já te abandonou por conta de você ser LGBT, imagina por conta de você ser LGBT e agora presidiário, ou presidiária. Então, imagina isso, a questão piora, então é mais abandono ainda. Ou então, às vezes, quem acaba se compadecendo um pouco são geralmente as mulheres cisgêneras, as mães, as irmãs, são essas pessoas que às vezes têm um pouco de compaixão, que tentam entender o que aconteceu, mas é muito raro. Então, os vínculos familiares eles foram desfeitos por conta da LGBTfobia, eles pioram, eles se tornam mais distantes ainda,

“

**As pessoas, elas estão em violência doméstica familiar por causa de seus familiares, a violência que sofrem por LGBTfobia na família. Ou estão em situação de rua, morando nas ruas, ou estão em abrigos onde também sofrem com a violência.**

ou mais rompidos ainda por conta de agora você viver no sistema, você ser considerada uma pessoa presidiária. E quando você sai, você nunca deixa de ser ex-presidiária, você vai ser para sempre, para o resto da tua vida, para essa família, para essa sociedade: ex-presidiária. Você deixa de ser presidiária, mas ex-presidiária você nunca mais deixa de ser.

## 5.2. VIOLAÇÕES DE DIREITOS E DA DIGNIDADE HUMANA NO CÁRCERE

Nas entrevistas que realizamos ouvimos muitos relatos a respeito de violações de direitos e da dignidade humana às quais estão submetidas as populações encarceradas. Muitas das violações de direitos relatadas apontam para as condições extremamente precárias das prisões, que resultam da insuficiência do Estado perante o cumprimento de suas obrigações constitucionais, desde as necessidades mais básicas.

### SAMUEL

Um outro fato foi uma menina que começou a passar mal, porque foi um dia que deram salsicha. E lá a gente sempre dizia: a galinha ou a salsicha sempre ia para o MMA antes de entrar no presídio, porque ela sempre entrava meio roxa. Então, uma das meninas teve intoxicação alimentar. Então, ela começou a passar mal e travou a respiração. A gente chamou, a gente gritou, e aí quando elas vieram a menina já estava desmaiada. [...] As meninas dizem que ela já tinha falecido, mas aí a direção já fez uma outra versão: diz que não, que ela saiu consciente e saiu só desmaiada e no hospital foi que ela teve outras complicações.

Acesso à água ineficiente, tanto para o banho quanto para o consumo; fornecimento de comida com baixo valor nutricional, pouca variedade, e mau odor, até mesmo estando azeda em alguns casos, levando muitas pessoas a perda de peso excessivo ou a prejudicar sua saúde; precariedade no fornecimento de material de higiene pessoal; violência de agentes de segurança que praticam tortura, tratamentos desumanos, cruéis e degradantes contra as pessoas internas, até mesmo quando estão com a saúde debilitada; descumprimento de normas de banho de sol diário; dificuldade no acesso a programas de educação, de capacitação profissional e a vagas de emprego; falta de acesso a cuidados de saúde, relatos sobre alguns profissionais de saúde que conduzem tratamentos desumanos e períodos de ausência de medicação, até mesmo as que são

de uso diário e contínuo, são algumas das violações de direitos que acometem as pessoas privadas de liberdade.

Além de todas essas violações que atingem as pessoas em privação de liberdade de forma geral, existem ainda outras às quais as populações LGBTI+ estão submetidas em função de suas identidades e expressões de gênero e orientação sexual. Essas violações e discriminações aumentam sua vulnerabilidade e agravam os obstáculos no acesso aos escassos recursos do sistema prisional. Sendo o foco de nossa pesquisa, a seguir vamos elaborá-las com maior atenção e destaque.

### **5.2.1. ESTRUTURAS DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS SÃO BINÁRIAS, CIS-HETERONORMATIVAS E REFORÇAM OS PADRÕES DE GÊNERO**

A princípio, requer salientar a heterogeneidade intrínseca à sigla LGBTI+. Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais, assim, referem-se a mulheres cis, que sejam lésbicas ou bissexuais, homens cis, que sejam gays ou bissexuais, mulheres trans e travestis, homens trans, pessoas não-binárias e intersexuais. Em se tratando da população em privação de liberdade no Brasil, as mulheres cis lésbicas e bissexuais vão estar nas mesmas unidades que mulheres cis heterossexuais e homens trans; as travestis e mulheres trans, nas mesmas unidades que homens cis gays, bissexuais e heterossexuais. Considerando-se que homens trans podem ser heterossexuais, bissexuais ou gays e que mulheres trans e travestis podem ser heterossexuais, bissexuais ou lésbicas, tanto em unidades femininas quanto masculinas é possível que haja representações de cada uma das identidades representadas pela sigla. As mulheres lésbicas não estão, necessariamente, só nas unidades femininas, porque travestis e mulheres trans também podem ser lésbicas e vão estar predominantemente nas unidades masculinas; assim como homens gays não estão, necessariamente, só em unidades masculinas, porque homens trans também podem ser gays e vão estar nas unidades femininas. Embora haja o reconhecimento dessas pessoas como um grupo político, há muita heterogeneidade nessa comunidade, por isso, também, fazemos referências a populações LGBTI+, no plural.

Podemos notar, portanto, que não há apenas uma lógica determinando vidas de mulheres ou de homens nas prisões, porque há mulheres em unidades femininas e mulheres em unidades masculinas, assim como há homens em unidades femininas e homens em unidades masculinas. As estruturas e os padrões de sociabilidade e violação

são muito distintos nas unidades masculinas e femininas, mas também há semelhanças quando se trata de violações relacionadas a alguns aspectos dos modos de existência de pessoas LGBTI+, como demonstraremos ao longo desse capítulo.

A normativa dos presídios é a cisgeneridade<sup>1</sup> e a heterossexualidade presumidas – a cis-heteronormatividade, que é também o padrão de funcionamento das demais instituições do Estado. Sinaliza-se, já aí, a violência institucional e estrutural que padroniza os corpos, afetos, relacionamentos e modos de existência de pessoas LGBTI+ como se fossem (leia-se “devessem ser”) cisgênero e heterossexuais. O *dever ser* cisgênero heterossexual, nos presídios, é traduzido em apagamentos e violências, que não podem ser equiparados com os da vida fora das prisões, pois as pessoas LGBTI+ em privação de liberdade estão isoladas de convívio com a sociedade e têm possibilidades muito reduzidas de acionamento de canais de denúncia e redes de proteção, quando passam por violações.

**DIANA**

Toda unidade feminina tem a lei de silêncio que é uma coisa assustadora. Muito na lógica prisão-convento mesmo, de todo mundo precisar falar baixo. Uma leitura muito da mulher histérica, “mulher é muito histérica”, “unidade feminina é coisa de histérica”, “tal unidade é histérica”. E isso você vai ouvir desde a defensoria pública até o diretor de cadeia. Não é uma coisa restrita ao ambiente ali da gestão direta, não.

O ambiente prisional foi descrito pelas pessoas entrevistadas como um ambiente de domesticação, no qual as unidades masculinas são cinzas, duras, barulhentas, onde impera a lógica de imposição de autoridade pela agressividade. Foi relatado que as unidades femininas, por sua vez, costumam levar cores rosa ou lilás, por vezes com desenhos, sendo regidas, em geral, pela lógica do silêncio, havendo espaços onde é obrigatório falar baixo a todo tempo.

### **5.2.1.1. AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTO CENSITÁRIO DE PESSOAS LGBTI+**

Essas pessoas, de forma geral, não existem para o sistema prisional. Embora haja princípios de não-discriminação em normativas referentes ao sistema de justiça e prisão-

1 Como trouxemos na nota 24, cisgeneridade é quando as pessoas se identificam com o sexo que lhes foi assinalado ao nascimento.



nal, de tratamento que deve ser dedicado às pessoas LGBTI+ no sistema de justiça, em órgãos da administração pública direta ou indireta e até, especificamente, a pessoas LGBTI+ em privação de liberdade, não existe um levantamento censitário que apresente um olhar fidedigno da população LGBTI+ no sistema prisional, o que foi destacado por muitas das pessoas entrevistadas como um fator de dificuldade para mapeamento dessas populações, bem como para monitoramento de suas condições de vida no cárcere<sup>2</sup>.

O desconhecimento sobre o número preciso de pessoas LGBTI+ nas prisões, em si, sinaliza a dificuldade de reconhecimento dessas identidades pelo sistema carcerário, o que vai refletir na atuação de agentes penitenciários em desacordo com as normativas existentes. Sua existência vai ser apagada ou não vai ser reconhecida, muitas vezes sendo exigido delas que escondam quem são e, ao não esconderem, sendo punidas por sua desobediência à normativa cis-heterossexista.

### **5.2.1.2. DILEMAS NA ALOCAÇÃO DE PESSOAS LGBTI+ - “SEGUROS”, ALAS E CELAS LGBTI+ E UNIDADES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS LGBTI+**

**SAMUEL**

Imagina: eu entro no sistema prisional, um homem trans, mas todo mundo vai saber, porque na hora da revista, eu vou estar dormindo, a maioria das celas, o banheiro, que a gente chama de boi, é aberto, não tem uma divisória, então, por mais que eu esteja numa cela que eu seja respeitado como homem, aqueles homens vão estar vendo seio e vagina. [...] Então, assim, são muitas coisas que permeiam isso para eu dizer assim: “Ah, eu vou tirar a cadeia dentro do sistema prisional masculino”. Eu vou colocar a minha integridade física em risco, porque, enquanto dez podem me apoiar, eu posso entrar numa cela onde dez vão estar contra mim. Então, eu acho isso muito perigoso.

Outro aspecto é que as pessoas entrevistadas consideram que as unidades masculinas não são seguras para homens trans, porque podem ser muito mais violentas em relação a eles. Não existe privacidade, porque todo o sistema é excessivamente su-

2. Temos algumas iniciativas espalhadas pelo país nesse sentido, como o relatório “LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento” realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e lançado em 2020 e o censo mensal realizado pela Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania LGBTI da SEAP-RJ, mas mesmo esses dados são muito precários, pois são obtidos a partir de resposta de questionário pela direção de unidades prisionais. Não são todas as unidades que respondem e não há como saber se as respondentes efetivamente buscaram saber dessas informações ou como fizeram essa busca.

perlotado. Homens trans podem ter mamoplastia, pelos faciais e corporais e todas as feições masculinas, mas ainda vão ter vulva e vagina. Como os presídios reproduzem as lógicas e estruturas sociais de uma forma ainda mais aguda e violenta, os relatos que ouvimos foram de preocupação de que a masculinidade de homens trans seja ainda menos reconhecida e respeitada no cárcere, podendo vir a sujeitá-los a todo tipo de violência física, moral, psíquica e sexual. Foi-nos relatado que os homens trans já sofrem todas essas violências nas unidades femininas por parte das equipes de segurança. Assim, as pessoas que entrevistamos consideram que colocar homens trans em unidades masculinas do sistema prisional pode resultar na intensificação de violações de direitos.

As unidades femininas tampouco estão preparadas para receber mulheres trans e travestis, e o relato majoritário nas entrevistas que realizamos é de que elas mesmas não querem ir para unidades femininas, por diversos motivos.

## SIMONE

Esses espaços separados, a maioria deles nas prisões não são criados com esse propósito, não são criados para homens gays nem para mulheres lésbicas, nem para pessoas trans. Esses espaços são chamados “seguros” é para onde vão os estupradores, as pessoas que o sistema prisional não consegue manter em segurança, não consegue garantir a sua vida dentro do sistema, então elas precisam de um lugar chamado “seguro”, são esses estupradores, estupradores das prisões podem ser assassinados se ficam com todos os outros prisioneiros. Então eles têm que ir para o local chamado “seguro”. Então, essas celas separadas ou esses corredores separados. Com a questão de trans, travestis entrarem no sistema prisional, esse mesmo espaço também foi usado para colocar homens gays, afeminados, travestis, transexuais.

## DIANA

As mulheres trans e os presos gays continuarem sendo colocados em área de isolamento das unidades, o que é um problema, porque o isolamento, na verdade “seguro”, ele é junto com o isolamento. Então, eles ficam na área de castigo que é uma área muito mais precarizada da unidade, então eles não vão ter banho de sol, não vão ter banho de sol principalmente, tranca 24 horas por dia, falta de acesso a pátio e a atividades outras, como lazer, educação, trabalho. Então, tem aí toda uma reverberação também, estar na área do seguro não é só estar na área do seguro, é ter toda uma privação de acesso a qualquer espaço da cadeia.

“

**As mulheres trans e os presos gays continuarem sendo colocados em área de isolamento das unidades, é um problema [...] Ficam na área de castigo, que é uma área muito mais precarizada da unidade, então não vão ter banho de sol, tranca 24 horas por dia.**

Predominaram relatos da falta de segurança de mulheres trans e travestis, e de homens gays e bissexuais, nas unidades masculinas. Essa falta de segurança é atribuída ao relacionamento com internos cisgêneros heterossexuais nessas unidades e é usada como pretexto para mantê-las/los em espaços de isolamento, que são chamados de “seguro”, mas são espaços destinados a castigos, efetivamente. A justificativa legal para essa prática é o Art. 84, §4º da LEP, que estabelece que “O preso que tiver sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficará segregado em local próprio”. O isolamento, no entanto, tem limite temporal legal de 30 dias (LEP, Art. 58), a não ser em caso de regime diferencial disciplinar, uma sanção por falta grave, quando o prazo máximo é de dois anos (Art. 52). Apesar disso, de acordo com as pessoas entrevistadas, mulheres trans, travestis e homens gays e bissexuais costumam cumprir o encarceramento integralmente nesses espaços.

Relata-se que as áreas de seguro são onde se encontram os internos que cumprem pena por crimes que o comando da cadeia costuma sancionar – sendo o caso dos informantes ou dos expulsos por facções, dos que foram acusados por estupro ou crimes contra crianças, entre outros. Foi destacado pelas pessoas entrevistadas que essas áreas de isolamento são ainda mais precarizadas que o ambiente geral, pois nelas as pessoas internas ficam enclausuradas por 24 horas, sem acesso a banho de sol, a pátio e a atividades de lazer, educação e trabalho. Ou seja, têm uma privação de acesso a qualquer espaço da cadeia, o que inclusive lhes tira a possibilidade de progressão de regime ou remissão de pena pelo estudo ou trabalho.

## MARCOS

Sou militante junto com alguns grupos nacionais em relação aos homens trans, porque quando um homem trans hoje é preso, alguns, dependendo do estado, vão para presídio feminino e outros vão para o presídio masculino. Só que um homem trans indo para um presídio masculino, ele corre o grande risco de sofrer um estupro coletivo. Um homem trans para estar em um presídio masculino hoje teria que ir para o seguro, para tentar um convívio. Só que ele não cometeu nenhum delito ao extremo, ele não é um estuprador, ele não está devendo na boca para estar em um seguro, no qual ele está sofrendo risco de vida duas vezes, pelo fato de que se tem uma rebelião dentro do presídio, aonde os presos vão primeiramente? No seguro. Se ele fica no convívio, ele corre o risco de vida também pelo fato de os presos o verem como uma mulher.

Sobre a criação de alas ou unidades específicas para pessoas LGBTI+, tivemos distintos relatos nas entrevistas. Essas unidades já existem em alguns estados, mas as pessoas entrevistadas demonstraram grande preocupação em relação a ampliação desses modelos, principalmente em relação aos investimentos do Estado para essas unidades. Foi relatado que, como os presídios foram pensados e construídos por uma lógica androcentrada, as unidades femininas já são mais precarizadas do que as masculinas e verifica-se que recebem menos investimentos em estrutura e insumos materiais. Além disso, as unidades femininas, por diversas questões que são abordadas nesse relatório na seção 5.2.2, recebem menos visitas, o que significa que há menor contato com o mundo extramuros, menor possibilidade de fiscalização e denúncias por parte de familiares e menor quantidade de itens que entram por custódia. Apesar de ser dever do Estado suprir todas as necessidades das pessoas que estão sob sua custódia, foi recorrentemente relatado que são familiares e as distintas redes de apoio que minimizam essa precariedade, levando alimentação, remédios de uso continuado ou esporádico e vestimenta. A preocupação relatada foi de que a escassez da visitação e da chegada desses insumos seria refletida nas unidades específicas para pessoas LGBTI+, ainda agravada pelo abandono que acomete grande parte dessas populações previamente ao cárcere, pelas rupturas familiares. Também foi demonstrada a preocupação de que, na existência de alas LGBTI+ dentro de unidades mistas, femininas ou masculinas, essas alas pudessem vir a ser alvo prioritário de ataques quando houvesse qualquer tipo de rebelião, o que já acontece nos seguros de unidades masculinas, onde ficam, geralmente, mulheres trans, travestis e homens gays e bissexuais. Na percepção das pessoas entrevistadas, celas, alas ou até unidades específicas para as populações LGBTI+ poderiam vir a se tornar lugares de violações ainda maiores do que o que as prisões já são.

## SOFIA

A gente esteve em uma unidade no estado do Sergipe, na qual não havia, para a ala LGBTI, o banho de sol de maneira adequada por muitos meses, ao longo de muito tempo, que não soubemos nem precisar ao certo, porque o fluxo de pessoas presas também muda. E as pessoas entrevistadas sempre traziam que estavam ali desde que chegaram sem banho de sol, porque a unidade tinha uma ala específica LGBTI, o que não é muito comum nos presídios ainda, infelizmente, esse era um presídio masculino, e havia uma estrutura muito precária, como também é comum, mas as pessoas não eram levadas a uma área que pudessem fazer o seu banho de sol de maneira adequada, e nem havia uma

área naquela ala, naquela galeria. Então, era um corredor onde eles abriam as celas, as pessoas saíam e ficavam nesse corredor, andando de um lado para o outro. E no teto havia frestas no telhado, frestas por onde o sol entrava em feixes de luz. Isso de forma nenhuma é um banho de sol e nem a situação era adequada [...] o ambiente realmente era de grande opressão, de falta de circulação de ar, falta de luz, um lugar muito escuro. E isso era apenas para a ala LGBT, o que a gente entende muito grave e nitidamente uma expressão de LGBTIfobia, porque nenhuma outra galeria, nenhuma outra ala estava nas mesmas condições.

Tivemos também relatos que sugeriram que o ideal é que haja alas para homens trans em unidades femininas, assim como algumas pessoas entrevistadas consideraram que haver unidades exclusivas para pessoas LGBTI+ poderia vir a ser proveitoso para as pessoas internas, por motivos distintos. A precarização de alas LGBTI+ no Brasil, no entanto, foi um dado apresentado por pessoa entrevistada que teve acesso a esse tipo de ala em presídios de outros estados da federação.

### **5.2.2. VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS RELACIONADAS À VISITAÇÃO**

**LEANDRO**

Por que é tão difícil o acesso dessas famílias? Por que é tão violento o relacionamento dos agentes com os familiares? É uma estratégia, é um método usado para criar essa ruptura e deixar aquela pessoa ainda mais vulnerável, deixar aquela pessoa ainda mais angustiada e muito propensa a desenvolver os traumas, a desenvolver os problemas psicológicos e os físicos até pela falta de um familiar que o abraça, que traga um afeto e essa pessoa acaba tendo que se relacionar com as outras pessoas de fora através do telefone celular, que não é um segredo para ninguém que transita o tempo todo na prisão.

Nas entrevistas que realizamos, foi unívoco que nas unidades femininas a visitação acontece em proporção muito menor do que nas masculinas. De acordo com as pessoas entrevistadas, os homens cisgêneros encarcerados são rotineiramente visitados por suas companheiras, esposas e mães, mas os maridos e companheiros não costumam visitar as mulheres quando são elas que estão no cárcere. Tendo havido, inclusive, relato de

que, em alguns casos, chegam até a proibir que os filhos sejam levados para visitá-las. De forma geral, as pessoas entrevistadas atribuíram essa ausência de homens visitantes a uma cultura patriarcal - por algumas pessoas, pela percepção de que os cuidados sejam ensinados e esperados apenas das mulheres, por outras, por uma sensação de superioridade dos homens em relação às mulheres, manifesta pela ausência como forma de não-perdão, ou até sanção pela acusação de cometimento de atos infracionais.

Em algumas entrevistas o número reduzido de visitantes mulheres em unidades femininas foi associado à feminização da pobreza, visto que muitas das internas em unidades femininas foram as provedoras materiais e de cuidado da família. Assim, seu encarceramento teria agravado ainda mais a pobreza e a vulnerabilização das pessoas por quem se responsabilizavam - tanto pessoas idosas, quanto filhos e pessoas com necessidades especiais, que continuam precisando de cuidados. Também foram considerados relevantes os gastos econômicos e de tempo necessários para a realização das visitas, haja vista toda dificuldade envolvida no processo de visitação, desde o cadastramento à visita, em si.

## TEREZA

As mulheres ficam mais abandonadas, sim, pelos seus companheiros, pelos seus parceiros, mas o abandono, às vezes, da sua mãe, de alguma mulher, que são as mulheres que visitam as mulheres, não se dá pelo abandono, se dá pela necessidade, porque a maioria deixa filhos na rua. Quando você prende uma mulher no cárcere, você, na verdade, encarcera toda uma família. Você encarcera também seus filhos, de uma certa forma. Então elas deixam filhos. A tia que ficou do lado de fora, a avó, a irmã vai ter que cuidar dessas crianças. [...] Quando uma presa fica sem a visita de uma mãe, de uma tia, de uma avó, com certeza alguém está com as crianças. Tem não só a questão de tempo. Elas até buscam, o máximo que podem, levar até as crianças. Tinha companheira que tinha visita, às vezes, de seis em seis meses, por necessidade mesmo. Ia ter a passagem, não ia ter, mas a avó ou a tia sempre leva as crianças. De seis em seis, uma vez por mês, ou de quinze em quinze. De quinze em quinze já é um luxo também.

O principal fator atribuído, pelas pessoas entrevistadas, ao número reduzido de visitantes a pessoas LGBTI+ foi a ruptura familiar, sofrida ao declararem sua orientação sexual ou identidade de gênero. Uma diferença que foi demarcada como sendo ainda mais contrastante para mulheres trans e travestis que estão nas unidades masculinas, e muitos foram os relatos de que, dentre elas, pouquíssimas recebem visitas.

“

**Por que é tão difícil o acesso dessas famílias? Por que é tão violento o relacionamento dos agentes com os familiares? É uma estratégia, é um método usado para criar essa ruptura e deixar aquela pessoa ainda mais vulnerável**



### 5.2.2.1. FAMÍLIAS EXTENSAS, COMPANHEIRAS E COMPANHEIROS DO MESMO SEXO

SOFIA

O que fica muito complicado [...] é o fato de não se poder, em muitas unidades, adentrar pessoas amigas. Então, a família extensa que a pessoa LGBT, principalmente as mulheres trans, homens trans, cria fora da prisão, ela não pode entrar. As pessoas ficam sem vínculo afetivo nenhum e a tortura psicológica, quando eu menciono, essa também é uma expressão muito dura de tortura, porque você não pode ter acesso às suas amigas, que são sua família e que você fez na rua ou em outras relações quando você esteve fora da prisão. [...] Eles têm que ter uma carteirinha para visitar e para ter esse acesso a essa carteirinha você precisa ser um familiar. Então quem não tem vínculo familiar não tem visita.

Também foram sinalizadas questões, em relação à visitação, que fazem parte de normativas ou práticas institucionais que dificultam ou impedem o acesso, atingindo particularmente pessoas LGBTI+. Em muitas entrevistas foi ressaltado que as pessoas LGBTI+ costumam construir laços de solidariedade, apoio mútuo e amor, ao longo da vida, com pessoas com quem não têm vínculo sanguíneo. Essas amizades são consideradas famílias extensas, no entanto, as normativas de visitação familiar são restritas às famílias sanguíneas, o que cria grande dificuldade para que famílias extensas possam visitar pessoas LGBTI+ que estão em privação de liberdade, mesmo quando familiares sanguíneos não tenham nenhum contato e nem interesse em fazer visitação. Como não são reconhecidas, as famílias extensas acabam podendo acessar as unidades prisionais apenas na qualidade de “pessoa amiga”, cuja permissão de cadastramento é apenas de uma pessoa. Como resultado, foi sinalizada uma grande dificuldade de manutenção e até a possibilidade de ruptura desses laços, o que agrava ainda mais o abandono das pessoas LGBTI+, tanto no período intramuros, quanto quando retornam ao convívio social. A falta de equiparação das famílias extensas às sanguíneas para visitação foi identificada como uma forma de discriminação e uma das mais graves violações de direitos humanos de pessoas LGBTI+ que passam pelo cárcere.

TEREZA

Eu já tinha minha companheira, que me acompanhou por muito tempo [...] três anos e meio [...] não podíamos nos beijar na visita. Isso era impensável. É tranca, é surda. [...] Nós tentamos de todos os meios a autorização para a visita

íntima e a gente não conseguiu. Era negado em todas as instâncias, inclusive na Vara de Execuções Penais.

Em relação às visitas por pessoas do mesmo sexo com quem se tenha relacionamentos sexuais-afetivos, é possível que haja visitação, desde que haja registro de união estável ou casamento, ou que se faça declaração de vínculo matrimonial de próprio punho. Para essa declaração é necessário ter autenticação em cartório da firma de ambas as pessoas declarantes e comprovação de residência de ambas, que tenha sido emitida, no máximo, com anterioridade de 90 dias. Ou seja, existe uma série de obstáculos burocráticos que, conforme os relatos que ouvimos, com frequência não fazem parte do universo das pessoas LGBTI+ que passam pelo cárcere e que se relacionam com pessoas do mesmo sexo. Foi sinalizado que é muito raro que essas populações oficializem relacionamentos perante o Estado, assim, as pessoas que são companheiras e queiram fazer visitas, geralmente são cadastradas como “pessoa amiga”. Com isso, tanto qualquer pessoa da família extensa fica impedida de se cadastrar, como ficam impossibilitadas as visitas íntimas, que só são permitidas a quem se cadastre como cônjuge ou companheira. Mais uma vez foi destacada a discriminação contra pessoas LGBTI+, porque não se pode exigir de pessoas que foram a vida inteira estigmatizadas pelas suas manifestações de desejo e seus relacionamentos, que elas atendam às mesmas regras de comprovação dessas relações que pessoas cuja configuração familiar nunca foi contestada no Brasil. A falta de acesso à visita íntima foi exaustivamente relatada como uma das violações de direitos humanos mais recorrentes de pessoas LGBTI+.

### 5.2.2.2. VISITAÇÃO ENTRE UNIDADES PRISIONAIS

DIANA

Tem um outro gargalo aqui no Rio que aí é bem do Rio mesmo, porque muitos desses casais são formados no ambiente prisional e eles vão se estender além presídio, isso não acaba com o fim da pena. A gente tem uma coisa que eu acho de uma tristeza infinita que não é incomum relato de mulheres presas a saírem a progressão da pena deliberadamente cometendo ato disciplinar para não se separar, para conseguir continuar em conjunto. Por que o que é que acontece? Nas unidades masculinas e femininas, os casais heterossexuais eles têm a possibilidade de visita entre unidade. Então, por exemplo, uma mulher no Talavera Bruce que é casada com um preso que está no Benjamim de Mora-

es, ela pode visitar ele. Isso não acontece nas unidades femininas, não pode ter um casal que está no semiaberto, um casal, aí uma progride regime e vai para o semiaberto, eles não fazem essa visita entre as unidades. Então, progredir de regime é se separar. [...] No Rio pessoas sobreviventes do cárcere não visitam, não podem visitar, eles não podem tirar carteira, não pode nada disso. Então, a partir do momento que elas saem, aí é separação completa, que elas são soltas, separação completa. E aí acompanhar toda a angústia da pessoa querer visitar sem poder, de a pessoa ficar três, quatro, cinco vezes mais ansiosa para saída, porque é isso, algumas mantém essas relações apesar da distância, do tempo, mas em nível de isolamento absurdo. Esse é um problema que óbvio vai afetar qualquer casal preso, porque antigo preso não visita preso. Mas é isso, a progressão do regime fechado, do semiaberto para qualquer outro regime implica necessariamente na separação forçada desses casais e a impossibilidade de eles se reencontrarem [...] a gente pensa muito dentro da cadeia, todo mundo no mesmo regime, mas tem toda uma outra questão para o além do regime do mesmo regime, que eu acho que é onde fica mais óbvia uma separação entre o que casais héteros têm de acesso a direitos mínimos e o que casais gays não têm, e de lésbicas e de bissexuais.

Nas normativas sobre visitação consta a permissão de que haja transporte de pessoas presas em unidade feminina para masculinas para o acesso a parlatório, quando cônjuge ou companheiro estiver também encarcerado. Nas entrevistas que realizamos foi identificada a discriminação contra as pessoas LGBTI+, porque, segundo os relatos, não se autoriza esse transporte quando se trata de casais do mesmo sexo, ou casais heterossexuais dos quais façam parte pessoas trans. Segundo os relatos, as pessoas que cumprem pena em unidades femininas não têm direito de visitar outras unidades femininas, bem como não há visitação entre unidades masculinas distintas. Relatou-se que, no estado do Rio de Janeiro, há ainda o agravante de que não se permite que pessoas que já tiveram passagem pelo cárcere realizem cadastramento para visitação, então, quando há separação de casais – uma prática de sanção recorrente, especialmente nas unidades femininas, mas o que também acontece quando há progressão de regime –, isso pode significar a perda de vínculo, ou a possibilidade de reencontro apenas quando ambas as pessoas forem libertas. Foi relatado que, com frequência, mulheres cis e homens trans atrasam deliberadamente a progressão de regime, come-

tendo delitos, para não se separarem de seus afetos.

Também foi relatada violação de direitos humanos de visitantes que sejam pessoas LGBTI+ no estado do Rio de Janeiro, como o caso de uma interna que denunciou que seu filho, por ser gay, passa por revista vexatória quando vai visitá-la, mesmo esse procedimento sendo proibido pela Lei estadual 7.010 de 2015.

Foram muitos os relatos de que o excesso de dificuldade e até impossibilidade na visitaç o fazem com que muitos laços afetivos entre pessoas companheiras ou fam lias extensas sejam dilu dos, ou geram distanciamento, fazendo com que a pessoa LGBTI+, quando sai do c rcere, com frequ ncia se veja completamente sozinha, intensificando sua vulnerabilidade.  s vezes, esses v nculos s o reconstru dos, mas isso n o acontece sempre. Salientou-se que, quando n o acontecem as reaproxima es, aumenta-se a reincid ncia, podendo acontecer at  mesmo mortes – por viol ncia ou suic dio.

Al m da falta de apoio emocional e dos insumos materiais, que geralmente s o levados por visitantes, foi destacado que a falta de acesso   visita o garantida por lei, como   a de familiares, tamb m amplia a vulnerabilidade, porque, muitas vezes, quem denuncia as viola es de direitos humanos e busca assist ncia para quem est  no c rcere s o familiares visitantes. Como o acesso   garantido por lei, essas pessoas familiares t m mais espa o para den ncia do que outras pessoas que integrem redes de solidariedade.

### **5.2.3. VIOLA ES POR AGENTES PRISIONAIS - TORTURAS E OUTROS TRATAMENTOS CRU IS, DESUMANOS E DEGRADANTES**

**TEREZA**

O B. apanhou tanto e o B. levou tanto chute nas partes  ntimas que o pessoal me contou, o pr prio B. um dia me contou depois disso. Ele falou para mim: “Minha vagina, eu n o conseguia nem fazer xixi. Meu xixi era sangue, e a minha vagina estava t o inchada que eu n o conseguia andar”. Porque   aquela frase: “Voc  quer ser homem? Pera a ”. E toca te bater. E o tempo inteiro que eles te torturam, eles torturam as pessoas, os sapat es, sempre falam essa frase: “Voc  n o quer ser homem? Agora voc  vai apanhar como homem”. Infelizmente, isso   muito comum l  dentro. Tem determinadas coisas que os sapat es seguram mais.



**‘Você quer ser homem? Pera aí’.  
E toca te bater. E o tempo inteiro  
que eles te torturam, eles torturam  
as pessoas, os sapatões, sempre  
falam essa frase: ‘Você não quer  
ser homem? Agora você vai apanhar  
como homem’**

Quando eu fui preso, a primeira pancada que eu tomei... porque hoje em dia vocês veem que eu não tenho muito cabelo, eu tenho muitas cicatrizes aqui atrás, que foi mediante a minha prisão. [...] Então, a primeira coisa que ela me disse: “Você não é homem? Você vai apanhar que nem homem”.

Nas unidades femininas, foram extensivos os relatos de que homens trans e sapatões são “bodes expiatório” da tortura física e psicológica por agentes prisionais, sendo essas violências direcionadas a atingir sua identidade ou expressão de gênero. Em se tratando de sapatões ou homens trans, a frase “se você quer ser homem, vai apanhar como homem” é considerada uma máxima, tanto fora quanto dentro do cárcere.

Segundo os relatos, as agressões têm por alvo prioritário sapatões<sup>3</sup> negras e homens trans negros, sendo considerado pelos agentes prisionais que, pela cor da pele e pela expressão de gênero, associada ao masculino, deveriam ter maior resistência física à dor.

É porque em uma pessoa branca eles pensam muito mais antes de bater. Não é porque é a quantidade maior de mulheres e homens negros. Não tem nada a ver. São as pessoas que realmente são escolhidas na distribuição da punição para que sofra mais. O corpo negro lá dentro realmente é visto como aqui fora. [...] Eles associam a resistência física com a sua cor. O corpo negro tem que aguentar tudo. Tem que aguentar mais paulada, tem que aguentar mais choque, aguentar mais telefone, que é a pancada no ouvido. Essas práticas de tortura são muito comuns.

Nas unidades masculinas, considera-se que a agressividade é exacerbada quando dirigida às mulheres trans e travestis, principalmente quando há rebeliões nas unidades. Foi relatado que as torturas físicas cometidas pelos agentes prisionais costumam ser direcionadas, majoritariamente, à região dos seios e nádegas, onde muitas têm próteses ou aplicação de silicone industrial, até mesmo gerando graves problemas de saúde em função disso.

A prática de revista também foi considerada especialmente desrespeitosa contra as identidades trans e as expressões de gênero não-binárias. Foi relatado não haver privacidade para a revista de homens trans, sapatões, mulheres trans e travestis, havendo

3 Embora seja um termo usado, geralmente, de forma pejorativa, as pessoas entrevistadas para essa pesquisa utilizaram desse termo para demarcação de que falavam de lésbicas não-feminilizadas. Mulheres lésbicas e movimentos sociais de lésbicas brasileiros também reivindicam para si essa terminologia como forma de contestação à degradação social das lesbianidades.

submissão, até mesmo, a revista vexatória frente ao público geral de internos e internas, apesar de ser uma prática proibida pelo estado do Rio de Janeiro<sup>4</sup>. A percepção das pessoas entrevistadas é de que o intuito dos agentes prisionais, com essas revistas, é de causar constrangimento e humilhação.

Outra discriminação contra as pessoas LGBTI+ relatada foi em relação aos postos de trabalho, que vão abrir oportunidade para remissão de pena e para conquista de pecúlio. De acordo com as pessoas entrevistadas, a grande maioria de pessoas LGBTI+ não consegue vaga para o trabalho, nem como faxina, muito menos em posições remuneradas. Houve relatos de empresas que preferem sapatões ou homens trans para o trabalho, mas a percepção das pessoas entrevistadas foi de que o motivador para essa prioridade é a exploração em trabalho abusivo, como uma forma de punição pela identidade ou expressão de gênero não-feminilizada. Segundo as pessoas entrevistadas, o acesso às políticas de remissão de pena é muito raro de forma geral, mas é ainda mais limitado para as populações LGBTI+.

### 5.2.3.1. SEPARAÇÃO DE CASAIS

TEREZA

A minha cela foi arrombada. Meteram o pé na porta, que eu tinha conseguido uma tranca, e pegaram a gente, despidas, saíram levando minha companheira para a surda. É uma pressão violenta. É muita opressão. Tudo é parte disciplinar, como se você manter comportamento fosse simplesmente não xingar o guarda. Muitas vezes você está dentro das regras e mesmo assim a guarda olha para você e fala: “Tranca, surda, agora!” É a clássica frase: “Mesmo calada você está errada”. Você não pode beijar na frente da guarda, nem uma visita. Às vezes nem tinha guarda... a gente tentava se beijar, era uma pressão muito grande. Você não pode em hipótese alguma, mesmo, demonstrar qualquer afetividade. Quem namora lá tem que namorar, realmente, sempre na tensão.

A proibição de relações afetivas e sexuais no cárcere é mais uma manifestação da imposição da heterossexualidade sobre as pessoas internas. Foi amplamente relatado que essas relações tinham que acontecer de forma oculta, sob pena de sanção, nas unidades femininas, que variam desde o castigo em isolamento a separação de casais,

4 Lei estadual 7.010 de 2015.

“

É a clássica frase: ‘Mesmo calada você está errada’. Você não pode beijar na frente da guarda, nem uma visita. Às vezes nem tinha guarda... A gente tentava se beijar, era uma pressão muito grande. Você não pode em hipótese alguma, mesmo, demonstrar qualquer afetividade



sendo uma das queixas mais recorrentes de violações de direitos humanos nestas unidades. Segundo as pessoas entrevistadas, o nível de proibições vai variar de acordo com a equipe que cumpre plantão e com a direção da unidade, sendo inclusive abertamente motivadas pelo “não querer” da direção: “não aceito, porque não quero”.

**TERESA**

Tinham os plantões que eram maneiros. Eu só conheci um na minha vida, nos quase dez anos, mas era aquele plantão que não perseguia a gente. Agora, agora o que se tem, de uma forma estrondosa, é o assédio sexual. O tempo todo. O que eu recebia de assédio sexual de guarda era estrondoso. Era um saco. Aí era um outro problema, porque eu dava a entender que nem pensar, e aí umas entendiam e paravam, outras não. Outras perseguiram com frustração, na bronca, como é que tu não vais ficar com a guarda, pode se adiantar. Dentro de delegacia também, porque eu tirei delegacia. Sou da época que tirava delegacia. O assédio moral, sexual, também estrondoso, e muitas companheiras minhas me relataram que sofreram violência sexual quando presas. Polícia civil estupra muito. O DESIPE também estupra, o SOE também estupra. Então, há mulheres que passam muito por isso.

De acordo com as pessoas entrevistadas, algumas direções de unidades femininas radicalizam a perseguição a relacionamentos afetivos nas unidades femininas, chegando a proibir e punir, até mesmo, demonstrações de afeto do campo da amizade, proibindo abraços, beijo no rosto e o envio de beijos, em gesto, à distância. Também ouvimos relatos de assédio sexual por parte de agentes prisionais, mesmo agentes femininas, e, inclusive, de estupro.

Nas unidades masculinas também houve relatos de separação de mulheres trans e travestis de seus companheiros, com quem eram impedidas de se comunicar até durante o banho de sol. A desobediência podendo acarretar advertência verbal, humilhação e espancamento.

#### **5.2.4. VIOLAÇÕES POR INTERNOS NAS UNIDADES MASCULINAS**

**DIANA**

Não tem convívio, inclusive, com determinadas facções de forma mais intensa, então, por exemplo, você vai ter pessoas que estão dentro de unidades de uma determinada facção que são bissexuais e não vão falar, que se falar morre. [...]

Existe uma série de complicadores que é... muitas vezes no ambiente prisional você não pode perguntar, eu não posso chegar numa unidade de determinado grupo e perguntar se tem alguém LGBT na cela, porque eu mato a pessoa.

As pessoas que entrevistamos identificaram as relações entre pessoas internas, nas unidades masculinas, como mais violentas e autoritárias do que nas unidades femininas. Foi relatado que as especificidades das presenças de facções ou milícia seriam o que orienta em quais unidades é permitida ou proibida a presença e permanência de pessoas LGBTI+ e, quando permitida, quais códigos de conduta são impostos ao convívio. Sobre o comando por grupos cristãos, ouvimos relatos tanto no sentido da proibição da presença de pessoas LGBTI+, quanto de que esses grupos, em alguns casos, teriam um estatuto de convivência no qual estaria inclusa a convivência em harmonia e o respeito a homens gays, mulheres trans e travestis.

Sendo essas separações mais marcadas nas unidades masculinas, ouvimos relatos de que a própria Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP/RJ) começou a monitorar o ingresso de pessoas LGBTI+ para destinar as mulheres trans e travestis e os homens gays e bissexuais para unidades onde possam transitar ou para áreas de seguro.

Nas unidades em que há livre trânsito, relatou-se que homens gays, mulheres trans e travestis autodeclaradas/os estão espalhadas em diversas celas, fez-se a ressalva de haver a possibilidade de estarem ali contra sua vontade, por não se conseguir conversar com elas e eles. Segundo os relatos, há “comando” de pessoas internas em cada cela, e nesse comando estão reproduzidas as hierarquias sexuais e de gênero, portanto, mulheres trans, travestis e homens gays ou bissexuais não fazem parte desses grupos. Foi relatado que, em geral, quando estão em unidades em que há livre trânsito, costumam prestar serviços sexuais, de limpeza e arrumação das celas, entre outros. Fez-se a ressalva de que às vezes esses serviços são prestados em troca de proteção, não necessariamente por concordância e consentimento. Como mulheres trans e travestis são identificadas como o grupo que menos recebe visita no cárcere, também se relatou a atuação nas brechas, pois algumas dessas internas se utilizam da posição em que são colocadas para terem acesso a insumos materiais, alimentação e outros itens que não acessariam de outra maneira.

Só era gay assumida, mas lá quando eu fui presa [...] eles me perguntaram, porque eu sempre tive jeito. Aí eles falaram para mim, os outros presos que estavam antes de ir para triagem, [...] eles falaram comigo que era para eu virar homem, falaram assim, ser homem porque lá dentro era perigoso. Eles iam fazer eu guardar celular na bunda, droga e tudo. Aí eu fiquei com medo, então eu virei um homenzinho lá dentro, me segurei o máximo e passei batida [...] era muito horrível, principalmente, porque a gente convive no espaço cis-heteronormativo, toda hora aquelas piadinhas de discriminação, preconceituosas, sabe? E aí você escuta cada absurdo, você fica com medo. Se alguém da minha rua é preso e chega aqui e fala, o que é que vai acontecer comigo? Vão me matar, vão me estuprar. O que é que vão fazer comigo aqui dentro? Sabe? Então era isso, humilhante e apavorante.

Quando a pessoa entra, as mulheres trans, por exemplo, entram, você já tem tipificado ali o gênero dessa pessoa. Então, automaticamente ela já é olhada com um preconceito imenso, gigante. [...] Ela vai passar por um questionamento, vai passar por uma sabatina, uma sabatina muito mais rigorosa que os outros presos. Então é perguntado para essa pessoa, por exemplo, se ela já teve algum tipo de relação mais íntima com algum preso daquela cela [...] quando essa pessoa trans ou mesmo um homossexual chega e diz que praticou o sexo ou alguma relação mais íntima com alguns dos presos, esse companheiro de prisão que está lá será severamente punido, é uma outra questão muito grave. Por que ele vai ser severamente punido? Porque os outros presos entendem que ele faltou com a verdade, que ele omitiu e eles usam um termo que é “levar de ralo”. “Você está levando a gente de ralo. Por que está levando de ralo? Porque no momento que a gente compartilha os nossos utensílios contigo, a gente, além de estar infringindo uma regra, a gente está se tornando como você”. Sabe? Eles não querem jamais se tornarem como essas pessoas, eles não querem nenhuma associação. Porém, muitos destes, que querem colocar sempre rigorosamente o cumprimento dessa regra, são aqueles também que se relacionaram, tiveram os relacionamentos homossexuais aqui fora, contudo quando entram na prisão, dizem que não e assumem uma outra postura e muitas vezes até violenta com essas mesmas pessoas. Então, desde o momento que chegam e até o momento da sua saída, elas são olhadas de forma muito triste, sabe, muito preconceituosa, muito ruim, muito ruim.

Quando a unidade de destino é comandada por grupos que não toleram a presença de pessoas LGBTI+, foi relatado que as/os que ficam em convívio geral costumam ocultar a identidade ou sexualidade por medo de violências por parte de internos. Caso haja a descoberta, no entanto, podem vir a sofrer punições que, segundo os relatos, costumam ser muito severas, podendo até resultar em morte. Em função disso, vivem em terror psicológico constante, pois temem a descoberta de suas identidades de gênero ou orientação sexual. Foi também relatado que, para se manterem imperceptíveis, chegam a reforçar ou participar de violências, consideradas necessárias para a sobrevivência. Ainda, vigiam com enorme cuidado seus próprios comportamentos, temendo o ingresso de alguma pessoa próxima ou que lhes conheça da vida extramuros e lhes possa entregar. As pessoas LGBTI+ que estejam nessas unidades não podem fazer denúncias ou conversar com ninguém sobre si, pois isso pode colocá-las em situação de risco.

## LEANDRO

Existe uma regra dentro da prisão que você é terminantemente proibido de dividir um prato, um talher, um cigarro com as pessoas que são homossexuais, e essas pessoas são olhadas como verdadeiros objetos, objetos para a satisfação do prazer do outro, objeto como se ele fosse olhado como um esconderijo ou aquele que vai facilitar o esconderijo do aparelho celular quando o guarda aparecer [...] a partir do medo, eles acabam aceitando esses lugares em que são colocados. [...] No momento em que eu fui preso, eu fui preso com dois amigos homossexuais e por conta de todo esse terror, eles não se assumiram homossexuais. Portanto, a gente ficava com essa ligação mais próxima sempre no fio da navalha, com o medo de que os outros presos descobrissem que eles eram os homossexuais e sentenciassem eles a uma punição de violência física bem severa que alguns, inclusive, não saíram com a vida.

## SIMONE

Então, é sempre a disciplina, disciplina da prisão, que é isso, não pode, não pode entrar na cela de travestis e transexuais. Então você entrou a partir de agora você é considerado, então, que você está junto com elas, ou que você teve uma relação com elas. A relação é proibida, a relação sexual com essas pessoas é proibida, com LGBTs em geral é proibido. Acontece escondido toda hora, mas com as travestis e os gays afeminados, que você já está vendo quem são, é proibido. Se você se relacionar, a partir dali você está separado do sistema dos homens na prisão.

Foi relatado nas entrevistas que, nas unidades masculinas em que há presença de pessoas LGBTI+, vigoram normas de conduta entre os internos com várias restrições ao contato com mulheres trans, travestis, homens gays e bissexuais. Dentre elas, há a proibição de que utilizem os mesmos utensílios que os internos cisgêneros heterossexuais. Foi dito que não podem usar os mesmos pratos, talheres e copos, tampouco podem compartilhar cigarros ou alimentos, até mesmo não podendo buscar um pão no saco de pães com as próprias mãos, e quando se descobre que um interno, que não estava no grupo das pessoas LGBTI+, teve algum tipo de relacionamento com elas ou eles, ele também passa a integrar o grupo segregado.

### **5.2.5. VIOLAÇÕES POR PESSOAS INTERNAS NAS UNIDADES FEMININAS**

De forma geral, relatou-se que o convívio entre as pessoas internas nas unidades femininas é considerado harmonioso, embora também haja níveis de reforço de padrões de gênero. Ao contrário das unidades masculinas, em que mulheres trans, travestis e homens cis gays ou bissexuais afeminados estão em subalternidade, as pessoas que entrevistamos relataram que, nas unidades femininas, as lésbicas não-feminilizadas (sapatões) e os homens trans assumem posições de destaque, em muitos casos sendo “frentes de cadeia”. São, inclusive, alvo de disputa, em termos afetivos, tanto pelo exercício e aparência do que se reconhece por masculinidade, quanto por se entender que possam fornecer proteção às internas com quem se relacionam ou têm maior proximidade.

Algumas pessoas entrevistadas relataram a reprodução de modos cis-heteronormativos de relacionamentos, tanto pelo estranhamento provocado quando dois homens trans ou duas sapatões se relacionavam, quanto pela reprodução de machismos, e que havia violências de gênero em algumas conjugalidades, inclusive tendo havido um relato de estupro de um homem trans.

**PAOLA**

Por exemplo, se você é namorada, mulher do homem, lá elas chamam... assim que elas chamam “meu marido, meu homem”, elas chamam assim, esse politicamente correto aqui fora é uma coisa, a realidade lá é outra. E aí esse homem, por exemplo, se ela é namorada do homem ela não pode tomar banho, o sapatão, quando não é meu marido, meu homem. O sapatão, que aí é que faria o papel masculino. Ele não pode entrar no banheiro se tiver a mulher do outro sapatão, isso dá porrada, dá morte e o caramba. Então assim existem códigos.

Não houve relato de pessoas LGBTI+ precisarem ir para a área de seguro por sua identidade e expressão de gênero ou orientação sexual nas unidades femininas. De acordo com as pessoas entrevistadas, as pessoas que precisam de seguro nessas unidades geralmente seriam as que tivessem sido acusadas de cometer algum tipo de crime contra as(os) filhas(os). Ou seja, o que tem peso maior na falta de segurança para o convívio comum nas unidades femininas é a percepção do descumprimento de funções maternas.

### **5.2.6. ACESSO A SAÚDE**

É importante não perder a dimensão de que, sendo os presídios instituições públicas, é dever do Estado assegurar a vida, a integridade e a dignidade da pessoa presa. Em se tratando de saúde, o princípio mínimo é de garantir às pessoas privadas de liberdade o mesmo acesso que à população geral. Dentro das estruturas superlotadas e extremamente precárias do cárcere, no entanto, a atenção à saúde é considerada um dos grandes e graves problemas de violações de direito e da dignidade humana. Essa situação se agrava para as pessoas que não recebem visitas ou as recebem com pouca frequência, já que é a partir das custódias feitas por visitantes que a maioria de pessoas internas consegue acessar medicações, das mais simples, como aspirinas e antialérgico, às de uso recorrente e controlado, como medicamentos para controle de diabetes, psiquiátricos, coquetéis antirretrovirais e hormônios. Assim, além de chamar nossa atenção que o acesso à saúde de forma geral é excessivamente precário, nos chamam a atenção as dificuldades de acesso que aumentam a vulnerabilização das pessoas LGBTI+, o que será o nosso foco nessa seção.



É de se destacar que não faltam normativas e recomendações oficiais a respeito da saúde, inclusive com diretrizes específicas para a atenção às populações LGBTI+, o que falta é a aplicação diária, ou seja, a aproximação da prática aos textos legais. Para isso, é necessário, inclusive, que haja maior aporte de recursos para contratação e capacitação de pessoal, para estrutura e medicamentos. Os entraves são tantos, que consideramos necessário dividir essa seção em subseções para facilitar a compreensão e organização de diferentes dimensões do problema.

### **5.2.6.1. SAÚDE COMO BEM-ESTAR INTEGRAL - RESPEITO À AUTODETERMINAÇÃO DE IDENTIDADE E EXPRESSION DE GÊNERO E À ORIENTAÇÃO SEXUAL**

**DIANA**

Aqui no Rio [violação de direitos de pessoas trans] principalmente diz respeito a nome social, identidade de gênero é regra, todo mundo chamado pelo nome da certidão de nascimento, todo mundo. A própria forma como o sistema coloca, o SIPEN que é onde tem o cadastramento, o nome que aparece em primeiro lugar é o nome da certidão, não é o nome social. Então, por vezes nem consta o nome social. Então, isso aqui para a população trans e travesti é grosseiro e aí, óbvio, isso, acabou todo o resto, a partir do momento que você não está reconhecendo a identidade de gênero, qualquer outra coisa que venha disso não vai vir. Uma coisa que tinha muito e melhorou, não resolveu, mas melhorou é raspagem de cabelo de mulheres trans e travestis, porque era a regra e não é mais. Assim, você não vê isso mais com a comunalidade que você via há alguns anos atrás, é bem menor.

A Constituição federal de 1988 estabelece o acesso à saúde como direito de todos e dever do Estado (Art. 196), sendo uma das diretrizes das ações e serviços públicos de saúde o atendimento integral. Além da Constituição, da Lei 8.080/1990, que estabelece o SUS e do Decreto 7.508/2011 que o regulamenta, no que se refere às pessoas LGBTI+ em privação de liberdade, também devem ser consideradas a Política Nacional de Saúde Integral LGBT, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Siste-

ma Prisional (PNAMPE), a Resolução Conjunta nº 1/2014<sup>5</sup>, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCDD/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP/MJ), a Resolução nº 348/2020<sup>6</sup> do CNJ e, para o estado do Rio de Janeiro, a Resolução nº 558/2015<sup>7</sup> da SEAP-RJ. Todas essas normativas são orientadas pela compreensão da saúde para além da cura da doença, a partir de uma perspectiva integral, que percebe a existência humana em sua inteireza: corpo, espírito e mente saudáveis para que se tenha, efetivamente, saúde. Assim, além de serviços e ações preventivos ao adoecimento físico, também é essencial garantir o bem-estar de uma pessoa em relação a si mesma. Isso vai envolver o respeito e reconhecimento da percepção que uma pessoa tem sobre si, o que inclui o reconhecimento do gênero autopercebido e o respeito à orientação do desejo sexual e afetivo<sup>8</sup>. Esse reconhecimento é necessário para todas as pessoas, sejam cis, trans, intersexuais ou não-binárias, lésbicas, gays, bissexuais, heterossexuais ou assexuais – com a diferença que para pessoas LGBTI+ envolve processos históricos de luta pela afirmação das diversidades de existência, inclusive contra o sofrimento infligido pela imposição da cisgeneridade e da heterossexualidade compulsória (cis-heteronormatividade).

Visando a promoção do respeito, do bem-estar e da saúde integral, o reconhecimento da identidade social de pessoas trans e da diversidade de orientação sexual de lésbicas, gays e bissexuais está determinado em normativas, como: os princípios constitucionais de não-discriminação e igualdade e os dispositivos de leis específicas que determinam o uso de nome social para quem tem nome de registro com o qual não se identifica; o acesso a vestimentas e adereços que reflitam a identidade e a expressão de gênero; o atendimento médico especializado e o atendimento psicológico que seja direcionado às demandas do sujeito, sendo vedadas as “terapias de reversão”<sup>9</sup>; a extensão

5 Estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT em privação de liberdade no Brasil.

6 Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

7 Estabelece diretrizes e normativas para o tratamento da população LGBT no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

8 Não são, obviamente, as únicas questões relacionadas a autodeterminação e identidade, mas são as que relevamos em oposição à compulsoriedade da cisgeneridade e da heterossexualidade, já que mesmo antes do nascimento já se determinam essas duas qualidades humanas de quem está por nascer.

9 Terapias de reversão são práticas antiéticas realizadas por alguns profissionais, em geral da psicologia e da psiquiatria, baseadas na presunção de que pessoas LGBTI+ sejam pessoas mentalmente adoecidas e que precisam de tratamento para voltar a se enquadrar em uma normalidade que associa a anatomia genital a um sexo biológico, supostamente natural (cisgeneridade), sendo necessário que o desejo das pessoas seja direcionado a pessoas de sexo oposto (heterossexualidade). O Conselho Federal de Psicologia (CFP) veda esse tipo de atuação, ao estabelecer normas de atuação para profissionais da psicologia nas Resoluções 01/1999 e 01/2018.



dos direitos de casais heterossexuais para casais de pessoas do mesmo sexo; a proibição peremptória de cortes de cabelo não solicitados e indesejados.

É importante destacar que o desrespeito à identidade e expressão de gênero e à orientação sexual não é de menor relevância e não causa menor sofrimento do que outras violações de direitos e da dignidade humana. Ao contrário, causa sofrimentos tão grandes, que levam muitas pessoas LGBTI+ a viverem escondidas, a terem medo de serem identificadas como sendo quem são e, até mesmo, ao suicídio. Assim, o reconhecimento do Estado e o respeito de seus agentes à autodeterminação de pessoas LGBTI+ é imperativo, pois não pode o Estado ser violador da dignidade humana, em um de seus aspectos mais íntimos. Não obstante, como viemos demonstrando, são uníssonos os relatos de que essas violações acontecem desde as estruturas prisionais ao dia a dia das pessoas internas e, aqui, destacamos mais situações relatadas nas entrevistas.

O mapeamento precário de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade foi sinalizado por muitas pessoas como ponto inicial para as violações relacionadas ao não reconhecimento dessas identidades no cotidiano do cárcere, que impactam diretamente na saúde física e mental dessas populações. Ouvimos relatos de que as equipes que teriam maior potencial para fazer esse mapeamento seriam as de saúde, por poderem ficar com a pessoa presa em particular sem que haja receio de que possa estar sendo informante, tanto na porta de entrada, quanto nos atendimentos ambulatoriais. Foi argumentado que a realização de entrevistas privadas por profissionais de saúde com cada pessoa custodiada seria benéfica, inclusive, para o mapeamento eficaz de pessoas que precisam de acompanhamento continuado, como o caso das pessoas com questões de saúde mental e das que vivem com câncer, HIV/AIDS, ou outras condições crônicas de saúde.

**ALEXANDRE**

Você não tem o reconhecimento do nome social no caso ou da retificação, você não tem o reconhecimento da necessidade do acesso aos hormônios, a testosterona. [...] Você, num espaço de três meses, seu corpo, eles [os homens trans] não estão com silicone, que é uma outra construção de corpo, eles tomam uma substância que vai fazer com que o corpo deles se altere num determinado espaço de tempo e eles voltem a ter um corpo com os quais eles se identificam. No mínimo, isso gera uma depressão podendo ter consequências terríveis, esse corpo volta a ser um corpo, entre aspas, feminilizado, e eles perdem toda a construção corporal que eles tiveram até então. [...] Uma das coisas

que eles voltam a enfrentar, que para eles é uma tortura em diversos aspectos, com a perda da construção do seu corpo, é a volta do que eles chamam de fluxo. Então para eles isso é, assim, uma facada, de tempos em tempos, de uma dor que aciona a disforia, na grande maioria aciona a disforia.

Além do desrespeito ao nome social, inclusive nos relatórios médicos e nas avaliações psicológicas, foi bastante ressaltada como violação no campo da saúde, a descaracterização da identidade de gênero de pessoas trans pela falta de acesso a hormonioterapia, que não tem sido considerada como atenção primária à saúde. Foi relatado que a interrupção desse tratamento para pessoas que já o faziam gera grande desconforto e descolamento da pessoa trans em relação a própria imagem, podendo causar ou acentuar disforias<sup>10</sup>. Espera-se que o Estado garanta que não haja interrupção, mas para isso é necessário garantir acompanhamento com endocrinologista especializado, sendo realizado atendimento desde a porta de entrada, para que a hormonioterapia possa ser feita de forma segura e sadia.

Pelos relatos que ouvimos, em apenas uma unidade no Rio de Janeiro permite-se que as internas travestis e mulheres trans recebam hormônio por custódia, mas como elas não costumam receber visita e não se costuma permitir o ingresso por custódia de homens internos, a descontinuidade dos tratamentos é predominante. Além do acesso a hormônios, a proibição ou dificuldade de acesso a vestimentas do gênero autopercebido e cortar ou raspar cabelos de mulheres trans e travestis, também é considerada a descaracterização da identidade.

Quanto aos homens trans, também foi destacado pelas pessoas entrevistadas que a proibição do uso de *binders* e de *packers*<sup>11</sup> descaracteriza a identidade e expressão de gênero. Salientou-se que os *packers* de homens trans não são apenas acessórios ou brinquedos para práticas sexuais, mas fazem parte da própria corporeidade transmasculina, tendo funções variadas, como trazer maior segurança e conforto com a autoimagem, e foi sinalizado que contribuem muito para a redução da disforia, para quem a sente, e até para funções fisiológicas, como acessório para urinar.

10 Disforia é um estado de frustração, acompanhado por grande angústia e um forte sentimento de inadequação, que pode ser associada ao não reconhecimento de características do corpo, como sendo próprias, o que pode motivar ao desejo de mudanças corporais como forma de lidar com essas sensações.

11 Binders são faixas de tecido ou coletes para compressão torácica e packers são próteses usadas para criar volume na frente das calças, na região genital.

## 5.2.6.2. ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

**BÁRBARA**

Com relação à população T são diversas violações, como essa questão da falta do médico próprio, as meninas que têm silicone na bunda, às vezes, que têm que dormir no papelão porque não tem cama suficiente, que não têm a manutenção do próprio silicone e acaba inflamando.

**DIANA**

Tem um caso super grave no Rio há anos de uma presa trans que teve um problema com silicone. Estourou, então ela tem infecção pelo corpo inteiro. Não consegue sair, ela passa por rituais de infecção reiterada por conta da consequência do que houve e ela não consegue.

Além do acesso a acompanhamento endocrinológico para realização ou manutenção de hormonioterapia, nas entrevistas que realizamos foi indicada a necessidade de acompanhamento com ginecologista, proctologista e urologista, que tenha especial atenção às necessidades particulares de pessoas LGBTI+.

Foi relatado que muitas mulheres trans e travestis, com prótese ou com silicone industrial injetável, passam por problemas gravíssimos de saúde, geralmente agravados pela precariedade do ambiente prisional, mas ficam sem atendimento por falta de profissionais especializados.

**TEREZA**

Ginecologista – ela ia uma vez por semana. Tratamento extremamente desumano. Eu não fui fazer preventivo mesmo. Eu não ia fazer preventivo, porque eu já ouvia o que minhas colegas passavam. Aí sim a questão de nós, grupos sapatões, sofre muito com a galera da ginecologia. Não é só no cárcere, aqui fora também. Eu tenho que ficar escolhendo ginecologista para me tratar. Os sapatões também querem fazer exame ginecológico. O que a gente conseguia era o preventivo, dentro de um tratamento desumano.

**SAMUEL**

O de saúde, eles faziam todo ano aquelas campanhas que eles levam ginecologista, aquela coisa toda. [...] Eu tinha relação só com mulheres, então era apenas penetração de um dedo e às vezes nem acontecia. E eles foram fazer aquele exame do bico de pato. E aí eu disse: “Moça, pela misericórdia...” Quando eu vi aquele negócio, eu disse: “Isso aí vai entrar em mim? Jesus Cristo, estou las-

cado”. E assim, quanto mais eu falava, parece que ela ria e dizia assim... ela botou com tanta força, que ela disse assim: “Por que você não avisou que estava menstruada?”. Eu disse: “Mas eu não estava menstruada. Eu estou agora, é?”. Porque, tipo, começou a sangrar muito. Aí ela se desesperou, assim. Aí, depois de seis meses, eu passei a sentir muitas dores, e aí me levaram para o Centro da Mulheres. E aí quando chegou lá eu estava com uma ferida no útero; não sabiam dizer o porquê era. Aí tiraram, fizeram a biopsia, que tiram um pedacinho lá. E aí assim, tipo, eu tive que sarar, vamos dizer assim, por conta própria. E aí, quando eu saí do sistema foi que eu fui procurar um tratamento. E assim, até hoje eu ainda tenho problemas em relação a isso, [...] quando ela botou o bico de pato, botou uma maior do que aguentava, porque o meu útero é baixo, que a médica disse que eu poderia ter endometriose, e ela acabou fazendo um furo muito profundo, tanto que eu não posso ter filho, não é nem tanto pela endometriose, e sim por esse fato desse bico de pato ter entrado. E ela disse que quando entrou ela girou, então, ela não fez só a abertura do campo da vulva, e sim também onde a ponta do bico de pato introduziu – então, ele acabou indo, rasgando o útero. Então, por isso que sangrou tanto e aí causou essa lesão, que aí acabou não sendo tratada na época.

Os problemas com atendimento ginecológico por mulheres lésbicas cis e homens trans que passaram pelo cárcere foram bastante enfatizados, tendo havido inclusive relato de dano de saúde permanente ocasionado pelo mau atendimento. Como reflexo da falta de cuidado no atendimento ginecológico, foi sinalizado que lésbicas e homens trans evitam as consultas ginecológicas, o que pode acarretar outros problemas graves de saúde.

### 5.2.6.3. SAÚDE SEXUAL - PREVENÇÃO E TRATAMENTO

CLAUDIA

O sexo entre mulheres, a gente não tem [...] a orientação da prevenção. Por exemplo, sexo oral. Pode se utilizar a camisinha feminina, preservativo para a língua, mas elas não usam. Você pode utilizar dedos de luva para o toque digital, mas [não pode] dispensar luvas para as mulheres, porque a segurança não permite. Primeiro que é um material do ambulatório, um material para atendimento clínico, médico, enfermagem. Outra, que elas acham que as lu-

vas podem dar coisas dentro da luva e introduzir no canal vaginal. Então, por questão de segurança, não pode fornecer.

Outra violação bastante mencionada nas entrevistas foi a dificuldade com a prevenção e tratamento de ISTs. Foi recorrentemente relatado que não existe nenhuma oferta de método preventivo nas unidades femininas para lésbicas e homens trans, com camisinhas apenas sendo distribuídas a mulheres que vão receber visita íntima, e nestas ocasiões. Perguntamos sobre camisinhas penianas e vaginais, luvas e lixa de unha, mas nada disso está ao acesso das pessoas internas nas unidades femininas, deixando em aberto o risco de contaminação de ISTs e de laceração pela prática sexual.

Nas unidades masculinas, também foi relatada a dificuldade de acesso a preservativos. Ao invés de estarem disponíveis a livre demanda ou por solicitação às equipes de saúde, foi relatado que quem controla a distribuição de camisinha são os agentes de segurança, que não as distribuem temendo que sejam utilizadas para outros fins. Foi sinalizado que a restrição de distribuição de preservativos sujeita as pessoas internas ao risco de contraírem infecções sexualmente transmissíveis, inclusive à soroconversão, pois os índices de pessoas portadoras de HIV/AIDS no sistema prisional, tanto nas unidades femininas, quanto nas masculinas, é muito mais elevado do que a média do país.

Além da camisinha e outros materiais, outra forma de prevenção em relação a soroconversão seria o uso de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), que consiste na tomada diária de um comprimido, que vai permitir ao organismo se preparar para enfrentar um possível contato com o HIV e não se contaminar. A PrEP é recomendada para todas as pessoas que tenham risco de entrar em contato com o HIV, mas foi relatado que não se entende que a população prisional componha esse grupo, embora tenha sido reconhecido que haja profissionais da saúde do próprio Sistema Prisional, que se esforcem para inserir a PrEP como protocolo.

As pessoas entrevistadas também demonstraram preocupação com a falta de informação a respeito do HIV/AIDS nos presídios, pois consideram que alimenta um grande estigma em relação às pessoas soropositivas que se difunde indistintamente às pessoas LGBTI+. Também foi muito relatada a ausência de acompanhamento regular da evolução do quadro clínico de pessoas soropositivas, bem como a escassez ou intermitência no fornecimento de coquetéis antirretrovirais. Foi também indicado que, em muitos casos, essa medicação só estaria disponível quando entregue por familiares às pessoas internas, o que significaria que, quem não recebe visitas, ficaria sem a medicação.

Foi muito difícil, nossa, foi muito difícil porque foi aí que eu descobri que eu peguei sífilis, só que eu fui descobrir só aqui na rua. Eu... me dava muita coceira nas pernas uma época, lá sabe? Começou a dar feridinha, um monte de feridinha nas minhas pernas, feridinha no meu bumbum e tal, no braço assim, e eu comecei a pedir desesperada para ir para a UPA lá do Complexo de Gericinó, quero ir para a UPA e tal. Eu fui duas vezes naquele carro que soltam a gente, apertado, que ficou o dia inteiro, chega lá eles não te dão atendimento, eu só consegui o atendimento quando eu fui transferida para o Plácido Sá de Carvalho. Aí um dia lá, eu inventei a maior coisa, falei que estava com ouvido doendo, dente doendo, tudo doendo aí consegui ir. Porque a enfermeira me aplicou duas Benzetacil, mas não falou o que é que era, só falou que ia sarar e que eu ficar bem, pronto, fiquei. Quando eu saí da cadeia e eu vinha, [...] fui na Fiocruz. Aí a enfermeira foi e falou. Já estava inativa, ela tinha curado, mesmo, a sífilis, mas ela não tinha me falado que eu tinha contraído, e é muita coisa que tem lá dentro, sabe? É muita doença venérea, muita, eu tinha contraído a sífilis lá dentro, mas eu já estava curada, inativada no caso. [...] Muita negligência [...] mesmo você mostrando para os agentes, sabe? Eles: “tem que pegar senha, volta amanhã”, é muito descaso.

Também ouvimos considerações sobre as dificuldades no atendimento e tratamento de ISTs, inclusive com descaso de agentes de segurança e profissionais de saúde quando se solicitava atendimento e a ocultação de diagnóstico e quadro clínico perante a pessoa interna. A priorização da lógica da segurança, em detrimento da saúde das pessoas internas, é uma grande preocupação que esteve presente em muitas das entrevistas, pois, além dos riscos à saúde sexual, foi sinalizado que as equipes ambulatoriais também reagem às pessoas presas negativamente, como uma forma de ampliação da punição.

#### **5.2.6.4. TRANSPORTE PELO SOE: MAIS UM GRAVE OBSTÁCULO NO ACESSO À SAÚDE**

O próprio transporte para o hospital é feito em um caminhão, não é em uma ambulância, é feito em um caminhão. Então assim, por aí vocês já têm uma ideia, um caminhão preto debaixo do sol do Rio de Janeiro, você pode imaginar o que é. Quem não estava doente, que estiver ali dentro, vai passar a ficar.

O carro tem espaço para dez pessoas. Eles botavam 25 ali dentro. E é totalmente fechado, não tem nem uma grade, não. É totalmente fechado, escuro, e a gente ficava presa ali dentro.

O trajeto da unidade prisional para a unidade de atendimento que eu não sei se seria hospitalar, médico, clínica dentro de Bangu o próprio processo de deslocamento ele é uma tortura, não sei vocês já ouviram dos carros. Os carros eles precisam ser denunciados, aqueles carros que são terríveis. Ali eles com dores, com sangramentos, [...] não tem onde se escorar, onde ele se agarrar, eles vão tomando porrada, muitas vezes de forma proposital, até chegar nas unidades. Então, me foi notado que já é uma iniciativa muitas vezes deles segurarem até as últimas consequências a dor para não recorrerem aos atendimentos por conta de todo esse processo de dor que eles vão viver até chegar de fato a um médico.

O transporte no sistema carcerário é realizado pelo Serviços de Operações Especiais (SOE) da Polícia Penal, e as pessoas entrevistadas consideram que é um dos momentos mais críticos de violações de direitos e da dignidade humana, pela recorrência e gravidade da atuação dos agentes. De acordo com as entrevistas, o transporte é realizado dentro de um caminhão baú, de metal, com pouca ventilação, sem espaço adequado e seguro para que as pessoas possam se sentar e se segurar. Frequentemente com lotação muito acima da capacidade dos veículos, os traslados demoram horas, geralmente muito além do que seria, de fato, necessário para os trajetos. Foi relatado que os veículos ficam estacionados, muitas vezes debaixo do sol forte do estado do Rio de Janeiro, que costuma apresentar temperaturas muito elevadas. Amontoadas, em um ambiente quente, úmido e abafado, relatou-se que, nesses trajetos, as pessoas internas não podem beber água e nem sair para fazer necessidades fisiológicas, e que muitas vezes são feitas ali mesmo.

Os agentes do SOE foram descritos como quem “chega para quebrar”, com relatos de agressões verbais, psicológicas, morais, físicas, sexuais e de tortura. O transporte foi referido como uma experiência tão traumática, que a mera expectativa da necessidade de saída gera grande sofrimento psíquico.

Eu tinha pânico de passar pelo SOE. E eu tive um incidente que eu recebi um colchão, e esse colchão estava infestado de bicho. Eles chamavam de percevejo, eu não sei, enfim, pareciam umas pulgas, um híbrido de pulga e carrapato, eu não sei o que era. E eu recebi esse colchão e eu dormi nesse colchão. No dia seguinte, eu acordei, eu tinha mordidas pelo meu corpo inteiro, meu corpo inteiro estava cheio de placas – a guarda achou que eu tinha apanhado. Eu estava muito machucada; aparentemente, eu sou alérgica a esse bicho. [...] Eu fui à enfermaria e ela falou: a gente não tem antialérgico – porque eu não estava sentindo nada – a gente não tem antialérgico, a gente vai te deslocar para a UPA de SOE. E eu fiquei desesperada, porque o tratamento na UPA você fica lá quatro, cinco dias até esperar o carro vir de buscar de novo, porque é em Bangu e eu estava em Benfica. Lá, você não tem coberta, você não tem sabonete, você não tem nada, você não pode levar nada. E eu sentei e comecei a chorar, tive uma super crise nervosa, porque eu não queria passar pelo... eles te algemam para trás, é horrível [...] você não pode negar [ir pra UPA]. Se a enfermeira achar que você tem que ir e você negar, você pode ganhar uma parte disciplinar. [...] Aí eu estava em pânico, apavorada. [...] E todas as pessoas evitam; as pessoas realmente só vão para o SOE quando precisam muito ou não tem a mínima condição de negarem.

A emergência eu não pedia nem a pau. Podia estar quase morrendo, porque na emergência eles te massacram terrivelmente. Na emergência você está passando mal, está quase morrendo e os caras: “É emergência? Pera aí, bandida, vagabunda. Por que veio passar mal aqui? Por que não ficou na rua passando mal?”. Algema extremamente apertada, suas mãos ficam todas roxas, seu pulso fica todo roxo, você é chamada de vagabunda o tempo inteiro pelo Serviço de Operações Especiais, o SOE. Eles te deixam dentro daquele camburão fervendo, às vezes, debaixo do sol, para você ir desidratando.

No caso das mulheres trans e travestis, foi relatado que elas são transportadas junto com os internos que são homens cisgêneros, ficando sujeitas a violações também por parte deles, mesmo no momento que elas precisam de atendimento de saúde. A condução de mulheres trans e travestis junto a homens cisgêneros é uma discriminação transfóbica, pois viola a determinação do Art. 4º, IV, c da Política Nacional





**Na emergência você está passando mal, está quase morrendo e os caras: 'É emergência? Pera aí, bandida, vagabunda. Por que veio passar mal aqui? Por que não ficou na rua passando mal?**

de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)<sup>12</sup>.

**RICARDO**

A gente tem aqui uma proposta [...] é garantir que as travestis e as mulheres transexuais sejam transportadas separadamente, como as mulheres. Então, quando a gente escuta, por exemplo, histórias... histórias não, são fatos. Que elas falam assim: “Doutor, ejacularam em cima de mim”, “Passaram a mão no meu seio e eu não sei quem é, é porque a gente estava no meio, algemada junto com [os] homens, naquele lugar que é apertado, quente, escuro”. Não consegue enxergar nada, e as pessoas fazem o que fazem, então, muitas vezes, eu tenho situação de extravasamento de silicone e elas falam: “Doutor, faça o que puder fazer por mim, mas eu não vou pra UPA, eu não vou pra unidade de pronto atendimento”.

#### **5.2.6.5. SAÚDE MENTAL**

As preocupações com a saúde mental apareceram em muitas entrevistas. Foram indicados como sendo problemas que prejudicam a saúde mental das pessoas internas:

- a superlotação, que gera dificuldades até para dormir, tendo havido relato de pessoas internas revezando horário de dormir na cela, se amarrando nas grades para dormir em pé, pois não havia espaço para dormirem ao mesmo tempo;
- interrupção de fornecimento de água, com períodos de falta de água mesmo durante o verão, inclusive para beber, sendo quase impossível tomar banho, e com ênfase a distribuição de água insalubre e quente;
- a alimentação de baixa qualidade, que foi caracterizada como, muitas vezes, sendo entregue azeda, com péssimo aspecto e odor, e que houve, inclusive, crises de fornecimento de quentinhas, em novembro e dezembro de 2020, durante o período da pandemia da Covid-19;
- as baixíssimas condições sanitárias, que foram relacionadas a problemas de saúde, como infecções urinárias, pela ausência de vasos sanitários nas celas, pois foi relatado que nas unidades femininas, como nas masculinas, o lugar de fazer necessidades fisiológicas é um buraco no chão; doenças de pele, que foram associadas à falta

<sup>12</sup> Ressalte-se que a PNAMPE preconiza o acesso à saúde em consonância com a PNAISP, que no seu Art. 4º, IV estabelece o respeito à identidade de gênero como uma de suas diretrizes. No mesmo sentido, a Resolução 558/2015 da SEAP/RJ prevê a não discriminação por identidade de gênero e a Resolução 348/2020 do CNJ prevê que todos os direitos assegurados às mulheres devem ser estendidos às mulheres trans e travestis.

de banho e ao fornecimento insuficiente de itens de higiene pessoal, também vindo a gerar doenças bucais. Foi relatado que o adoecimento físico leva a um grande sofrimento psíquico por causa da precariedade do acesso a tratamentos médicos e pela expectativa de precisar passar pelo transporte realizado pelo SOE, caso seja necessário sair da unidade;

- os maus-tratos, a violência, os castigos arbitrários e a tortura.

Além dessas causas, que foram identificadas como agravantes da saúde mental da população carcerária em geral, também foram sinalizadas que algumas violações praticadas particularmente contra as pessoas LGBTI+ podem gerar adoecimento mental.

## SAMUEL

Em relação ao público LGBT, era essa falta do respeito mesmo, de tratamento, da sua orientação, da sua identidade de gênero, que não existia. Então era constante. Você, ali, simplesmente era um interno, não tinha muito Samuel, Samira – seja trans, seja lésbica. Então, o seu direito estava sendo violado constantemente, porque você não é tratado como pessoa, e sim apenas como um número de matrícula ou senão um nome interno que você carregava nas costas. [...] Existia muita violência, principalmente psicológica, [...] quando você é lésbica.

As violações que foram recorrentemente mencionadas são:

- a proibição de demonstrações de afeto que, em muitos casos, enseja em advertências, humilhação e sanções administrativas;
- a separação de casais de mulheres nas unidades femininas;
- a separação de mulheres trans e travestis de seus companheiros, com impossibilidade até de se comunicarem durante o banho de sol, podendo acarretar advertência verbal, humilhação e espancamento;
- o recorrente cerceamento do convívio com a população geral, pelo isolamento de travestis, mulheres trans e homens gays e bissexuais nas unidades masculinas;
- o não reconhecimento das identidades trans, com chamamento de nomes de registro e as alcunhas pejorativas e misóginas que são usadas como forma de constrangimento, assim como a falta de acesso à hormonioterapia;
- as proibições relacionadas às expressões de gênero, como corte de cabelo coercitivo, impedimento de uso de vestimentas de acordo com o gênero autoatribuído

e a proibição do *packer* para homens trans;

- a falta de acesso ao parlatório para pessoas LGBTI+ em ambas as unidades;
- as leis de silêncio, que frequentemente existem nas unidades femininas;
- a dificuldade que pessoas LGBTI+ enfrentam para acessar programas educacionais, capacitações profissionais e postos de trabalho para remissão de pena;
- submissão de mulheres trans e travestis a revistas por agentes de segurança do sexo masculino e a revistas vexatórias frente ao coletivo das unidades masculinas, e às lésbicas não-feminilizadas e aos homens trans, frente ao coletivo das unidades femininas;
- a escassez ainda maior ou a falta de visitas, que deixa as pessoas presas com menos suporte emocional e menos conhecimento do que se passa no mundo exterior aos muros.

Toda precarização e os limites de comunicabilidade no cárcere foram apontados como agravante de questões de saúde mental, inclusive por deixar as pessoas internas descoladas das condições de vida do mundo exterior.

Também foi sinalizado que o atendimento psicológico e psiquiátrico é pouco frequente, sendo que, de acordo com os relatos, o serviço psicossocial nas unidades prisionais muitas vezes se limita a atendimentos para fazer laudos e avaliação jurídica. Não há, portanto, atendimento adequado às demandas de cuidado que se colocam no campo da saúde mental pelos profissionais da psicologia e da psiquiatria. Com relação a medicalização, por um lado, foi indicado que há distribuição desenfreada de alguns medicamentos psiquiátricos, como uma forma de controle; por outro lado, foi relatado faltar medicação efetivamente necessária para pessoas que já faziam tratamento psiquiátrico anterior ao cárcere. Ouvimos relatos sobre a preocupação com suicídio dentro do cárcere e um relato de tentativa de suicídio<sup>13</sup>.

Também ouvimos relatos de que a passagem pelo cárcere cria adoecimento mental, que se prolonga mesmo após a saída do cárcere. Algumas das pessoas que entrevistamos salientaram a importância de conseguir fazer terapias, de ter apoio familiar, de ter encontrado alguma organização da sociedade civil que lhes acolhesse, porque o período do encarceramento deixou sequelas que precisaram de atenção.

13 É importante destacar que a Resolução nº 348/2020 do CNJ assevera o cuidado à saúde psíquica das pessoas LGBTI+ em privação de liberdade, ao explicitar em seu artigo 11, I d), a necessidade de garantia de atendimento psicológico e psiquiátrico, considerando o agravamento da saúde mental dessa população, especialmente voltado à prevenção do suicídio.

Quando eu saí do cárcere eu percebi que eu tinha desenvolvido sentimento de perseguição, eu desenvolvi o TOC sem perceber, porque eu vivi em verdadeiras lixeiras. No primeiro dia, que eu saí de vez, eu não ia mais voltar, eu só estava de condicional, foi a primeira vez que eu saí para uma visita ao lar e eu me lembro que eu fui no mercado com a minha irmã de manhãzinha, minha irmã foi me buscar em Bangu, eu saí e fui andando aquela cidade de presídios ali dentro. Minha irmã estava na cancela, entrei no carro, fomos ao mercado. Eu feliz da vida, mas, ao mesmo tempo, muito tonteada. Eu tive problema de espaço físico, de dimensão espacial. A minha irmã ia passar ao lado dos carros, eu me encolhia, eu achava que o espaço não ia dar. Eu tinha perdido totalmente a noção espacial. Eu entrei no mercado, eu achei que todo mundo já tinha conhecimento de que eu tinha saído da cadeia. As pessoas me olhavam. Eu falava: “irmã, todo mundo percebeu que eu saí da cadeia, vamos embora”. Me bateu algumas pirações, assim, mas com o tempo eu fui vencendo isso. Atravessar a rua também. Eu ficava parada e esperava as pessoas se movimentarem. Quando elas se movimentavam, eu me movimentava, porque parece uma coisa tola, mas eu tinha uma pequena dificuldade entre o sinal vermelho e o sinal verde. Eu tinha essa pequena dificuldade e eu não sabia quantos passos eu tinha que dar para estar do outro lado da rua. Eu tinha medo de demorar muito para atravessar. Eu tive essas questões. Eu anotava os carros que estavam atrás de mim. Eu dirigia e começava a anotar as placas. Eu achava que era o DESIPE que estava seguindo os meus passos. Tinha hora que eu achava que era a polícia.

Hoje eu tenho uma ansiedade crônica, uma síndrome de ansiedade crônica que trato com os remédios, inclusive por conta disso, hoje eu estou bem, estou bem mesmo, mas assim, há três anos atrás eu tive algumas crises que me levaram aos hospitais para tratar isso, mas nunca descobria o motivo e, a partir de um tratamento terapêutico, eu descobri que era uma ansiedade que quase desenvolveu para uma síndrome de pânico e a depressão.

### 5.2.6.6. COVID-19

A gente pode ver, por exemplo, no caso do mapa das mortes por Covid ou infecção, ou tratamento, [da] incidência de casos do DEPEN. Ali, em abril,

tinha 135 mortes por Covid no sistema prisional, ou seja, a prisão é o lugar mais seguro hoje no Brasil para não se contaminar com Covid-19? Chega a ser uma pilhéria esse tipo de informação.

Com a decretação de Estado de Emergência de Saúde por causa da pandemia do Covid-19 em vários estados do país, organizações de direitos humanos e Defensorias Públicas se mobilizaram pelo desencarceramento de pessoas presas que fossem idosas ou tivessem comorbidades consideradas como agravantes do risco de gravidade ou óbito, em caso de contaminação do Covid-19. Houve recomendação do Conselho Nacional de Justiça para liberação de pessoas que fizessem parte desses grupos e as Secretarias de Administração Penitenciárias emitiram resoluções para as populações privadas de liberdade. No caso do Rio de Janeiro, a SEAP-RJ e a Secretaria Estadual de Saúde (SES) emitiram as Resoluções 736/2020 e 804/2020, com medidas impraticáveis para a realidade de um estado que tinha mais de 51 mil pessoas presas em excessiva superlotação, como o monitoramento constante de temperatura corporal das pessoas internas, troca de máscara cirúrgica a cada quatro horas e o isolamento de pessoas sob suspeita ou diagnosticadas com Covid-19.

As recomendações internacionais, nacionais e locais para contenção do Covid-19 envolvem distanciamento social, higienização constante de ambientes, que devem estar sempre ventilados, higienização pessoal e uso de máscaras de boa qualidade, o que é impossível no cenário carcerário brasileiro. Com celas excessivamente superlotadas, as pessoas que cumpriam penas que envolviam a entrada e saída nas unidades prisionais foram mandadas para casa – segundo os relatos que tivemos, essa liberação foi mais facilitada nas unidades masculinas do que nas femininas. O fluxo de entrada de pessoas presas seguia o habitual, com 150 a 200 pessoas entrando por dia<sup>14</sup>, mas com as paralisações dos serviços e equipamentos públicos, as carteirinhas de visitação deixaram de ser emitidas e, quando retornaram, não foi em quantidade suficiente, pelo que ouvimos nas entrevistas. Mesmo para quem já tinha cadastro e carteirinha, a visitação foi suspensa. Além da suspensão de visitas, as custódias foram proibidas e até a chegada e envio de cartas ficou prejudicada, pois as agências e os serviços dos Correios também foram impactados.

14 Relatório do MEPCT-RJ sobre Covid-19, disponível em <https://drive.google.com/file/d/1uC3yTkr0O4NY6d-D8WeYbyNH2n3F-X7-C/view>.

A gente acompanhou o caso muito triste de uma menina que veio a óbito numa unidade feminina no dia seguinte que ela recebeu a PAD (Prisão Albergue Domiciliar). No dia, a gente já tinha recebido algumas reclamações sobre algumas unidades que não estavam entregando cartas, mas aí para a gente a gota d'água foi quando a mãe dela foi pegar os pertences e entregam 30 cartas dela depois de ela morta, que nunca foram remetidas para a mãe.

Não houve implantação de nenhuma alternativa, a SEAP-RJ não fornecia informações nem para as pessoas internas, nem para familiares, e mesmo os Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura tinham acesso muito reduzido. Houve total incomunicabilidade, principalmente no período inicial da pandemia. Ouvimos relatos de que até mesmo Defensoria Pública e advogadas(os) ficaram impossibilitados de entrar nas unidades durante um período. Essa incomunicabilidade piorou o ambiente das unidades em muitos sentidos, inclusive no aumento da agressividade dos agentes em relação as pessoas internas, com o agravante que, mesmo quando havia denúncia de alguma violação, era difícil de levar adiante, porque se temia que a identificação de denunciante pudesse gerar retaliação.

Foi relatado que houve agravamento nos quadros de ansiedade e depressão das pessoas internas, pela insalubridade do ambiente, pelo medo de contaminação, pelo recrudescimento dos maus tratos, da tortura, do tratamento cruel e degradante e pela falta de informações sobre familiares e o mundo exterior, mas a psicologia e o atendimento social nas unidades foram suspensos.

Segundo as entrevistas, as organizações de direitos humanos e entidades religiosas, que ainda conseguiam entregar materiais de limpeza e higiene, depararam-se com excesso de demandas, tanto pela interrupção da custódia, quanto porque a Secretaria de Administração Penitenciária não entregava material de limpeza, equipamentos de proteção individual e de higiene em quantidade suficiente. De acordo com os relatos, agentes comprometidas(os) fizeram o que conseguiram, mas a escassez de material no estado do Rio de Janeiro era generalizada.

Não há dados fidedignos sobre a quantidade de pessoas que foram infectadas ou vieram a óbito por conta da Covid-19, pois a testagem foi muito baixa e houve notícias até mesmo de interrupção de fluxos de óbito em diversos estados do país.

Como não existe mapeamento sobre as pessoas LGBTI+ encarceradas, não há como saber se alguma ou quantas foram contaminadas pela Covid-19, como se deu

o tratamento ou se vieram a óbito. Em relação às restrições de visita e comunicação, algumas das pessoas entrevistadas ponderaram que isso não afetou tanto mulheres trans e travestis, porque em tempos de normalidade elas já não têm visita e nem têm contato com familiares ou pessoas amigas que estejam fora do cárcere.

**ESTELA**

Minha amiga esteve lá dentro, quando... na época de pandemia já, ela falou que continua a mesma, como se não estivesse nada acontecendo lá dentro, entendeu? E que está bravo, é muita internação, então, deve estar tendo muito óbito também, que eles ocultam bastante.

### **5.3. DESAFIOS NA SAÍDA DO CÁRCERE E REDES DE APOIO**

Os desafios principais na saída do cárcere foram relacionados a obtenção de renda para acesso a alimentação e moradia, que foram identificados como particularmente difíceis para pessoas LGBTI+ que têm em seu histórico a ruptura familiar. Em se tratando de pessoas trans, lésbicas e gays ou bissexuais com expressão não binária de gênero (mulheres não feminilizadas, homens não-masculinizados), o acesso ao mercado de trabalho já era difícil antes da experiência de encarceramento, como anteriormente ressaltamos. Quando passam pelo cárcere, muitas pessoas LGBTI+ ainda acabam se afastando de suas famílias extensas ou até perdendo vínculos, o que dificulta ainda mais o processo de retomada de suas vidas, após a liberação condicional ou em definitivo, e sua situação é agravada pelo estigma de ter passado pelo cárcere, que os acompanha dali para diante.

**TEREZA**

Não me agrada essa terminologia “egressa”. Eu peço que as pessoas tentem abolir esses termos. Não é só uma questão semântica, porque o egresso é de quem veio, de quem voltou, mas ele é muito associado à questão do encarceramento, do desencarceramento, e eu acredito que esses vocabulários reforçam os estereótipos, eles te colocam só, em um só lugar de fala. Não temos o menor problema de sermos identificados como pessoas que cumpriram pena. Não é essa a questão, mas nós somos muito mais do que egressas. Somos pesquisadoras, somos mulheres, somos homens trans, somos as faxineiras da sociedade, a moça que trabalha na padaria e por aí vai.



### 5.3.1. REDES DE APOIO, SOLIDARIEDADE E DEFESA DE DIREITOS DURANTE A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A SAÍDA DO CÁRCERE

De acordo com os relatos que ouvimos, quem contorna muitas das precarizações que viemos abordando, durante a vivência no cárcere, são as redes familiares, a solidariedade entre pessoas no cárcere e as organizações da sociedade civil, além de serem fundamentais para manter a sanidade de quem cumpre pena em privação de liberdade, pois vem daí o apoio emocional para as pessoas internas. São também essas redes de apoio, de solidariedade e de defesa de direitos que vão dar suporte mínimo para atenuar os desafios na saída do cárcere. Nesta seção, portanto, nos dedicamos a elas para demonstrar a importância da presença e o prejuízo associado às ausências dessas redes.

#### 5.3.1.1 REDE FAMILIAR

SAMUEL

Em relação à minha trajetória familiar, eu sempre digo: “Eu sou um homem de muita sorte”, porque a minha família toda me aceita em relação à minha transexualidade. Eu tenho fotos de pequeno, eu com uma merendeira do Rambo, brincando de arma com desodorante, correndo pela rua. Então, eu sempre tive uma identidade muito masculina, e minha família sempre respeitou isso. [...] Eu até perguntei à [minha mãe] se ela queria um menino, ela falou que o que viesse era lucro – tanto que o Samuel foi ela que escolheu. Eu queria Samir, que eu acho Samuel horrível. Mas ela disse que quem pariu foi ela, então, quem escolhe o nome é ela. [...] Minha mãe tirou meus anos de cadeia, porque eu estava em outra cidade, [...] a minha visita era às sextas-feiras, então ela saía da cidade em que ela vivia, na quinta, chegava na cidade em que eu estava na sexta-feira. À noite, como a gente não tinha dinheiro, então, ela fez amizade com a moça da limpeza da rodoviária. E aí, o que é que acontecia? A moça da limpeza trancava ela no dormitório de deficientes, que aí tinha uma balastrada que dava para ela dormir, porque o ônibus para o presídio, que era o interior mais próximo, sai todas cinco horas da manhã. Então, quando dava quatro e meia, a senhora ia lá, destrancava ela... [...] E aí, ela fez essa trajetória durante anos. Então assim, era de grande importância, porque não tinha, não tinha ninguém. E quem levava a mensagem, eu só tinha a ela, e a mensagem que a gente fala é sabonete, é absorvente – não entrava alimentação no sistema. [...] Então, creme de cabelo, desodorante, minha mãe levava uma vez por mês,



**Mas não são todas as famílias sanguíneas que discriminam as pessoas LGBTI+, e os relatos que ouvimos de boas experiências familiares, tanto antes, quanto durante e após a passagem pelo cárcere, demonstram o grau de relevância da convivência harmoniosa, do apoio e do amor que pode estar presente nessas relações**

cueca, sutiã, essas coisas. Então assim, era de grande importância e era a única forma que eu teria contato com a minha família. E aí, o que é que acontecia? Eu fazia uma lista de pessoas que não recebiam visita, e minha mãe escrevia para todas essas pessoas. Minha mãe dizia que passava às vezes uma semana... ela disse que ficou com LER durante esses anos, porque ela escrevia para todo mundo do meu pavilhão, que era o pavilhão [z], e a algumas meninas também do [k]. Então ela escrevia para amenizar o sofrimento. [...] As pessoas LGBTs que eu conhecia lá que tinha visita era só eu e mais duas, o resto não tinha, pelo fato de não terem um núcleo familiar – muitas já moravam na rua, outras saíram de casa por conta da sua orientação sexual. Então, as famílias já não apoiavam com a orientação, imagine com a prisão. [...] E quando eu fazia a lista, aí eu botava do lado: lésbica, bi – porque aí quando minha mãe fazia a carta, como a gente é espírita kardecista e candomblecista também, então, minha mãe pegava trechos [...] que falavam sobre a homossexualidade e que isso não é um pecado como muitos pintam. Então amenizava um pouco da dor e da angústia.

Em seção anterior, demos especial atenção às violações de direito que envolvem o abandono familiar, que costuma acontecer com grande parte de pessoas LGBTI+, porque foi salientado pelas pessoas que entrevistamos, de forma uníssona, que esse fator é significativamente agravante da solidão que a grande maioria das pessoas LGBTI+ enfrentam no cárcere. Daí a tamanha relevância da permissão e facilitação de visitação pelas famílias extensas dessa população. Mas não são todas as famílias sanguíneas que discriminam as pessoas LGBTI+, e os relatos que ouvimos de boas experiências familiares, tanto antes, quanto durante e após a passagem pelo cárcere, demonstram o grau de relevância da convivência harmoniosa, do apoio e do amor que pode estar presente nessas relações. Para exemplificar, trouxemos acima o relato de um homem trans que passou alguns anos encarcerado em unidade feminina.

Também foi enfatizada, nas entrevistas, a importância do apoio familiar na saída do cárcere, pois em geral é como as pessoas conseguem, minimamente, voltar a se organizar para se readaptar à vida extramuros. Foi sinalizado que ter, ao menos, um teto sob o qual dormir é muito importante nesse retorno, além do suporte emocional diante de questões de saúde mental que surgem pela experiência de vida no cárcere. Foram ressaltadas as grandes dificuldades de encontrar emprego para as pessoas que

passam pelo cárcere, principalmente quando são pessoas negras e moradoras de favelas ou periferias, assim como os desafios particulares enfrentados por pessoas trans, por lésbicas não-feminilizadas e gays não-masculinizados, inclusive porque já enfrentavam essa dificuldade anteriormente ao cárcere. Nesse contexto, ter um endereço fixo familiar foi considerado um obstáculo a menos.

**TEREZA**

Eu, particularmente, o que eu tive, que eu saí, é que eu tinha certo que eu voltaria para a roça, para arejar minha cabeça, para colocar minha mente, me curar de todas as formas. Eu tinha perspectiva de fazer outro vestibular, retornar à universidade. Nos primeiros dias, minha sorte é que eu tenho uma estrutura familiar muito bacana e foi isso que me fez voltar à minha vida, ao meu universo, me dar uma guinada.

Ouvimos também relatos de famílias que receberam as pessoas LGBTI+ após o cárcere, mesmo tendo havido ruptura anterior. Duas das pessoas entrevistadas, que haviam passado pelo cárcere, relataram que conseguiram reconstruir a relação com suas mães após a saída e demonstraram que essa reconciliação foi de grande importância.

### **5.3.1.2 SOLIDARIEDADE NA PRISÃO/CÁRCERE**

Além da relevância das boas relações familiares, no relato do Samuel acima, também podemos notar a importância da solidariedade entre pessoas internas no cárcere. Foram muitos os relatos sobre a importância desses vínculos para tornar possível a vida intramuros, especialmente para pessoas que não recebem visitas com frequência, como a maioria das pessoas internas em unidades femininas, em especial lésbicas e homens trans, e das travestis e mulheres transexuais nas unidades masculinas. Em muitos casos isso vem a adquirir contornos muito literais, mesmo sem necessariamente haver um histórico anterior entre as pessoas internas.

**BIANCA**

Primeiro eu fui para Benfica, que é a porta de entrada. Logo após eu fui para uma unidade. Passei um mês e pouco ali e depois eu fui transferida para o Complexo do Bangu, e a dura realidade: uma cela com 70 mulheres e eu me senti perdida ali. O que eu fiz foi: tentei o suicídio dentro da cadeia. Me levaram para UPA lá dentro do Complexo. A gente não sai do Complexo para ir ao médico, só se for uma coisa muito grave. Eu fui para esse UPA. Fiquei em

coma por alguns dias por intoxicação medicamentosa. Mas lá dentro daquele UPA eu fiquei em coma, mas quando eu cheguei no UPA, me levaram para o UPA, a COREM me levou para o UPA, me levaram me segurando, jogada mesmo. Chegou lá, uma presa que estava junto no carro, falaram: “Cuida dela”. O médico passou por mim e ainda falou assim: “Saco preto”. Eles queriam me colocar dentro de uma geladeira, viva ainda. Lá eu morreria. A garota não. A garota falou: “Não, ela está viva”. Começou a me dar soco no peito, tapa na cara. Quando eu acordei, meu rosto estava todo roxo, porque parece que eu abri o olho com toda aquela surra que a presa estava me dando para eu poder acordar e para eles não me colocarem na geladeira.

A criação dos vínculos de solidariedade entre as pessoas internas foi ressaltada como um elemento de grande importância, tanto nas unidades femininas, quanto nas masculinas. Em relação às masculinas, os relatos se direcionam muito à dificuldade de travestis e mulheres trans em ter dinheiro para consumo dentro das unidades, a não receberem custódia e aos relacionamentos conjugais que surgem no cárcere. Alguns desses relacionamentos duram apenas enquanto estão na prisão, mas outros extrapolam os muros da cadeia.

**SIMONE**

Lá você tinha todo um sistema do qual você fazia parte [...] se você não tem família que vá te visitar, que vá te levar produto, você lava para eles, você faz tudo e você recebe para isso ou seja em produtos da forma de escambo, ou seja mesmo em dinheiro para comprar suas coisas, ou quando a família deles vem então já trazem uma cota, o que é chamado de carga também para você. [...] Pessoas têm necessidades, e algumas dessas necessidades são sexuais. Então, pessoas que talvez jamais se relacionariam, se relacionam lá dentro. Então, principalmente homens cisgêneros jamais se relacionariam com outros homens, acabam tendo relações homossexuais lá dentro e acabam descobrindo também uma outra sexualidade. Assim como travestis, transexuais que não teriam maridos aqui fora ou homens cisgêneros, que jamais teriam uma esposa trans e travesti aqui fora, lá dentro têm, lá dentro para eles é a mulher que existe na prisão. [...] Então, esses vínculos afetivos acabam nascendo. E ali nasce também uma relação que extrapola depois a questão da liberdade, a questão do muro, então, essas mulheres trans e travestis acabam se preocupando com



**A criação dos vínculos de solidariedade entre as pessoas internas foi ressaltada como um elemento de grande importância, tanto nas unidades femininas, quanto nas masculinas**

seus maridos que ficaram, seus maridos que estão no sistema prisional. Então, ligam, entram em contato. Nós temos, acho que é o último casal que eu conheço assim, que se conheceram no sistema prisional, e que tem uma relação de anos. [...] É um sistema dessa sociedade que alguns vínculos eles podem se romper ou continuar, eles podem criar, nascer lá dentro e se romper aqui fora ou nascer lá dentro e continuar aqui fora. Mas são vínculos que se criam, e eu costumo dizer que esses vínculos, eles se criam nesses lugares de sobrevivência, e que você tem que ter esses vínculos para sobreviver, são vínculos muito fortes, então são difíceis de se romper do lado de fora.

Foi relatado que nesses relacionamentos, inclusive, passam a conhecer possíveis redes de apoio para quando saírem do cárcere, o que é considerado de fundamental importância para as pessoas que não tenham familiares ou pessoas amigas em cujas casas possam encontrar abrigo.

Nas unidades femininas, houve bastantes relatos de solidariedade em amizades e de construções afetivas que, igualmente, podiam ser rompidas durante o período de cárcere, com a saída de alguma das pessoas, ou podiam continuar após a saída de ambas as pessoas envolvidas. A solidariedade entre pessoas internas foi ressaltada de forma muito enfática nos cuidados de saúde, pela precariedade de acesso a medicamentos nas unidades prisionais.

**SAMUEL**

Aí, a gente que tinha visita ia tentando amenizar aquilo que estava dentro da cela. E é aquela coisa, você está com dor de cabeça e você não tinha visita, você não tinha direito a remédio. Então, eu tinha que dizer que estava com dor de cabeça, até que teve um momento que assim, eu dizia que estava com dor de cabeça, aí eu tinha que botar o remédio na boca, fingir que ia engolir, e aí quando a guarda saía, eu tirava o remédio e dava para a outra menina que realmente estava com dor de cabeça.

Foi relatado que algumas mulheres teriam se percebido lésbicas ou bissexuais (ou teriam tido coragem para se relacionar com outras mulheres) por causa da passagem pelo cárcere, assim como casos de homens trans que teriam percebido suas identidades transmasculinas ou as teriam afirmado apenas a partir dessa experiência. Outro ponto destacado foi não haver percepção de violência por motivação LGBTIfóbica nessas unidades.

PAOLA

Eu acho que muitas eram homoafetivas e não tinham coragem de assumir ou mantinham uma posição homoafetiva clandestina, e acho que outras, há um terceiro grupo que se percebe homoafetiva lá dentro. [...] E ali naquele ambiente ela não é criticada por ser homoafetiva, não existe crítica lá dentro para ser homoafetiva, não existe, não existe. [...] Elas se sentem menos discriminadas então ficam mais à vontade para assumir lá.

ALEXANDRE

Entendem que são homens quando conhecem outros homens no sistema penal, é dentro do sistema penal que eles são convocados a negociar essa identidade. E se identificam. Mas geracionalmente isso já não é uma grande verdade, você vai ter cada vez mais [...] essa construção ela vai se dar de forma dinâmica, não tem uma coisa... há uma dificuldade de se afirmar por diversos motivos, porque não se tem ainda um aprofundamento da própria expressão de gênero que está sendo construída, porque não se identifica de forma com as categorias mesmo, porque está ali num lugar que não tem nome.

Nas unidades masculinas, no entanto, foi relatado que a solidariedade entre pessoas internas vai ter contornos diferentes, de acordo com o tipo de estabelecimento prisional em que mulheres trans, travestis e homens gays e bissexuais estejam. Com relação a experiências junto a grupos de internos que sejam cristãos, ouvimos dois tipos de relatos sobre um mesmo grupo. Em unidade em que as pessoas LGBTI+ permanecem em convívio geral, um homem cis que foi direcionado a cela desse grupo cristão teria precisado ser realocado, ao se identificar como gay. Por outro lado, uma mulher trans que passou por unidade onde esse grupo é o seguro relatou que, no estatuto do grupo, havia normas de convivência que incluíam o respeito às mulheres trans e travestis, inclusive havendo permissão de que exercessem trabalho sexual e que se relacionassem amorosamente com outros internos do seguro. Segundo ela, os internos de fora do seguro eram hostis, mas ainda assim mantinham algum respeito em relação a elas e aos homens gays e bissexuais.

Também ouvimos relatos, tanto no Rio de Janeiro, quanto de outro estado, sobre a hostilidade de grupos cristãos em relação a manifestações religiosas de matriz africana. Não havia uma hostilidade direcionada às pessoas internas que eram candomblecistas ou umbandistas, mas sim às práticas religiosas, quando eram realizadas – ou tentava-se realizá-las.



Nas atividades culturais S. quis representar seu Orixá e aí sofreu discriminação da administração e de uma ala das pessoas internas com essa expressão dentro da atividade cultural. Porém, S. me mostrou a filmagem e fez.

Por mais precária, hostil e violenta que seja toda a estrutura do sistema prisional, foi destacada a presença de profissionais da estrutura penitenciária que têm comprometimento com a vida e a dignidade das pessoas encarceradas. Entrevistamos profissionais que demonstraram sua dedicação em reduzir a violência direcionada a pessoas internas e ouvimos relatos de iniciativas implantadas no sistema ou pessoais que buscavam reduzir o sofrimento de quem ali está. Pode-se argumentar que não fazem mais do que sua obrigação, mas é preciso considerar que os profissionais que atuam no sistema prisional também estão em condições muito precárias de trabalho. As iniciativas que reduzem as violações no cárcere, no entanto, foram identificadas como sendo exceções. Por serem associadas a profissionais específicos, sua atuação é muito restrita, e esses profissionais chegam a enfrentar hostilidade ou menosprezo vindo de colegas de trabalho, o que pode indicar que essas iniciativas venham a ser abandonadas, quando essas pessoas não mais estiverem ali.

Os laços de solidariedade entre pessoas internas também extrapolam os muros da prisão, e muitas das relações ali nascidas, tanto românticas, quanto de amizade, vão possibilitar um apoio mínimo na saída do cárcere, até que consigam encontrar uma forma de se sustentar e novos locais de moradia.

Eu não podia retornar para minha cidade, então eu tive que ficar [no estado onde cumpri pena]. Então, literalmente, eu não conhecia ninguém. E eu fui para a casa de uma pessoa com que eu me relacionei lá dentro – e aí... lá, a gente tinha uma agenda que eu anotava o número de todo mundo que eu conhecia, dizia assim: “Quando eu sair daqui, eu vou precisar de alguém”. E quando eu saí, eram cinco horas da tarde, então até a assistente social já tinha saído do presídio. E aí, foi esse guarda, de quem te falei, que me emprestou o celular e eu saí ligando. Liguei para umas três pessoas, uma disse que eu não podia, porque o marido não ia aceitar, a outra disse que a mãe não iria aceitar, que a mãe nem sabia que ela tinha tido um relacionamento amoroso lá dentro, e a última disse: “Pode vir”. Só que aí, a família dela não sabia que a gente tinha se



**Eu tive a sorte de, lá em Minas, ter o apoio da minha família e aqui no Rio, no caso, encontrar a [organização], foi isso que foi um divisor de águas para mim**

relacionado, apesar de já ter terminado. Mas aí quando eu saí, a gente acabou reatando. A gente ficou um ano e pouco, mais ou menos. Aí eu fiquei uns três meses morando na casa dela e com os pais dela, aí foi quando eu comecei a te falar daquele negócio do jornal, comecei a vender jornal. Aí eu pedi para morar lá, o rapaz deixou. [...] Então, o que é que eu fazia? Dentro do jornal que eu vendia, eu botava uns papezinhos dizendo que eu fazia limpeza, que eu levava cachorro para passear – botava dentro do jornal e botava o telefone do jornal, e botava a observação: ligue só à noite – porque se ligasse pelo dia, pela misericórdia, eu perdia tudo, até o trabalho que eu estava fazendo. E aí eu fui conseguindo uns bicos, até que começaram com um projeto, e aí eles colocavam egressos do sistema para trabalhar.

A solidariedade extramuros entre pessoas que já passaram pelo cárcere também existe quando não estiveram em privação de liberdade juntas. Conduz, inclusive, ao engajamento político, levando à formação de coletivos que vão atuar enquanto rede de solidariedade, visando incidir politicamente, tanto pelo desencarceramento, quanto pela melhoria das condições de vida intramuros e a ampliação de suporte para pessoas recém-saídas do cárcere. No Rio de Janeiro, é o caso de coletivos como Todas unidas, coletivo composto por mulheres cis lésbicas e bissexuais e homens trans, e Eu sou eu, um coletivo misto.

### **5.3.1.3 ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

Assegurar liberdade religiosa é um dos direitos fundamentais elencados no Art. 5º da Constituição federal, assim, organizações religiosas, geralmente, têm ingresso com maior facilidade no sistema prisional.

Ouvimos relatos de que essas organizações, rotineiramente, levam insumos, materiais de higiene pessoal, realizam atividades de lazer e proporcionam apoio emocional e espiritual, especialmente para as pessoas que se identificam com os tipos religiosos que atuam no sistema. De acordo com as entrevistas, a maioria de organizações religiosas que acessam o cárcere são cristãs – evangélicas ou católicas. Foi sinalizado por algumas pessoas entrevistadas que as administrações penitenciárias costumam privilegiar o acesso a organizações cristãs evangélicas.

Foram muitos os relatos da importância da presença das organizações religiosas intramuros. Tivemos conhecimento de uma organização religiosa umbandista que

tem autorização para ingresso para realizar assistência religiosa, tendo uma atuação de grande relevância em unidades femininas, que foi relatada ser reconhecida e valorizada por pessoas defensoras de direitos humanos, por pessoas que passaram pelo cárcere e por pessoas que são funcionárias e diretoras das unidades onde essa organização atua. Ouvimos sobre ministros cristãos que acolhem pessoas LGBTI+ no cárcere, algumas vezes sendo o único contato extramuros que tinham. Relatos de que, mesmo quando as pessoas internas não se identificavam com o cristianismo, costumavam frequentar os cultos ou missas para realizar alguma atividade fora da rotina, para ter contato com pessoas diferentes das quais estão acostumadas a conviver diariamente, para acessar os insumos materiais – que em geral são distribuídos a assistentes. Algumas pessoas, mesmo não tendo identidade religiosa gostavam de estar ali simplesmente para ouvir as mensagens levadas.

Por outro lado, também ouvimos relatos sobre violações de direitos humanos por parte de representantes cristãos, que variaram desde pedirem a pessoas internas para simular milagres em cultos, a agirem com lesbofobia e transfobia frente a mulheres lésbicas e bissexuais e a homens trans. Houve relatos de alguns pastores de igrejas evangélicas causarem um sofrimento psíquico tão grande que algumas mulheres lésbicas teriam se sentido convencidas de que precisariam deixar de se relacionar com outras mulheres para não viver em pecado e conseguirem vidas novas ao sair do cárcere. Assim como relatos de mulheres vítimas de violência doméstica serem conduzidas a pensar que as violências realizadas contra elas haviam sido por culpa delas.

Em que pese as contradições que podem existir nessas relações com entidades cristãs, é preciso reconhecer que o trabalho feito por essas organizações religiosas tem papel efetivo na redução do sofrimento no cárcere para muitas pessoas internas. Assim como existem os casos de violações de direitos e da dignidade humana, também são muitos os relatos de lideranças cristãs que fazem o trabalho de forma comprometida e compassiva, buscando acolher e efetivamente acolhendo. Há organizações religiosas, até mesmo, que atuam junto a movimentos sociais e organizações de direitos humanos, buscando incidir politicamente pelo desencarceramento e pela melhoria das estruturas carcerárias e do trabalho no sistema prisional.

Também ouvimos relatos sobre o trabalho de organizações religiosas que atuam como Casa de Passagem para pessoas que recém saíram do cárcere, tanto fornecendo abrigo temporário, como buscando inserção no mercado de trabalho. Sobre essas casas, houve relatos de solidariedade, ressaltando a importância desses espaços,

mas também de violação de direitos, especialmente às pessoas LGBTI+ que, em muitos casos, precisam esconder sua identidade de gênero ou orientação sexual para permanecer nesses locais e receber a assistência oferecida.

### **5.3.1.4 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

As organizações da sociedade civil têm fundamental importância extramuros e intramuros. No que tange a atuação intramuros, tivemos relatos a respeito de organizações de direitos humanos, que realizam atividades nas mais diversas áreas, como arte e cultura, formação em acesso a direitos e a saúde, capacitação profissional, embelezamento, fornecimento de materiais de higiene pessoal e íntima, bem como de acompanhamento de denúncias de violações.

Foi especialmente referenciada a importância do trabalho dos Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, que são órgãos multidisciplinares, compostos por pessoas peritas independentes, com histórico de atuação e experiência na defesa, garantia e promoção dos direitos humanos, que cumprem mandatos de quatro anos. A função das pessoas que atuam nos Mecanismos é de planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade para avaliar as condições às quais estão submetidas, buscando prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes. Também é função dos Mecanismos recomendar medidas para a adequação dos espaços de privação de liberdade aos parâmetros internacionais e nacionais e acompanhar as medidas implementadas para atender essas recomendações. Os Mecanismos são criados por lei estadual ou federal e têm ingresso garantido nas unidades prisionais, a rigor sem necessidade de combinação prévia. Também são relevantes para a articulação da sociedade civil em torno da agenda de prevenção e combate à tortura<sup>15</sup> e têm fundamental importância no encaminhamento de denúncias de violação e no contato com familiares de pessoas em privação de liberdade.

À exceção dos Mecanismos, foi relatado que o acesso das organizações de direitos humanos aos presídios não é simples. Geralmente requer uma articulação muito sensível, pois acaba dependendo de autorizações formais da direção das unidades, podendo ser restringido e até suspenso a qualquer momento. Também por isso, ressaltamos a importância da visita legalmente instituída e a necessidade de ampliação desse

15 Para maiores informações sobre os Mecanismos e ter acesso aos relatórios produzidos pelo Mecanismo Estadual do Rio de Janeiro, recomendamos o acesso a <http://mecanismorj.com.br/>.

“

**No momento que elas têm acesso a informações e sabem que uma galera de direitos humanos briga por elas [...] a prisão começa a temer**

direito para contemplar as famílias extensas de pessoas LGBTI+.

A atuação extramuros de organizações de direitos humanos dedicadas ao campo da privação de liberdade com frequência é direcionada para o monitoramento do sistema penitenciário e acompanhamento de denúncias de violação, o que costuma envolver o fomento e a ampliação do debate sobre o desencarceramento com a sociedade civil. Geralmente atuam próximo a associações de familiares de pessoas que ainda estão presas, coletivos de pessoas que já passaram pelo cárcere, projetos de extensão ou pesquisa universitários. Foi ressaltado que essa atuação é de grande importância, porque, como há enormes desafios para as organizações sociais de direitos humanos entrarem para monitorar, é importante que o Estado saiba que existem pessoas defensoras de direitos humanos mobilizando debates na sociedade, atentas, olhando, fiscalizando, denunciando e se articulando contra violações. Foi destacado que, quanto maior o abandono, quanto mais os agentes do sistema pensam que não há ninguém se importando com o que acontece dentro dos muros do presídio, maiores e mais frequentes são as violações.

Conforme pudemos observar, em geral, as organizações da sociedade civil que atuam com dedicação ao tema da privação de liberdade não têm vinculação ou atuação próxima a organizações dedicadas aos direitos humanos de pessoas LGBTI+, assim como estas não costumam dialogar sobre a privação de liberdade. Desse modo, pode haver dificuldade de articulação e engajamento político em ações que tratem especificamente sobre as particularidades da experiência das populações LGBTI+ no cárcere. Incentivar e ampliar o diálogo entre esses dois campos também é uma das motivações do nosso projeto. Temos percebido que algumas organizações de ambos os campos têm feito movimentos nesse sentido e consideramos que é um campo de articulação de atuação que tem muito potencial para avançar.

Ouvimos relatos de organizações que fazem trabalhos com pessoas que passaram pelo cárcere ou com familiares de pessoas que ainda estão presas e que realizam atividades de formação política, educação em direitos humanos, atividades culturais, atividades voltadas para o campo da saúde física e mental, atividades esportivas e grupos de leitura. Em relação ao acolhimento em termos de abrigo, ensino e capacitação profissional voltada para a geração de renda, conhecemos uma organização no Rio de Janeiro dedicada a pessoas LGBTI+ em situação rua ou de extrema vulnerabilidade, mas que, em sua maioria, é acessada apenas por pessoas trans e travestis.

Foi ressaltado por pessoas entrevistadas que a atuação das organizações de direi-

tos humanos em formação política e educação em acesso a direitos tem papel crucial para que quem passou pelo sistema carcerário saiba que tem organizações comprometidas, com quem podem contar, inclusive se voltarem a ser confrontadas por autoridades policiais ou voltarem para o cárcere. Isso tem um significado imenso para todas as pessoas, mas em especial para as travestis e mulheres trans que passam pelo cárcere. Como a maior parte da população que está encarcerada, elas geralmente são negras, têm baixa escolaridade, vêm de muita pobreza, foram expulsas de casa muito jovens, precisaram se virar na rua para aprender a sobreviver. Em diversos casos precisaram realizar trabalho sexual, muitas vezes como única forma de sustento, vindo a morar em condições precárias ou em situação de rua.

## SIMONE

No momento que elas têm acesso a informações e sabem que uma galera de direitos humanos briga por elas, que elas aprenderam através da [nossa organização] a acessarem esse sistema de defensores dos direitos humanos, agora elas vão passar a acessar. Então, agora a prisão começa a temer, então, a prisão tem medo dos direitos humanos. Então, as LGBTI+ agora já sabem, tem uma galera que briga por seus direitos, então, elas vão recorrer a isso. Mas as violações são as mesmas, violações de direitos, violências físicas, violências no sistema, porque quem mais violenta as pessoas dentro do sistema prisional não são os prisioneiros, é o próprio sistema prisional, são os próprios agentes, são os próprios carcereiros, os próprios diretores de prisão, são essas pessoas que ameaçam os prisioneiros e as pessoas em detenção. É óbvio que existe profissionais, funcionários que fazem um trabalho excelente que tentam inclusive diminuir o sofrimento das pessoas lá dentro, mas existe uma grande maioria também que procura fazer com que o sofrimento dessas pessoas seja aumentado como uma maneira de punir cada vez mais essas pessoas, violentando seus direitos sejam com agressões físicas, privações de acesso, acessos a documentos, acesso às informações.

Foram amplos os relatos dos desafios que as pessoas LGBTI+ que passaram pelo cárcere costumam enfrentar para se readaptar à vida extramuros, pelos diversos motivos que viemos abordando ao longo desse relatório. É importante destacar, no entanto, que, quando conseguem ter um suporte mínimo, principalmente imediatamente após a saída do cárcere, têm grande potência para a construção de outras trajetórias.



Você não saber o que é que vai ser no outro dia de estar fora do ar, tipo assim você tinha uma vida antes, mesmo que errada, você tinha uma vida que seguia ali, mas agora você ficou um tempo encarcerada não sabe como é que está lá fora. Então, quando eu estava encarcerada ainda, eu saí, assim, e ficava boba olhando assim pelos buraquinhos do carro assim, a rua, sem saber, queria saber onde que estava e tal e acho que é essa perda de noção do que é que vai ser fora, o que é que está acontecendo lá, entendeu? Eu tive a sorte de, lá em Minas, ter o apoio da minha família e aqui no Rio, no caso, encontrar a [organização], foi isso que foi um divisor de águas para mim, no caso, entendeu? Mas o maior desafio é isso, você não saber: “O que é que eu vou fazer? Vou roubar de novo e voltar para cá amanhã? Vou traficar de novo? Vou cair aqui de novo? O que é que vai ser?”. Porque a gente sai totalmente desnorтеada mesmo. [...] Lá na [organização], eu sou formada em educadora de pares, na prevenção de IST e DST, fiz lá também [...] o curso preparatório [para o ENEM] para travestis e LGBT em geral. E também fiz o [projeto de costura], onde eu participei do projeto das máscaras e também o [projeto de cozinha], onde foi o último curso que eu fiz, que eu consegui sair para morar fora, alugar minha quitinete, estou morando fora agora com meu marido e trabalhando ainda em conjunto com a [organização]. Hoje em dia estou responsável pela produção dos produtos *delivery* junto com a minha equipe, somos uma equipe, não sou eu só, fazemos queijos, produzimos queijos, hamburgueres veganos, salgados veganos, pizzas, enfim, caldos, várias coisas, sabe? Além de cuidar também do almoço e do jantar da [organização], dos acolhidos.

Eu saí da cadeia, a primeira coisa que eu fiz foi usar droga. A primeira coisa que eu fiz. O craque, era dependente de craque. Quando eu entrei na cadeia, eu estava pesando 36 quilos, hoje eu peso mais de 80. Hoje eu estou querendo fazer um regime, mas quando eu fui presa, eu pesava 36 quilos. E a abstinência [da droga] é terrível. O tempo que eu fiquei ali dentro, eu fiquei lembrando dela, eu sonhava com ela, tanto que eu saí, usei ela, mas aquele amor que eu sentia por ela deu uma esfriada. E eu vi que se eu retornasse àquilo a minha vida não iria voltar como era antes, porque a minha família me abandonou, eu já era quase uma mendiga, morava na rua – quase não, eu era – morava na rua. Eu vivia em função da droga. E como eu saí da cadeia, a minha família me

deu um alicerce, um certo apoio para eu retornar à minha casa, foi quando eu decidi entrar em uma clínica de recuperação, logo após. Fiquei um período e saí hoje, depois de um período limpa. [Minha mãe] abriu os braços, as portas novamente para mim. Porque [naquele] período de droga ela me afastou bastante dos meus filhos. Ela falou que não seria bom, não seria sadio para mente deles. Minha filha, inclusive, está aqui na minha casa hoje. Ela mora com a minha mãe, mas hoje ela está aqui em casa comigo. Passa o final de semana. Eu não tinha direito a esse convívio, porque minha mãe não deixava. [...] Hoje eu trago a minha filha para a minha casa, passa o final de semana comigo. Hoje ela vai passar essa semana comigo. Eu estou aprendendo a conquistar as coisas, aprendendo a saber lidar com os sentimentos, porque lá dentro os sentimentos ficam muito confusos.

Eu faço um trabalho social com a população de rua, que são meus filhos. Atendo 150 pessoas diariamente junto com a minha esposa e meu filho. Não só pessoas em situação de rua, mas sim famílias que estão em extrema situação de vulnerabilidade social. Eu digo que faço por eles o que eu gostaria de ter recebido quando eu morei na rua, o carinho, o amor, o olhar, aquele olhar que a sociedade não dá, porque quando falamos de população de rua, você imagina: é um usuário de droga ou é um alcoólatra, só que tem outras pessoas na rua que não são nem usuário de droga, nem alcoólatra, estão ali por decorrência de alguma coisa da vida e só precisam de um olhar. Esse olhar a sociedade, o poder público não dá. [...] Hoje eu falo que eu tenho um privilégio de estar trabalhando como gerente de promoção social, cultura e lazer na prefeitura. [...] Eu era porteiro noturno e nisso eu fiquei durante cinco anos e eu comecei a percorrer e a fazer a minha história desse jeito. Eu falo que é muito bom você ser espelho para as pessoas e assim eu me torno para os meus filhos de rua. Esse é o Marcos.



**TÊM GRANDE POTÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE OUTRAS TRAJETÓRIAS.**

6

# RECOMENDAÇÕES

# 6

## DEENCARCERAMENTO

Considerando o tema da pesquisa, a política punitivista do Estado e a seletividade penal, não poderíamos começar em direção outra, que não fosse a do desencarceramento.

Por isso, recomendamos:

**1- Ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e à Defensoria Pública:** Priorização de penas e medidas alternativas ao encarceramento, impedindo o avanço do superencarceramento, especialmente para pessoas acusadas, condenadas ou internadas pela prática de atos cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa e que pertençam a grupos em vulnerabilidade.

**2- Ao Tribunal de Justiça:** Promover estudo sobre a viabilidade do aumento do número de Varas de Execução Penal, com incremento de magistrados e serventuários, buscando maior eficiência e celeridade à análise de progressão de regime, livramento condicional, extinção da pena e concessão de prisão albergue domiciliar;

**3- Ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e à Defensoria Pública:** Extinção das penas de multa cumulativas às privativas de liberdade, especialmente para pessoas com histórico de vulnerabilização econômica.

**4- À Defensoria Pública:** Ampliação da atuação no acompanhamento da execução da pena, com especial atenção ao tempo em cada um dos regimes evitando que pena cumpra-se em regime mais gravoso, inclusive levando em conta a urgência de atualização do processo com o preso, presa ou prese em linguagem compreensível, em especial das pessoas LGBTI+, por serem pessoas que, geralmente, não têm visita de familiares e pessoas amigas, o que as deixa particularmente desassistidas, e por sua condição de extrema vulnerabilidade no sistema prisional;

## ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Reconhecemos que as desigualdades em nosso país são sistêmicas e vulnerabilizam grupos sociais que, historicamente, foram explorados e expropriados. Sendo dever do Estado assegurar os direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição Federal, ressaltamos a necessidade de atuação que assevere o acesso às necessidades básicas para uma vida digna e saudável e combata as violências, inclusive as institucionais e domésticas. Por isso, recomendamos:

**5- Ao Poder Executivo:** Fortalecimento das políticas públicas e das redes de proteção, assistência social, saúde e educação, com dotação orçamentária própria, a partir de uma perspectiva que reconheça as diversidades e compreenda as especificidades relacionadas a identidade e expressão de gênero, orientação sexual e características sexuais, raça e território, que incluam:

- a) Maior investimento em equipamentos públicos e organizações da sociedade civil que atuam na promoção de direitos humanos;
- b) Fortalecimento da atuação em rede e intersetorial de agências do Estado, organizações não governamentais e outras iniciativas, de modo a assegurar uma cobertura mais efetiva na garantia e promoção de direitos de pessoas LGBTI+;
- c) Criação de programas educacionais, desde a alfabetização, para jovens e pessoas adultas LGBTI+ em maior vulnerabilidade, a partir de perspectivas de educação popular em direitos humanos, diversidades e cidadania;
- d) Criação de programas de empregabilidade para pessoas LGBTI+;
- e) Criação de abrigos ou casas de passagem específicos para as diferentes populações LGBTI+.

Uma das dificuldades para a criação de políticas e programas com destinação de recursos públicos é a escassez de dados institucionais confiáveis sobre a existência e as desigualdades específicas que atingem as pessoas LGBTI+. Compreendemos como fundamental, portanto, que registros e mapeamentos sejam feitos em diferentes setores, serviços e equipamentos do Poder Público, portanto, recomendamos:

**6- Ao Poder Executivo:** Implementação de campo para as categorias “identidade de gênero” e “orientação sexual” nos formulários de todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, nas esferas municipais, estaduais, distrital e federal, como nos dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inclusive no Censo Demográfico e na Pesquisa Nacional por

Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) e nos dados produzidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Saúde e outros.

**7- Ao Tribunal de Justiça:** Mudança do Sistema de Identificação Penitenciária (SIPEN), priorizando a inscrição de nome social ao de registro, no caso de pessoas trans.

**8- Ao DETRAN e Cartórios de Registro Civil:** que seja assegurado um procedimento célere e acessível para retificação de nome e gênero na documentação civil, incluso que tais estratégias sejam replicadas dentro do sistema prisional

**9- À Defensoria Pública:** Implementação de campo para as categorias “identidade de gênero” e “orientação sexual” nos formulários de atendimento e estimular processos que facilitam a retificação de registro para quem assim o deseje.

Além de campos específicos nos formulários, compreendemos que é necessário criar condições que possibilitem o preenchimento adequado para a geração de registros confiáveis. Para isso, as pessoas LGBTI+ precisam se sentir seguras para se identificar, e os profissionais precisam de capacitação. Por isso, recomendamos:

**10- Ao Poder Executivo:** Criação de Grupos de Trabalho na temática LGBTI+, em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, nas esferas municipais, estaduais, distrital e federal, para realização de ações de sensibilização e formação continuada com profissionais de ponta de atendimento, a partir de parcerias com universidades ou organizações da sociedade civil dedicadas à promoção de direitos humanos de pessoas LGBTI+.

**11- Ao Tribunal de Justiça, à Defensoria Pública e ao Ministério Público:** Criação de Grupos de Trabalho na temática LGBTI+, com dotação orçamentária própria, para a realização de parcerias com universidades ou organizações da sociedade civil dedicadas a promoção de direitos humanos de pessoas LGBTI+, visando a:

- a) Realização de ações de sensibilização e formação continuada com magistrados, defensores, promotores, servidores, equipes técnicas, residentes e estagiários;
- b) Elaboração de Rotinas Administrativas para o tratamento de documentação processual a partir do reconhecimento da identidade de gênero autoatribuída, priorizando o uso do nome social para pessoas trans;
- c) Monitoramento das condições às quais estão submetidas as pessoas LGBTI+ em privação de liberdade.

**12- Ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça:** Assegurar o cumprimento das disposições da Resolução Nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça, referente aos procedimentos relativos a pessoas LGBTI+ acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade.

## **SISTEMA PRISIONAL**

No decurso da pesquisa pudemos identificar uma série de questões que agravam a vivência diária no cárcere. Iniciamos nossas recomendações trazendo as questões referentes ao mapeamento e reconhecimento da existência das populações LGBTI+ no sistema prisional para, depois, trazer recomendações temáticas aos desafios do período que se passa no cárcere. Nas recomendações temáticas, partimos de proposições para a população carcerária em geral, seguidas de proposições específicas para as populações LGBTI+.

**13- Ao Tribunal de Justiça:** Assegurar que mulheres trans e travestis possam cumprir regime, caso desejem, em unidades femininas;

**14- Ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo:** Criação de legislação e políticas de reparação e acolhimento transdisciplinar no Estado para pessoas que sofreram tortura, tratamentos desumanos, cruéis ou degradantes no sistema prisional e com familiares que tiveram seus direitos humanos violados, envolvendo a responsabilização de agentes públicos que cometem essas violações, especialmente afastamento da função fim durante o processo somente retornando a lida com efetivo prisional quando inocentado de modo a evitar retaliações e revitimização.

**15- Ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo:** Assegurar a revisão do CPP de modo a assegurar às pessoas presas que tenham acesso a vencimento equiparado ao salário mínimo, que é universal;

**16- Ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e ao Departamento Penitenciário Nacional:** Assegurar que toda pessoa presa classificada ao trabalho receba o vencimento previsto na LEP, não devendo haver trabalho voluntário de pessoas presas

**17- Ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo, ao Departamento Penitenciário Nacional, às Secretarias de Estado de Administração Penitenciária e às Direções de Unidades:** Assegurar todos os direitos como mobilidade e outros para população com deficiência física e para pessoas idosas de modo a garantir suas necessidades específicas

**18- Ao Departamento Penitenciário Nacional, às Secretarias de Estado de Ad-**



ministração Penitenciária e às Direções de Unidades: Vedar toda e qualquer forma de discriminação no tratamento das pessoas privadas de liberdade, por motivo relacionado a crença ou religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, procedência, nacionalidade, condição física, classe social ou orientação política, conforme preceitua a Constituição federal brasileira (Art. 3º, I e IV e Art. 5º).

**19- Ao Departamento Penitenciário Nacional:** Implementar campo para as categorias “identidade de gênero” e “orientação sexual” nos formulários do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), inclusive no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (InfoPen).

**20- Às Secretarias de Administração Penitenciária:** Criar e fortalecer as Coordenadorias LGBTI+, com dotação orçamentária própria, para a realização de parcerias com universidades ou organizações da sociedade civil dedicadas à promoção de direitos humanos de pessoas LGBTI+, visando a:

- a) Criação de mecanismos que ajudem a identificar pessoas LGBTI+ em todas as unidades, especialmente nas que são portas de entrada, com a finalidade de melhorar planejamento de ações de apoio e promoção de direitos, devendo ser garantida a privacidade para que tal declaração seja feita sem receio de retaliação;
- b) Criação, implementação e monitoramento de rotinas, políticas e programas específicos destinados às populações de lésbicas, bissexuais, gays e pessoas trans em diversas e distintas unidades prisionais;
- c) Realização de ações de sensibilização e formação continuada com profissionais do sistema penitenciário, inclusive diretores, agentes de segurança e equipes ambulatoriais;
- d) Realização de ações de sensibilização voltadas às populações sob custódia.

**21- Ao Poder Executivo, ao Tribunal de Justiça e à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:** Criar e fortalecer políticas , com destinação de recursos para a realização de ações com as pessoas presas, como o acolhimento psicossocial e jurídico, sensibilização no que se refere ao respeito às diversidades de identidade de gênero e orientação sexual, realização de programas educacionais, de cursos e oficinas voltados para cidadania e direitos humanos, de capacitação profissional e geração de renda, cursos, oficinas e atividades voltadas para cultura e lazer.

## **EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL**

São recomendações à Secretaria de Administração Penitenciária e às Direções de Unidades:

**22-** Melhoria das estruturas físicas prisionais para assegurar condições dignas às pessoas em privação de liberdade, com especial atenção à implementação de instalações sanitárias adequadas, que primem pela garantia de privacidade e salubridade.

**23-** Fornecimento de água potável a todas as pessoas presas, de forma contínua e ininterrupta, para evitar a insalubridade e proliferação de doenças, possibilitando condições adequadas de banho e hidratação.

**24-** Monitoramento contínuo da qualidade, inclusive nutricional, da alimentação servida às pessoas internas.

**25-** Implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), com atenção às necessidades específicas de mulheres lésbicas e bissexuais, e extensão às mulheres trans e travestis, tendo atenção às suas necessidades particulares.

**26-** Abolição do uso de medidas de isolamento de mulheres trans, travestis, homens gays e bissexuais, que têm sido sistematicamente utilizadas como ações de proteção da integridade física, mas que muitas vezes resultam em maior violação de direitos. Sugere-se uma revisão dessas medidas e o estabelecimento de alternativas que garantam a segurança em condições que possibilitem relações de convívio.

**27-** Ao Poder Executivo e Às Secretarias de Administração Penitenciária: Garantir a existência de parlatório para visita íntima em todas as unidades femininas;

## **EM RELAÇÃO À VISITAÇÃO**

Pessoas LGBTI+, de maneira geral, possuem uma situação específica que resulta, em muitos casos, da ruptura dos vínculos familiares em função de preconceito e violência doméstica. Isso implica a formação de outros vínculos afetivos e de solidariedade com pessoas amigas que, para as pessoas LGBTI+, são famílias extensas. Por causa das regras de visitação do sistema prisional, que são mais abertas às famílias sanguíneas, muitas pessoas LGBTI+ acabam por passar o período de encarceramento sem receber visitas. Para que seja possível alterar esse cenário, recomendamos:

Às Secretarias de Administração Penitenciária:

**28-** Reconhecer as famílias extensas de pessoas LGBTI+, com equiparação em direitos às famílias sanguíneas, a partir de declaração da pessoa presa sendo autorizada visitação de pessoas egressas a suas famílias presas.

**29-** Possibilitar maior número de pessoas amigas para visitação comum.

**30-** Reconhecer o vínculo de pessoa companheira, a partir de declaração da pes-

soa LGBTI+ em custódia, com acesso a visita íntima, haja vista muitas pessoas LGBTI+ não terem por costume a oficialização desses relacionamentos.

**31-** Reconhecer o vínculo de pessoa companheira, a partir de declaração de ambas as partes, para acesso a visita íntima entre pessoas LGBTI+ presas em regimes distintos entre quaisquer unidades, inclusive entre unidades femininas e entre unidades masculinas.

**32-** Ampliação das possibilidades de comunicação entre pessoas presas e familiares ou pessoas amigas, como por meio de instalação de telefones acessíveis às pessoas presas ou pela autorização de uso de tecnologia de videochamada, especialmente para aquelas que não recebam visita ou recebam visita com pouca frequência, não devendo tal ser substituto para visita presencial caso haja.

**33-** Ampliar o número de equipes técnicas, dentre as quais de assistência social, de modo a auxiliar a manutenção de vínculos familiares e afetivos das pessoas presas;

**34- Ao Tribunal de Justiça:** Ampliação do programa Justiça Itinerante para incluir a realização de mutirões para segunda via de documentação, retificação de registro civil de pessoas trans privadas de liberdade e reconhecimento de vínculos de casais de pessoas do mesmo sexo, nos quais pelo menos uma das pessoas esteja em privação de liberdade, para facilitação do acesso a visitação comum, íntima e entre unidades, inclusive de regimes diferenciados.

## **EM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA**

Recomendamos às Secretarias de Administração Penitenciária e às Direções das Unidades:

**35-** Realização de formação continuada para os agentes de segurança, com sensibilização para a humanização na assistência a pessoas internas, inclusive com noções básicas para o cuidado em saúde, porque são os primeiros a ter contato direto com as pessoas internas.

**36-** Monitoramento de violações de direitos e da dignidade humana de pessoas presas e de visitantes, assegurando uma investigação autônoma, com responsabilização do agente praticante e de diretores em unidades onde seja identificado que essas práticas são toleradas.

**37-** Abolição da separação de casais de pessoas do mesmo sexo e das punições por demonstrações de afeto.

**38-** Respeito à identidade autoatribuída e ao nome social no dia a dia no cárcere,



**Reconhecemos que as desigualdades em nosso país são sistêmicas e vulnerabilizam grupos sociais que, historicamente, foram explorados e expropriados. Sendo dever do Estado assegurar os direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição Federal, ressaltamos a necessidade de atuação que assevere o acesso às necessidades básicas para uma vida digna e saudável e combata as violências, inclusive as institucionais e domésticas.**

no transporte, nas unidades de pronto atendimento, em todas as instâncias e locais que sejam acessados por pessoas trans e travestis.

**39-** Regulamentação e implementação do acesso e fornecimento de vestuário de acordo com a expressão de gênero autopercebido, como calcinhas, roupas femininas, maquiagens, perucas e apliques de cabelo para mulheres trans e travestis, e de cuecas, *binders* e *packers*<sup>1</sup> para homens trans.

## EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Em nossa pesquisa pudemos perceber que o transporte das pessoas privadas de liberdade é um dos pontos nevrálgicos nos relatos de violações de direitos no sistema prisional. Comumente realizado pelo Serviço de Operações Especiais (SOE), tanto para transferências entre unidades e comparecimento em audiência, quanto para atendimentos em saúde, foram muitos os relatos das pessoas entrevistadas sobre o tempo excessivo despendido, as condições às quais são submetidas durante os trajetos e o tratamento dos agentes do SOE. Além disso, os relatórios do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT-RJ) destacam que o SOE é recorrentemente mencionado como alvo do maior número de denúncias de tortura física e psíquica durante o transporte das pessoas privadas de liberdade, inclusive das que estão enfermas. Recomendamos, portanto, às Secretarias de Administração Penitenciária:

**40-** Disponibilizar maior quantidade de veículos e de profissionais para efetuar o transporte de pessoas presas, possibilitando que o serviço de transporte atenda a todas as demandas para apresentação em audiências, atendimento médico e hospitalar, transferências entre unidades prisionais e o que mais for necessário.

**41-** Criar setor exclusivo do SOE para atendimentos em saúde, assegurando que as pessoas presas não percam consultas médicas, exames ou a vaga emergencial regulada, devendo tal transporte ser realizado em veículo adequado, distinto do atualmente utilizado.

**42-** Disponibilizar veículos para o transporte de passageiros com ventilação adequada e instalações sanitárias.

**43-** Instalar e manter em funcionamento câmeras de segurança dentro das via-

1 *Binders* são faixas de tecido ou coletes para compressão torácica e *Packers* são próteses usadas para criar volume na frente das calças, na região genital.

turas do Serviço de Operações Especiais (SOE) e nos uniformes dos profissionais que realizam o transporte.

**44-** Promover ações de sensibilização e formação continuada aos profissionais que fazem o transporte, voltadas para a humanização no tratamento de pessoas presas, com atenção às necessidades especiais de mulheres e pessoas LGBTI+.

**45-** Estender às mulheres trans e travestis o direito a transporte separado dos homens cisgêneros, como recomenda a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE).

## **EM RELAÇÃO À SAÚDE**

Aos Governos de Estado, às Secretarias de Administração Penitenciária, às Secretarias de Saúde, recomendamos:

**46-** Garantia de que as transferências médicas sejam realizadas com ambulâncias especializadas a fim de coibir as reiteradas práticas violentas que violam o princípio da dignidade humana.

**47-** Produzir e publicizar dados de óbitos no sistema prisional, estratificados por raça, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade e se portador de deficiência ou não para que seja possível a identificação de grupos em maior risco de morte

**48-** Assegurar que haja notificação de óbito de modo cauteloso, célere e com garantia de acolhimento multidisciplinar de familiares e pessoas amigas, especialmente em casos de LGBTI+ cuja família extensa possui papel central

**49-** Assegurar que em caso de tortura, seja aplicada uma perícia isenta e imparcial, devendo ser aplicado o Protocolo de Istambul em especial para casos de tortura psicológico e/ou que seja relatada a prática mas não haja marca aparente

**50-** Assegurar a aplicação do Protocolo de Minnessota às mortes de pessoas presas, tendo em vista serem consideradas, a priori, mortes suspeitas conforme legislação internacional

**51-** Às Secretarias de Administração Penitenciária e às Secretarias de Saúde: Disponibilizar e manter ambulância e profissionais para sua utilização, para o transporte de pessoas privadas de liberdade entre os ambulatórios das Unidades Prisionais, os hospitais da SEAP e da rede hospitalar extramuros do SUS, evitando-se o transporte de pessoas doentes, notadamente de emergência, pelo SOE-SEAP.

**52-** Às Secretarias de Administração Penitenciária, Às Secretarias Estaduais e

Municipais de Saúde: Ampliar a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para todas as unidades prisionais, com especial atenção às diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, cabendo destaque que esta deve operar de modo complementar às equipes das secretarias, que possuem funções diversas

Às Secretarias de Administração Penitenciária, às Direções de Unidades e às equipes ambulatoriais, recomendamos:

**53-** Realização de concurso para equipe técnica, de modo que haja profissionais em número suficiente para que as equipes de saúde e assistentes sociais realizem entrevistas individuais e confidenciais, com garantia de sigilo, para conhecimento de condições de saúde que requeiram tratamento e acompanhamento continuado, inclusive a hormonioterapia para pessoas trans e travestis.

**54-** Que os profissionais das equipes de saúde e assistentes sociais colaborem para a construção dos mapeamentos de pessoas LGBTI+, a partir de entrevistas individuais e confidenciais, realizadas ao ingresso em cada unidade.

**55-** Realização de busca ativa por profissionais de saúde, psicologia e assistência social, para identificação de questões de saúde, física e mental.

**56-** Afixação de cartazes em locais de maior circulação e distribuição de folhetos para pessoas internas com orientações básicas de saúde.

**57-** Sistematização e manutenção de tratamentos continuados de saúde, inclusive da hormonioterapia, especialmente quando iniciados antes do ingresso no cárcere.

**58-** Ampliação do acesso a tratamentos preventivos de saúde, inclusive sexual, com realização de exames periódicos, sendo garantido às pessoas internas o acesso ao resultado desses exames, tão logo estejam disponíveis.

**59-** Possibilitação de acesso ao uso contínuo da PrEP (Profilaxia Pré-Exposição), desde a porta de entrada, especialmente para as unidades masculinas, se possível para todas as pessoas internas dessas unidades, mas preferencialmente para mulheres trans e travestis, homens gays ou bissexuais e outros homens que fazem sexo com homens, como forma de prevenção, dados os altos índices de soroconversão no sistema prisional.

**60-** Acesso à Profilaxia Pós-Exposição (PEP) para todas as pessoas internas que desconfiarem ter exposição ao HIV, especialmente as que passarem por estupro

ou violência sexual, sendo garantido o sigilo.

**61-** Ampliação da distribuição de métodos de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, como camisinhas vaginais e penianas, luvas e lixas de unha em todas as unidades prisionais.

**62-** Ampliação e garantia de acesso a tratamentos de saúde bucal para pessoas internas.

**63-** Ampliação e garantia de acesso a cuidados em saúde especializados e humanizados, com consideração às necessidades particulares de pessoas LGBTI+, especialmente no atendimento em ginecologia, urologia e endocrinologia, inclusive para acompanhamento de tratamentos de hormonioterapia.

**64-** Criação de espaços e programas para Terapia Ocupacional e Educação Física com realização de atividades regulares, de diferentes tipos, acessíveis a todas as pessoas privadas de liberdade, com a realização de atividades de interesse de pessoas LGBTI+, e especial atenção e monitoramento para garantia de acesso, participação e frequência.

**65-** Criação de espaços e programas para atendimento psicológico e psiquiátrico de pessoas LGBTI+, inclusive Grupos Terapêuticos, acompanhamento clínico e prevenção ao suicídio, considerando o agravamento das condições de saúde mental dessa população, como ressaltado pela Resolução nº 348/2020 do CNJ.

Considerando a necessidade de que as equipes ambulatoriais realizem escuta com maior qualidade, tenham olhar preventivo para as doenças e para a investigação de causas de adoecimento, bem como que colaborem para a preservação da saúde das pessoas internas, em todo o ambiente prisional, recomendamos às Secretarias de Administração Penitenciária e às Direções de Unidades:

**66-** A realização de parcerias com organizações da sociedade civil e projetos de extensão universitários dedicados à promoção da saúde de populações em maior vulnerabilidade, inclusive de pessoas LGBTI+ visando a:

- a) Realização de oficinas de sensibilização e formação continuada de profissionais de saúde, psicologia e assistentes sociais, com vistas à priorização da saúde e atendimento humanizado, com a possibilidade de reconhecimento de agendas múltiplas, incluindo maior sensibilidade ao tema LGBTI+ e potencial de serem multiplicadoras(es) na sensibilização;
- b) Realização de oficinas de educação entre pares, em cuidados básicos de saúde, inclusive sexual e sobre IST e HIV/AIDS, com pessoas internas.



## EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO COVID-19

A pandemia do Covid-19 continua produzindo impactos no Brasil, e o acesso às informações sobre o Covid-19 nas prisões continua sendo muito difícil. Não poderíamos deixar de fazer recomendações de nossa parte, mas, mais uma vez, instamos à leitura dos relatórios dos Mecanismos Estaduais e Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que vêm com amplas recomendações sobre o tema <sup>2</sup>.

Recomendamos às Secretarias de Saúde, às Secretarias de Administração Penitenciária e às Direções de Unidades:

**67-** Aumento da transparência.

**68-** Vacinação de toda a população carcerária, em regime de urgência, inclusive no ingresso.

**69-** Ampliação da testagem de Covid-19, inclusive no ingresso.

**70-** Monitoramento de aparecimento de sintomas de Covid-19, com afastamento de pessoas possivelmente contaminadas, mantendo-as em ambiente ventilado, com estrutura sanitária, acesso a insumos de higiene, água potável e ininterrupta, alimentação com alto valor nutricional e ampliação de formas de comunicação com equipes de saúde, psicologia, defensoria pública ou advogados, familiares e pessoas amigas.

**71-** Manutenção de registro de pessoas infectadas com o Covid-19, inclusive com dados a respeito de identificação racial, de gênero e sexualidade.

**72-** Monitoramento mais próximo de pessoas imunossuprimidas e que têm condições de saúde consideradas agravantes em caso de contaminação de Covid-19.

**73-** Garantia de prisão albergue domiciliar ou pena alternativa para pessoas que estão em especial vulnerabilidade para com a COVID-19, como idosos, imunossuprimidos e outros.

## EM RELAÇÃO AO ACESSO A LAZER, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES E EMPREGOS

Foi ressaltado nas entrevistas de forma recorrente que, além de possibilitar a remissão de pena, o acesso a programas educacionais, profissionalizantes e a atividades de lazer em muito melhora a qualidade de vida das pessoas em privação de liberdade, inclusive

<sup>2</sup> Os relatórios parciais sobre Covid-19 do MEPCT-RJ podem ser acessados em [https://drive.google.com/drive/folders/1JDbdNU87OwFLJR7na\\_wFE1vSMkIG3JaV](https://drive.google.com/drive/folders/1JDbdNU87OwFLJR7na_wFE1vSMkIG3JaV), e o relatório temático, referente ao ano de 2020, está disponível em <https://drive.google.com/file/d/1uC3yTkr0O4NY6dD8WeybyNH2n3F-X7-C/view>.

facilitando a transição para o convívio extramuros. As vagas, programas e atividades, no entanto, são muito poucas e, com frequência, as pessoas LGBTI+ não conseguem acessá-las. Assim, recomendamos às Secretarias de Administração Penitenciária:

**74-** Realização de parcerias e convênios com organizações da sociedade civil e organizações do Sistema S (SESC, SENAI, SESI, IEL, SENAR, SENAT, SEST, SEBRAE, SECOOP) para:

- a) Criação e ampliação da oferta de programas no campo da Educação, para pessoas internas, em liberdade condicional ou definitiva;
- b) Criação e ampliação da oferta de oficinas e cursos voltados para a capacitação profissional e geração de renda, com um leque amplo de possibilidades, para pessoas internas, em liberdade condicional ou definitiva;
- c) Ampliação da oferta de vagas de trabalho para pessoas internas, em liberdade condicional ou definitiva;
- d) Ampliação da realização de atividades de formação sobre direitos humanos e acesso a cidadania, a partir das perspectivas de raça, gênero e sexualidade para pessoas internas, em liberdade condicional ou definitiva;
- e) Criação de espaços e programas que ajudem a fortalecer a autoestima, o senso de autorreconhecimento, dentre elas, iniciativas que visem estimular o autocuidado;
- f) Ampliação da realização de atividades de lazer e cultura para pessoas internas, em liberdade condicional ou definitiva, inclusive para promover o fortalecimento de redes solidárias.

**75-** Criação de políticas de inclusão de pessoas LGBTI+ em programas educacionais e profissionalizantes e em atividades de lazer e cultura, que acontecem nas unidades prisionais, para garantir que acessem esses programas e atividades.

## **EM RELAÇÃO A FAMILIARES E PESSOAS AMIGAS DAS PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

Além das recomendações referentes à ampliação das regras de visitação para pessoas amigas, com o reconhecimento das famílias extensas de pessoas LGBTI+, reconhecemos que as famílias e pessoas amigas precisam ter maior acesso à informação e contato com as pessoas privadas em liberdade. Para que isso seja possível, recomendamos:

**76- Ao Poder Executivo:** A criação e implementação de políticas públicas, com dotação orçamentária, para o fortalecimento das organizações da sociedade civil

dedicadas ao apoio a familiares e pessoas amigas de pessoas privadas de liberdade, especialmente as que estão em maior vulnerabilidade econômica, considerando as necessidades específicas relacionadas a raça, gênero, identidade e expressão de gênero e orientação sexual, território e condição física.

**77- Aos Tribunais de Justiça e às Defensorias Públicas:** A criação de programas, com dotação orçamentária própria, voltados para a ampliação do suporte a familiares e pessoas amigas de pessoas em custódia do Estado, com formações em acesso a direitos e cidadania, inclusive para que possam receber orientações jurídicas e acompanhamento processual.

**78- Às Secretarias de Administração Penitenciária e às Direções de Unidades:** Elaboração de política de garantia de acesso à informação para a família ou pessoas amigas da pessoa presa, de modo a assegurar um canal eficaz e de fácil acesso para que possam receber informações sobre transferências, localização das unidades prisionais e estado de saúde de seu familiar.

## **PARA ENFRENTAR AS DIFICULDADES ENCONTRADAS NA SAÍDA DO CÁRCERE**

Em nossa pesquisa pudemos identificar que a saída do cárcere apresenta especiais desafios, principalmente para pessoas que já tinham históricos de vulnerabilização eco-



nômica, como é o caso de pessoas LGBTI+, especialmente as pessoas trans e travestis e as lésbicas e mulheres bissexuais não-feminilizadas, e os gays e homens bissexuais não-masculinizados, ou seja, aquelas/es que têm expressão e performatividade que não se compreende no binarismo de gênero. Por suas características pessoais, costumam ser pessoas que têm dificuldades particulares em acesso ao mercado de trabalho, a moradia digna e à segurança alimentar. Visando mitigar essas dificuldades, recomendamos:

**79- Aos Tribunais de Justiça:** Facilitação do saque de pecúlio para pessoas liberadas condicionalmente ou em definitivo.

**80- Ao Poder Executivo:** Criação e implementação de políticas e programas, com dotação orçamentária própria, para pessoas LGBTI+ liberadas condicionalmente ou em definitivo, que levem em consideração suas necessidades especiais relativas a gênero, raça, território e outros marcadores sociais da diferença, inclusive a partir de parcerias com organizações da sociedade civil que tenham experiência em atuação na promoção de direitos humanos, visando a:

- a) Realização de programas educacionais;
- b) Realização de inserção de programas de apoio a renda, sendo especialmente criado um que de conta do suporte as pessoas egressas pela dificuldade das mesmas de reinserção no mercado de trabalho;
- c) Garantir que seja dado auxílio transporte para deslocamento até sua residência quando de sua liberação
- d) Ampliação da oferta de cursos técnicos profissionalizantes;
- e) Realização de capacitação profissional, com preparação para a empregabilidade e empreendedorismo;
- f) Criação de abrigos e casas de passagem específicas para as distintas populações LGBTI+, onde seja vedada qualquer forma de discriminação por motivo relacionado a crença ou religião, sexo, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, procedência, nacionalidade, condição física, classe social ou orientação política.

